MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR. UASG: 989913

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Nova Tebas - PR para o ano de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 196.250,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/03/2026** às **08h30min (oito horas e trinta minutos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM PARA OS ITENS PREVISTOS NO ITEM 2.1 DO EDITAL

Motivo: Existem um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Art. 49, II da Lei 123/2006;

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo Administrativo n° 038/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte n° 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Nova Tebas - PR para o ano de 2026.

1.2. A licitação será está organizada em itens, em atendimento as solicitações e justificativas da Secretaria requisitante, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar dos itens deste Pregão os interessados na condição de **MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI.** Para todos os itens as proponentes devem estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Na presente licitação é adotado o envio de lances pelo modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme disposto no item 5.12.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens do edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. Caso algum documento de habilitação não esteja cadastrado ou existente no Sifaf será concedido prazo mínimo de duas horas para anexo do documento pendente por meio da plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

10.3.1 Plataforma de acesso do sistema compras.gov.br;

10.3.2 Via seguinte e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br;

10.3.3 Protocolo eletrônico oficial da prefeitura do Município de Nova Tebas – Pr;

10.3.4 Qualquer outro meio eletrônico formal desde que comprovado sua formalidade no envio;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.gov.br e também na plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

11.11.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Nova Tebas-PR, 06 de março de 2026.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.03.06 14:56:00 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo n° 038/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Nova Tebas - PR para o ano de 2026.

1.2. Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do edital quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no edital.

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	QUANTIDADE DE KM ANUAL REFERENTE A 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	14222	Linha 06: Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 15 lugares. Total Km dia: 40; Dias letivos: 200	SIM	8000	R$ 8,67	R$ 69.360,00
2	14222	Linha 07: Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 4 lugares Total Km dia: 55; Dias letivos: 200	SIM	11000	R$ 5,23	R$ 57.530,00
3	14222	Linha 08: Saída Poema a estrada São José, entrando no pontinho do sr. Noel sentido a Água do Teimoso, retornando a Poema. Veículo mínimo: 15 lugares Total de Km dia: 40; Dias Letivos: 200	SIM	8000	R$ 8,67	R$ 69.360,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, tendo vigência a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **FORNECIMENTO.**

5.2. Considerando o Decreto n.º 215/2024 de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do município de Nova Tebas, especificamente com base no Art. 21 que diz:

5.3. O prazo de vida útil dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino deverá ser de no máximo 12 anos para veículos tipo van, perua e automóvel, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação.

5.4. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo utilizado no transporte escolar, conforme legislação vigente. E Curso Especializado para Transporte Escolar, conforme previsto pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5.5. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer nos dias previstos no calendário escolar, conforme necessidade das instituições de ensino, dentro do prazo de vigência do contrato;

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando a fiscalização provisória a cargo da servidora Senhora Adélia Aparecida do Nascimento e definitiva a cargo da servidora Senhora Suzana do Nascimento Borges as quais poderão também contar com o auxílio do Comitê Municipal do Transporte Escolar no que for necessário para o bom andamento dos serviços a serem prestados por meio da presente contratação.

6.2. A fiscalização dos contratos ficará sob responsabilidade das servidoras Adélia Aparecida do Nascimento (fiscal provisória), Suzana do Nascimento Borges (fiscal definitiva), todas designadas pela

Prefeitura Municipal de Nova Tebas. E também pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar. Todos acompanharão o cumprimento contratual, realizarão inspeções técnicas e atestarão os serviços para fins de pagamento.

6.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.2. As notificações de que trata o item anterior deverão ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua emissão.

6.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. A gestão do Contrato ficará a cardo da servidora Gabriele Fiuza Stoski designada através da Portaria Municipal nº 3096/2023.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras comprovações

7.23 Alvará vigente da prefeitura onde a empresa está registrada;

7.24 Certidão simplificada da Junta Comercial;

7.25 Comprovante de endereço da empresa;

7.26 RG e CPF dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.27 Certidão Negativa da Justiça Federal dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.28 Certidão Negativa da Justiça Estadual dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.29 Certidão Negativa de antecedentes criminais dos sócios da empresa e/ou empresário

individual emitida pela Comarca sede da empresa;

7.30 Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.31 Comprovantes de endereço dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.32 Documentação do veículo em conformidade a linha vencida e informado na proposta;

7.33 Os licitantes previamente vencedores serão convocados para apresentação de comprovante de inspeção e vistoria realizado pelo **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE TODA AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO DETRAN DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR APRESENTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA** em **ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR**;

7.34 A documentação exigida no item 7.32 – **DOS VEÍCULOS**, constantes nas **NORMAS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DO PARANÁ SERÃO SOLICITADOS E POSTERIORMENTE ANALIZADOS PELO COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** em conformidade com o item 7.33;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 196.250,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	107-Salário-Educação
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	122-Trasnferencia FNDE/PNATE
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	135-Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do relatório definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente discriminada, com os dados bancários das contratadas.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º .....
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR E DE OUTRO LADO ....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Nova Tebas, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Belo Horizonte, n° 695, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO LOURENÇO residente e domiciliado neste Município na, nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA acordam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que institui a modalidade de licitação denominada PREGÃO no formato eletrônico e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão n.º 011/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR PARA O ANO DE 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará mensalmente à contratada o valor de R$ .....,..... (....) por quilômetro rodado.

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$.....,..... (....), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

§ 3º - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado

o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

§ 4º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O cálculo para pagamento da CONTRATADA será feito pelo somatório da extensão das rotas definidos pela CONTRATANTE, em quilômetros, a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento aos escolares nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados, será efetuado mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal (fatura detalhada) à Secretaria Municipal de Educação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA.

§ 1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária a saber:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	107-Salário-Educação
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	122-Trasnferencia FNDE/PNATE
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	135-Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE

§ 2º - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referente ao valor contratual, fica condicionada à apresentação mensal, na Tesouraria municipal, dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Débito – CND da Receita Federal e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência;

II Comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, devido ao Município;

III - Comprovantes de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados nos serviços, objeto deste contrato:

a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pela CONTRATADA nas áreas urbana e rural e seus respectivos distritos, conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATRANTE, cuja descrição consta do Anexo 1 deste Contrato.

§ 1º - Nos termos deste Contrato, entende-se como "rota" o conjunto de itinerários a serem percorridos para atendimento de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota:

a) as rotas serão definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar objeto deste Contrato;
b) a identificação (numeração) das rotas e respectivas descrições constam do Anexo 1 deste Contrato;
c) é facultado ao CONTRATANTE proceder alterações nas rotas, conforme as necessidades de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA.

§ 2º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

§ 3º - Ambos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, concordam em definir a mesma numeração e/ou nome da rota, para evitar falhas de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2. A execução dos serviços objeto deste Contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação do Município sendo que a fiscalização provisória a cargo da servidora Senhora Adélia Aparecida do Nascimento e definitiva a cargo da servidora Senhora

Suzana do Nascimento Borges as quais poderão também contar com o auxílio do Comitê Municipal do Transporte Escolar no que for necessário para o bom andamento dos serviços a serem prestados por meio da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Fica a CONTRATADA obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação do CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste Contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS

Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pelo Sistema de Otimização de Rotas (SISLOG) disponibilizado pelo SIGET.

§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada com aparelhos de georreferenciaento (GPS), por agente público habilitado.

§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Caberá à CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento, § 2º;

b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Nona, item II, alínea b;

e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar

os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;

g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

h) permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;

i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;

j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;

k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;

l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;

m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;

n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

a. - Caberá à CONTRATADA:

Promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;

c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;

d) Na hipótese prevista na letra “c”, o veículo deverá estar apto ao transporte, devendo esse passar por vistoria pelo Detran ou Comitê Escolar quando for o caso, tendo sua documentação emitida no mesmo prazo e conforme consta nos itens 7.32 e 7.33 do Anexo I – Termo de referência do Edital;

e) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;

f) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

g) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);

h) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;

i) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando

inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

j) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;

k) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;

l) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

m) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

n) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;

o) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;

p) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

q) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;

r) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

s) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

t) responsabilizar-se apenas e tão-somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

u) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

v) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;

w) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;

x) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;

y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

b. - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste Contrato, ou ainda de inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei n° 14.133/21, que envolvem quatro penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital n.º 011/2026

a) multa de ..... (por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;

b) multa de ..... (por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sansões cabíveis;

c) os valores das multas serão deduzidos em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma na lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - A CONTRATADA ficará isenta das penalidades quando comprovado impedimento e ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificado e aceito pela Administração Pública.

§ 2º - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas na lei n° 14.133/21 e demais alterações;

§ 3º - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva da CONTRATADA, de inexecução total ou parcial do serviço contratado em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da legislação em vigor, em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

A data de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ....., .../...../.....

CONTRATANTE	CONTRATADA
Prefeito Municipal	Empresa .....

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
CPF	CPF

ANEXO 01 DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo n° 038/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Nova Tebas - PR para o ano de 2026.

1.2. Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do edital quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no edital.

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	QUANTIDADE DE KM ANUAL REFERENTE A 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	14222	Linha 06: Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 15 lugares. Total Km dia: 40; Dias letivos: 200	SIM	8000	R$ 8,67	R$ 69.360,00
2	14222	Linha 07: Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 4 lugares Total Km dia: 55; Dias letivos: 200	SIM	11000	R$ 5,23	R$ 57.530,00
3	14222	Linha 08: Saída Poema a estrada São José, entrando no pontinho do sr. Noel sentido a Água do Teimoso, retornando a Poema. Veículo mínimo: 15 lugares Total de Km dia: 40; Dias Letivos: 200	SIM	8000	R$ 8,67	R$ 69.360,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, tendo vigência a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **FORNECIMENTO.**

5.2. Considerando o Decreto n.º 215/2024 de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do município de Nova Tebas, especificamente com base no Art. 21 que diz:

5.3. O prazo de vida útil dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino deverá ser de no máximo 12 anos para veículos tipo van, perua e automóvel, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação.

5.4. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo utilizado no transporte escolar, conforme legislação vigente. E Curso Especializado para Transporte Escolar, conforme previsto pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5.5. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer nos dias previstos no calendário escolar, conforme necessidade das instituições de ensino, dentro do prazo de vigência do contrato;

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando a fiscalização provisória a cargo da servidora Senhora Adélia Aparecida do Nascimento e definitiva a cargo da servidora Senhora Suzana do Nascimento Borges as quais poderão também contar com o auxílio do Comitê Municipal do

Transporte Escolar no que for necessário para o bom andamento dos serviços a serem prestados por meio da presente contratação.

6.2. A fiscalização dos contratos ficará sob responsabilidade das servidoras Adélia Aparecida do Nascimento (fiscal provisória), Suzana do Nascimento Borges (fiscal definitiva), todas designadas pela Prefeitura Municipal de Nova Tebas. E também pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar. Todos acompanharão o cumprimento contratual, realizarão inspeções técnicas e atestarão os serviços para fins de pagamento.

6.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.2. As notificações de que trata o item anterior deverão ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua emissão.

6.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. A gestão do Contrato ficará a cardo da servidora Gabriele Fiuza Stoski designada através da Portaria Municipal nº 3096/2023.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras comprovações

7.23 Alvará vigente da prefeitura onde a empresa está registrada;

7.24 Certidão simplificada da Junta Comercial;

7.25 Comprovante de endereço da empresa;

7.26 RG e CPF dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.27 Certidão Negativa da Justiça Federal dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.28 Certidão Negativa da Justiça Estadual dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.29 Certidão Negativa de antecedentes criminais dos sócios da empresa e/ou empresário individual emitida pela Comarca sede da empresa;

7.30 Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.31 Comprovantes de endereço dos sócios da empresa e/ou empresário individual;

7.32 Documentação do veículo em conformidade a linha vencida e informado na proposta;

7.33 Os licitantes previamente vencedores serão convocados para apresentação de comprovante de inspeção e vistoria realizado pelo **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE TODA AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO DETRAN DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR APRESENTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA** em **ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR**;

7.34 A documentação exigida no item 7.32 – **DOS VEÍCULOS**, constantes nas **NORMAS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DO PARANÁ SERÃO SOLICITADOS E POSTERIORMENTE ANALIZADOS PELO COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** em conformidade com o item 7.33;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 196.250,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	107-Salário-Educação
06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	122-Trasnferencia FNDE/PNATE

06.001.12.361.1201.1.604.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	135-Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do relatório definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente discriminada, com os dados bancários das contratadas.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo n.° 038/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ nº estabelecida na rua , nº. , Bairro , cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº /2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
03	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
	TOTAL				XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:
Banco: Agência: Conta:

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de ( ) dias (mínimo __ dias).
Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI´s, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 001

2. Descrição da necessidade

Considerando que é de responsabilidade do Município assegurar o acesso ao transporte escolar da rede municipal a todos os alunos, garantindo assim o direito constitucional à educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no intuito de viabilizar a presença do aluno na escola, especialmente em localidades cujas distâncias e condições de acesso às unidades educacionais interferem diretamente no cotidiano escolar;

Considerando a grande extensão das linhas pertencentes ao transporte escolar existentes no Município, fator que impossibilita atender plenamente a demanda escolar apenas com os veículos da frota própria;

Considerando que o Município possui diversas estradas com declive acentuado, circunstância que dificulta o tráfego de veículos de grande porte e justifica a diferenciação no tipo de veículo necessário para cada linha;

Considerando, ainda, as recomendações constantes na Cartilha “Entendendo os Custos do Transporte Escolar” do FNDE (2019), opta-se pela utilização da mesma como referência para a elaboração do cálculo dos valores de quilometragem a serem licitados no exercício de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Adélia Aparecida do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando o Decreto n.º 215/2024 de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do município de Nova Tebas, especificamente com base no Art. 21 que diz:

Art. 21. O prazo de vida útil dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados no transporte escolar de alunos da rede publica de ensino deverá ser de no máximo 12 anos para veículos tipo van, perua e automóvel, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação.

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo utilizado no transporte escolar, conforme legislação vigente. E Curso Especializado para Transporte Escolar, conforme previsto pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Solicita-se à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos a abertura de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2026. As empresas contratadas deverão realizar a prestação do serviço conforme calendário escolar em datas pré agendadas pela secretaria de Educação e Esporte. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do relatório definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente discriminada, com os dados bancários das contratadas. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade das servidoras Adélia Aparecida do Nascimento (fiscal provisória), Suzana do Nascimento Borges (fiscal definitiva) e Gabriele Fiuza Stoski (gestora de contratos), todas designadas pela Prefeitura Municipal de Nova Tebas. As contratadas deverão colaborar integralmente com a fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em caso de falhas, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das fontes de recursos: **103, 107, 122 e 135.**

5. Levantamento de Mercado

No presente estudo, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado. Porém, a melhor forma, a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar, se torna mais vantajosa sob os aspectos técnico e financeiro.

Para embasar a viabilidade da contratação, foram analisados processos licitatórios semelhantes realizados por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verificou-se que os serviços pretendidos possuem grande oferta no mercado, com preços praticados dentro de uma faixa estável, o que evidencia a existência de fornecedores capacitados e aptos a prestação dos serviços, assim, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como de contratação frequente por órgãos públicos, o que reforça sua viabilidade e a possibilidade de ampla concorrência no certame. As contratações utilizadas como referência para este estudo estão detalhadas em anexo, compondo a base comparativa para a análise de preços e condições de fornecimento.

Pregão 093/2025, do município de Rancharia -SP, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para atender a secretaria municipal de educação.

Pregão 04/2026 da prefeitura municipal de Tocos de Moji- MG, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

Pregão 01/2026, da prefeitura de Alecrim-RS, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento à demanda consiste na contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada e, prestação de serviços de transporte escolar. A escolha por essa modalidade justifica-se por ser a mais adequada sob os aspectos da economicidade, celeridade e ampla competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisados processos licitatórios semelhantes, não sendo identificada a adoção de metodologias inovadoras ou soluções alternativas viáveis que superassem a contratação direta dos serviços.

Portanto, a realização do Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais eficaz e eficiente, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em um levantamento detalhado das necessidades apresentadas pela secretaria de educação, escolas e Cmeis, esse levantamento considerou fatores como numero de alunos nas rotas, condições das estradas e tempo gasto para realizar as rotas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.250,00

TRANSPORTE ESCOLAR 2026

Tabela descritiva

ITEM	Descrição da linha	Quantidade de km anual referente a 200 dias letivos
01	Linha 06: Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 15 lugares. Total Km dia: 40 Dias letivos: 200	8.000
02	Linha 07:	11.000

	Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 04 lugares Total Km dia: 55 Dias letivos: 200	
03	Linha 08: Saída Poema a estrada São José, entrando no pontinho do sr. Noel sentido a Água do Teimoso, retornando a Poema. Veículo mínimo: 15 lugares Total de Km dia: 40 Dias Letivos: 200	8.000

A estimativa de preços foi elaborada com base na metodologia de tabela de preços com valores por km de cada linha a ser licitada para o ano de 2026, conforme o Decreto Municipal nº 05/2024 da Prefeitura de Nova Tebas. Com essa abordagem, chegou-se ao valor estimado de R$: 166.250,00 assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado. Os detalhes da formação dessa estimativa, incluindo as fontes consultadas e a memória de cálculo, encontram-se anexados a este documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A justificativa para o parcelamento da solução considera sua viabilidade técnica e econômica, uma vez que a adoção do critério de julgamento por “menor preço por item” amplia a competitividade, estimula a participação de mais licitantes e possibilita a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação será realizada de forma independente, sem vinculação direta com outros contratos ou serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município ainda não possui um Plano Anual de Contratações formalizado, porém, a contratação está devidamente prevista no planejamento orçamentário e é compatível com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta visa garantir o acesso dos estudantes a educação, além de segurança, economia, eficiência e tranquilidade para todos os envolvidos.

Do ponto de vista administrativo e jurídico, busca-se assegurar uma contratação vantajosa para o Município, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico garante ampla participação dos fornecedores e contribui para a seleção da proposta mais adequada em termos de custo-benefício, minimizando riscos de sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação, será realizado um acompanhamento rigoroso da execução do contrato pelo gestor e fiscal designados pelo município, e também pelo Comite Municipal do Transporte Escolar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificam danos ambientais diretos associados à contratação, uma vez que se trata de prestação de serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta, ou seja, das empresas para prestação dos serviços descritos, é tecnicamente necessária e viável. A contratação está alinhada com os objetivos da instituição, sendo justificada pelos aspectos social, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Os requisitos essenciais foram devidamente identificados e analisados, as estimativas iniciais de preços estão documentadas e a relação custo-benefício é favorável. Ademais, as áreas requisitantes comprometeram-se com o planejamento preliminar das soluções, garantindo o alinhamento ao termo de referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUZANA DO NASCIMENTO BORGES

secret´ária

ADELIA APARECIDA DO NASCIMENTO

técnica pedagógica

TRANSPORTE ESCOLAR 2026
Tabela descritiva

ITEM	Descrição da linha	Quantidade de km anual referente a 200 dias letivos
01	Linha 06: Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 15 lugares. Total Km dia: 40 Dias letivos: 200	8.000
02	Linha 07: Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 04 lugares Total Km dia: 55 Dias letivos: 200	11.000
03	Linha 08: Saída Poema a estrada São José, entrando no pontinho do sr. Noel sentido a Água do Teimoso, retornando a Poema. Veículo mínimo: 15 lugares Total de Km dia: 40 Dias Letivos: 200	8.000

Ofício nº015/2026

Nova Tebas, 25 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Lourenço
Prefeito Municipal
Nova Tebas- Paraná

Assunto: Cesta de preços.

Agente responsável: Adélia Aparecida do Nascimento.

Fontes consultadas: Contratações anteriores, mídia de amplo acesso/internet, Cartilha FNDE (2009), Termo de Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, Posto de Combustível, Contratos Administrativos e Detran-PR.

Série de preços: cesta de preço em anexo.

Método matemático aplicado: média de preços.

Justificativa para a metodologia: O cálculo dos valores de referencia da quilometragem a ser licitada para o ano de 2026 foi baseada nas recomendações da cartilha do FNDE 2019 “entendendo os custos do transporte escolar”.

Custos fixos: Depreciação, remuneração do capital, custo com pessoal, seguro e custos administrativos.

Custos variáveis: Combustível, lubrificantes, pneus, porcentagem de peças e acessórios e porcentagem de mão de obra mecânica.

Adélia Aparecida do Nascimento
Técnica pedagógica

TABELA DE VALORES DE CADA LINHA A SER LICITADA DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO 2026

CUSTOS FIXOS COM BASE NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR 2025									
TIPO DE VEÍCULO	DEPRECIAÇÃO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	CUSTO COM PESSOAL	SEGURO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	TOTAL			
VEÍCULO MÍNIMO 15 LUGARES	20.958,70	2.198,94	31.446,66	1.751,04	90,94	56.446,26			
VEÍCULO MINIMO 04 LUGARES	4.137,20	434,05	31.446,66	1.751,04	90,94	37.879,89			
CUSTOS VARIÁVEIS COM BASE NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR 2025									
LINHAS	COMBUSTÍVEL ANUAL	LUBRIFICANTES	PNEUS	CÁLCULO SOBRE A SOMA COMBUSTÍVEL+PNEU+LUBRIFICANT E X%REFERENTE A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CÁLCULO SOBRE A SOMA COMBUSTÍVEL+PNEU+LUBRIFICANTE X%REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA	TOTAL	KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANO 2025
LINHA 06 VEÍCULO MÍNIMO 15 LUGARES. TOTAL KM DIA: 40 KM	7.666,66	322,00	1.940,00	2.184,30	794,29	12.907,25	8.000	8,67	5,97
LINHA 07 VEÍCULO MINIMO 04 LUGARES. TOTAL KM DIA: 55 KM	6.589,00	542,32	3.571,20	2.675,63	1.070,25	14.448,40	11.000	5,23	6,89
LINHA 08 VEÍCULO DE 15 LUGARES TOTAL KM DIA: 40 KM	7.666,66	322,00	1.940	2,184,30	794,29	12.907,25	8.000	8,67	-

KM DIA	% PEÇAS E ACESSÓRIOS	% MÃO DE OBRA MECÂNICA
ATÉ 30 KM	15%	4%
DE 31 a 50 KM	22%	8%
DE 51 A 80 KM	25%	10%
DE 81 A 120 KM	45%	25%

Para se obter os valores de referência para abertura do Processo Licitatório seguiram-se os seguintes critérios: Somaram-se os valores por categoria dos custos fixos + os custos variáveis, dividiu-se pelo KM anual chegando assim, em um valor de referência por KM.

Imprimir

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	025205-0
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Dies
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	k7152vz3cfdfv
Data da consulta	terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:46
Preço Médio	R$ 209.587,00

Imprimir

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	005455-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2018 Flex
Autenticação	tzdxhp4zps6s
Data da consulta	terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 16:39
Preço Médio	R$ 41.372,00

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial			01/2025
Data final			12/2025
Valor nominal	R$	209.587,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			0,98950870
Valor percentual correspondente			-1,049130 %
Valor corrigido na data final	R$	207.388,16	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2025
Data final		12/2025
Valor nominal	R$ 41.372,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		0,98950870
Valor percentual correspondente		-1,049130 %
Valor corrigido na data final	R$ 40.937,95	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Extrato Resumido

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0123.028310-0	**93YMEN4XEMJ439031**	**EOX-1H55**	**RENAULT/MASTER MBUS L3H2**
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
NOVA TEBAS	**2020 / 2021**	**DIESEL**	**BRANCA**
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
OFICIAL	**PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS**	**VIGENTE (EM CIRCULACAO)**	**NÃO HÁ**

IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Licenciamento Anual

Discriminação	Valor (R$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2026	94,61
Vencimento em 28/09/2026	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		**R$ 0,00**

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		**R$ 0,00**

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0115.989487-3	**9BWAG45U3KT011245**	**BCH-9795**	**VW/GOL 1.0L MC4**
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
NOVA TEBAS	**2018 / 2019**	**ALCOOL/GASOLINA**	**BRANCA**
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
OFICIAL	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL**	**VIGENTE (EM CIRCULACAO)**	**NÃO HÁ**

IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Licenciamento Anual

Discriminação	Valor (R$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2026	94,61
Vencimento em 28/09/2026	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		**R$ 0,00**

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		**R$ 0,00**

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.








Novo | +100 vendidos

Kit 8l Óleo Lubrax Svu 5w30 Hilux Sw4 2.8 Diesel 2018 2019

4.9 ★★★★★ (32)

~~R$ 364^90~~

R$ 322^09 11% OFF

12x R$ 31^51

Preço por litro: R$ 40,26

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Volume da unidade: 1 L
- Quantidade de kits: 1
- Volumen neto: 1 L
- Unidades por pack: 8
- Formato de venta: Kit
- Classificação API: SN.
- Tipo de recipiente: frasco.
- Protege e prolonga a vida útil do motor do seu veículo.

Ver características

CONTAUTO CENTER Seguir

+100 Seguidores +500 Produtos

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

+1000		
Vendas	Bom atendimento	Entrega no prazo

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

Ad





Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Verifique

Selecione ...do de Registro de Veículo.

Marca: Selecionar | Modelo: Selecionar | Ano: Selecionar | Versão: Selecionar

Verificar compatibilidade



Novo | +1000 vendidos

Óleo Castrol 5w40 Vw 502+ 4l Com Filtro Tm2 Sae Api Sp

4.8 ★★★★★ (701)

R$ 271[16]

12x R$ 26[53]

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis hoje por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 2 h 53 min

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 14 h 59 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por EMPORIODOSFILTROS

MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Produtos relacionados

Ad

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies Configurar cookies

DESCONTO PAGANDO RETIRA RÁPIDO

Pneu Goodyear Assurance MaxLife 185/65 Aro 14 - Preto - PNEU 185/65R14 ASSURANCE MAXLIFE 86H SL GOODYEAR

(Cód. Item 55042559) | Outros produtos Goodyear

GANHE 3% DE DESCONTO








Vendido e entregue por Casas Bahia

★★★★★ 5.0 | 17 avaliações | 2 perguntas

~~R$ 494,30~~ Baixou 5%

R$ 469,90 em até **7x de R$ 67,13** sem juros no cartão de crédito.

R$ 446,40

No Pix com **5% de desconto**

Comprar

Retira Rápido

Ver mais opções de pagamento ›

Carnê Digital

A partir de **R$ 446,40**, em até 24x no **Carnê Digital**. Comprar agora

Calcular o frete e prazo de entrega _____-___ Consultar

Produtos Patrocinados

Patrocinado

Controle sua privacidade AdOpt

Este site utiliza cookies para melhorar sua experiência. Você pode aceitar, recusar ou personalizar as configurações de cookies.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

Minhas opções Rejeitar Aceitar

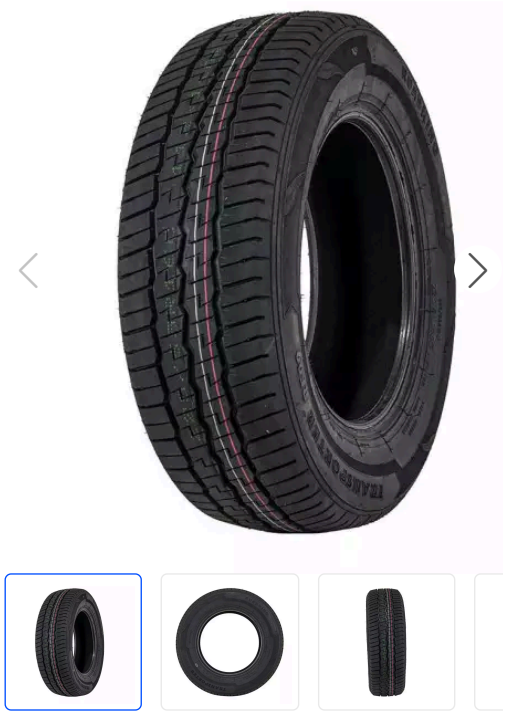

Pneu Aro 16 Roadking 225/65R16C 112/110R Transporter RF09

225/65R16c →

Referência: 7095

(13) Clique e veja!

~~R$ 502,64~~

R$ 485,05

ou em até 12x de R$ 49,31 no cartão

Formas de pagamento

4 COMPRAR

Encontre parceiros de montagem em sua cidade →

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

INMETRO

Índice de carga (por

Entendendo os Custos do Transporte Escolar



UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CARTILHA 2019

Apresentação



O Transporte Escolar é um importante meio para permitir que crianças e adolescentes tenham acesso à educação, independentemente de onde residam, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Mas não é uma tarefa fácil transportar estudantes no trajeto de ida e volta da escola. O transporte traz consigo uma série de dificuldades, que vão desde os deslocamentos propriamente ditos, passando pela manutenção da frota, que precisa estar em perfeitas condições, garantindo conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes e aos pais, incluindo as dificuldades na garantia do custeio desse transporte.

A falta do Transporte Escolar ou sua precariedade contribuem para aumentar a evasão escolar. Sendo assim, é importante para os municípios garantirem a execução desse serviço de forma adequada e contínua.

Para que haja uma boa gestão do Transporte Escolar é necessário que o município saiba dos custos reais para sua execução. Nesse sentido, essa cartilha apresenta alguns aspectos básicos sobre o custo do Transporte Escolar e sua fórmula de cálculo, definidos a partir das metodologias de custo do Transporte Escolar desenvolvidos pelo FNDE.

Este livreto faz parte de um conjunto de 10 cartilhas desenvolvidas pelo Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar, relacionadas ao Transporte Escolar e aos Programas de Governo voltados para essa política pública. Buscam trazer informações a todos que possuem interesse e atuam na execução, acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao Transporte Escolar.

1. O QUE SÃO CUSTOS?



Antes de tratar especificamente dos aspectos relacionados aos custos do Transporte Escolar, é importante conhecer o que efetivamente se entende por custo.

Custos representam gastos no consumo de bens e/ou serviços para a produção de outros bens ou serviços.

Os custos podem ser divididos em fixos e variáveis.

Os custos fixos são aqueles que não se alteram com a produção do bem ou do serviço. Ou seja, não se modificam, independentemente da quantidade de produção. Já os custos variáveis dependem da quantidade de produção do bem ou do serviço.

Isto é, no caso do Transporte Escolar, os custos fixos são aqueles que ocorrem independente se houver aula ou não, como a remuneração dos motoristas - mesmo não havendo aula, possuem o direito de receber seus salários. Os custos variáveis são aqueles que ocorrem apenas quando há aula efetivamente e os veículos transportam os alunos. Por exemplo, o custo com o combustível. Nesse caso, se o veículo estiver parado, não há custo com combustível, pois não há consumo; assim, os custos variáveis vão ocorrer quando houver operação do Transporte Escolar.



2. QUAL A DIFERENÇA DE CUSTOS E DESPESAS?

Outro fator importante a ser observado é a diferença entre custo e despesa.



Como dito, custos dependem da produção de um bem ou serviço. Já as despesas não estão diretamente ligadas ao processo de produção. Vamos entender melhor essa diferença:

1. Custos

O Custo é todo e qualquer valor aplicado no momento da produção de bens ou da oferta de serviços.

Ex.: mão de obra, matéria-prima, insumos, entre outros.

2. Despesas

As despesas englobam todos os valores despendidos pela instituição para garantir a manutenção de estrutura mínima necessária para o funcionamento de suas atividades.

Ex.: setor administrativo, marketing, entre outros.

3. VOCÊ SABE A IMPORTÂNCIA DE CONHECER OS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR?

São muitas as vantagens apresentadas a um município por deter o devido conhecimento do custo do Transporte Escolar por ele ofertado, bem como por possuir uma metodologia para a estimativa desse custo. Dentre essas vantagens podem-se citar:



- **Maior domínio sobre as variáveis que impactam nesse custo.**



Ter um maior conhecimento sobre as variáveis que impactam e compõem o custo do Transporte Escolar permitem ao município uma melhoria no processo de gestão dos recursos.

Assim, é possível avaliar o grau de influência que cada variável apresenta dentro do valor final do custo e, com isso, buscar mecanismos para otimizá-lo. Logicamente, mantendo a qualidade do serviço ofertado.

- **Aumento da transparência**



A partir do momento em que o município tem o domínio dos custos reais do Transporte Escolar, os gestores passam a mostrar para a sociedade e para os órgãos de controle, uma maior transparência na gestão desse serviço. Com isso, qualquer dúvida que a sociedade possa ter sobre o processo de definição dos valores a serem gastos com a prestação desse transporte, poderá ser respondida com propriedade e coerência por parte dos gestores municipais.

- **Ter valor de referência para as licitações do serviço de Transporte Escolar**



Um dos grandes problemas enfrentados pelas administrações públicas está na contratação dos serviços de Transporte Escolar. Isso ocorre devido à ausência ou fragilidade do valor de referência do custo de operação desse serviço para os processos de licitação. O que, às vezes, leva a muitas dúvidas entre os participantes e questionamentos dos órgãos de controle.

Assim, ao utilizar uma metodologia clara e precisa para a estimativa desse custo, o município fica habilitado a promover um processo de licitação mais adequado à realidade local, contribuindo para sua lisura e transparência.

- **Ter valor de referência para os convênios entre Estados e Municípios**



A maior parte dos municípios brasileiros transporta os alunos da rede estadual de educação, além dos alunos de sua rede municipal de educação. Outros municípios também transportam alunos residentes em municípios vizinhos.

Para que essa parceria ocorra é importante firmar convênios entre o Estado e o Município, ou entre os municípios vizinhos. Nesses convênios deve-se estabelecer, entre outros detalhes, o valor do custo do Transporte Escolar, o que permitirá calcular, com mais precisão, o montante de recursos a ser transferido, por parte dos Estados ou dos Municípios atendidos, para custear o serviço prestado pelo Município.

A ausência desse valor de referência, definido de forma clara e com uma metodologia previamente estabelecida, acaba gerando conflitos entre os envolvidos.

- **Redução de conflitos**

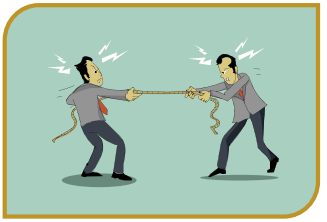

O fato de não existir uma metodologia clara para a estimativa do valor do custo do Transporte Escolar de um município pode trazer conflitos importantes, quando não há acordo entre os envolvidos sobre os valores que deverão ser transferidos para cobrir as despesas com a oferta do transporte escolar.

Esse tipo de conflito pode ocorrer também entre o Município e as empresas que operam o serviço do Transporte Escolar. Pois, não havendo uma metodologia de cálculo, a base de custo para os editais de licitação terá como parâmetro apenas valores aplicados no mercado, ou outras referências sem um bom critério de definição. Dessa forma, o município aumenta os gastos além do necessário para a operação do Transporte Escolar, ou as empresas podem vir a receber valores inferiores aos custos reais, o que causa prejuízos relevantes na qualidade do serviço ofertado.

Em função disso, ter uma metodologia de referência para a estimativa do custo do Transporte Escolar é importante para reduzir tais conflitos.

- **Melhoria na gestão do Município**



Ter o devido conhecimento do custo real de operação do Transporte Escolar, e poder prever seus gastos futuros, possibilita que o município tenha maior controle dos gastos públicos. Cria também a possibilidade de um melhor planejamento do orçamento municipal, permitindo alocar recursos em atividades essenciais, além de buscar fontes de receita para o custeio do Transporte Escolar e garantir a sua oferta, durante todo período letivo, a todos os alunos que dependem do serviço para ter acesso à educação.

4. METODOLOGIAS PARA O CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em parceria com universidades federais, desenvolveu duas metodologias de cálculo do custo de operação do Transporte Escolar, sendo elas:

Metodologia de custo no modo rodoviário



Metodologia de custo no modo aquaviário

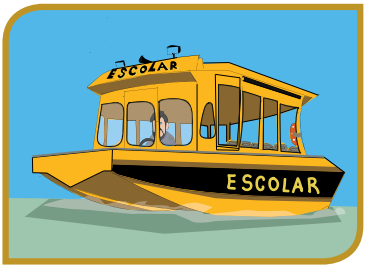

É importante salientar que as metodologias propostas podem ser aplicadas para definir o custo total do Transporte Escolar do Município, como também, estimar o custo de uma rota específica. A definição de como será aplicada dependerá do propósito de cada gestor.

5. ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Para determinar o custo total de operação do Transporte Escolar no Município é importante entender alguns conceitos.



Quilometragem mensal dos veículos rodoviários: a quilometragem mensal percorrida pela frota do Transporte Escolar é resultado do somatório da quilometragem total percorrida em todas as rotas, considerando todos os períodos de operação (manhã, tarde e noite), multiplicando pelo número de dias letivos em um mês (FNDE/ CEFTRU,2008a). A definição da quilometragem mensal é realizada apenas para a estimativa do custo no modo rodoviário, pois, para o aquaviário, a unidade de medida é baseada nas horas de operação.



Horas de operação dos veículos aquaviários: o número médio de horas de operação de uma embarcação-tipo consiste no tempo necessário para realizar o transporte dos alunos que utilizam o Transporte Escolar, no modo aquaviário, ao longo de um dia de operação. Esse tempo é igual ao somatório dos tempos/percurso de todas as rotas existentes no município, considerando todos os períodos de operação (manhã, tarde, noite) (FNDE/CEFTRU, 2008b).

Veículo-Tipo: devido à grande diversidade de tipos e modelos de veículos utilizados no Transporte Escolar, definiu-se um método para determinação do veículo-tipo (FNDE/ CEFTRU, 2008a). Dessa forma, o veículo-tipo é uma representação percentual dos tipos de veículo que atuam no Transporte Escolar dentro do município. O veículo tipo deve ser

determinado por modo de transporte, ou seja, um para o modo rodoviário e outro para o modo aquaviário.

Para determinar o veículo-tipo deve-se fazer um levantamento de todos os veículos que operam no Transporte Escolar no município, separando-os em rodoviários e aquaviários, e coletando suas principais características.

Após serem agrupados, deve-se determinar a frequência, em porcentagem, de cada veículo encontrado, ou seja, definir a participação de cada um na frota do município.



6. METODOLOGIA DE CUSTOS NO MODO RODOVIÁRIO

Como dito anteriormente, a metodologia de cálculo do custo do Transporte Escolar no modo rodoviário pode ser divida em custos fixos e variáveis. Vamos conhecer quais variáveis os compõem.

Modo Rodoviário



Custos Fixos	Custos Variáveis
Depreciação	Combustível
Remuneração do Capital	Lubrificantes
Custo com Pessoal	Rodagem
Custos Administrativos	Peças e Acessórios

- **Custos Fixos**

Custos Fixos = Depreciação + Remuneração + Pessoal + Administrativos



Depreciação: consiste na perda do valor de um bem, devido ao uso, degradação ou obsolescência tecnológica. Esse valor é calculado, pois todo bem, como por exemplo, o ônibus, possui uma vida útil limitada. Assim, o veículo será utilizado por um período de tempo, perdendo sua utilidade e valor em função do uso, da ação do tempo ou da obsolescência.

Remuneração do Capital: também conhecida como custo de oportunidade, representa o valor da melhor alternativa de investimento que uma empresa pode escolher. Assim, a remuneração do capital significa o valor que a empresa de transporte escolar obteria se optasse em investir em outro negócio, ao invés de realizar atividades com o transporte escolar.

Custo com Pessoal: envolve os custos com motorista, custo com pessoal da manutenção e custo com o monitor, caso exista. Assim, nesse custo são computados tanto o salário dos profissionais como os encargos sociais envolvidos.

Os Custos administrativos: envolvem IPVA, licenciamento, seguro DPVAT, seguro de responsabilidade civil e seguro de danos pessoais e materiais.

- **Custos Variáveis:**

Custos Variáveis = Combustível + Óleos e Lubrificantes + Rodagem + Peças e Acessórios



Combustível: o custo com combustível é definido a partir do preço do litro do combustível utilizado pelo veículo e seu consumo para a realização do Transporte Escolar. É importante observar que cada veículo pode adotar tipos diferentes de combustível e também apresentar índices de consumo distintos.

Óleos e Lubrificantes: o custo com óleos e lubrificantes é definido pelo consumo desses insumos e o custo do litro desses óleos e lubrificantes. Caso o município não

tenha o consumo real desses insumos, o cálculo do seu custo pode ser estimado a partir do consumo com o do óleo diesel, a partir da adoção de um coeficiente de consumo de óleos e lubrificantes.

Rodagem: os custos com a rodagem envolvem aqueles com os pneus. Ou seja, o valor do pneu novo, das recapagens e da vida útil do pneu.

Peças e Acessórios: o custo com peças e acessórios é calculado a partir do consumo mensal desses insumos e o preço de cada um. Caso o município não tenha o controle real desse custo, o mesmo pode ser estimado como um valor percentual do preço médio do veículo, definido a partir de um coeficiente de consumo de peças e acessórios.

- **CUSTO TOTAL DO MODO RODOVIÁRIO**

O custo total do modo rodoviário é obtido a partir da multiplicação dos custos fixos por doze e dos custos variáveis por dez

Custo no modo rodoviário = (12 × Custos fixos +10 × Custos variáveis)

A multiplicação dos custos fixos por doze se dá em função de que o mesmo ocorre durante o ano todo, sendo então multiplicado pelo número de meses do ano, uma vez que, como visto anteriormente, seus custos são contínuos, independente da operação do serviço. Já os custos variáveis são multiplicados por dez porque o mesmo só é calculado durante um ano letivo, que geralmente é composto por 10 meses.

7. METODOLOGIA DE CUSTO NO MODO AQUAVIÁRIO

Assim como no modo rodoviário, o custo do Transporte Escolar no modo aquaviário também pode ser divido em custos fixos e variáveis. Vamos conhecer quais variáveis os compõem.

Modo Aquaviário	
	
Custos Fixos	**Custos Variáveis**
Depreciação	Combustível
Remuneração do Capital	Lubrificantes
Custo com salário da tripulação	
Seguros	
Manutenção e Reparos	

No transporte aquaviário, o custo referente à manutenção e reparos foi considerado como fixo, pois, para que a embarcação se mantenha apta a operar, ela deve passar por alguma manutenção periódica, mesmo que não esteja sendo utilizada; como é o caso da operação de calafetação ou reparos do casco, que promove a vedação do barco, impedindo a entrada de água.

• Custos Fixos

Custos Fixos = Depreciação + Remuneração + Tripulação
+ Seguros + Manutenção e Reparos



Depreciação: consiste na perda do valor de um bem, devido ao uso, degradação ou obsolescência tecnológica. Esse valor é calculado, pois todo bem possui uma vida útil limitada, por exemplo, as lanchas escolares. Assim, a embarcação será utilizada por um período de tempo, perdendo sua utilidade e valor em função do uso, da ação do tempo ou da obsolescência.

Remuneração do Capital: também conhecida como custo de oportunidade, representa o valor da melhor alternativa de investimento que uma empresa pode escolher.

Assim, a remuneração do capital significa o valor que a empresa de transporte escolar obteria se optasse em investir em outro negócio, ao invés de realizar atividades com o transporte escolar no modo aquaviário.

Custo com a Tripulação: representa os custos mensais com o pessoal que trabalha nas embarcações como o barqueiro, o monitor, caso exista, e pessoal da manutenção. Assim, nesse custo são computados tanto o salário dos profissionais, como os encargos sociais envolvidos.

Seguros: correspondem aos valores mensais para o custeio dos seguros necessários para operar as embarcações envolvidas com o transporte escolar, tais como: seguro de casco, seguro de responsabilidade civil e seguro obrigatório de danos pessoais.

Manutenção e Reparos: são os custos que o operador possui para manter a embarcação em bom estado de uso.

- **Custos Variáveis:**

Custos Variáveis = Combustível + Lubrificantes



Custo com Combustível: representa o custo que se tem com combustível para as embarcações. Seu cálculo inclui a potência instalada no motor, a densidade do combustível, seu consumo específico, o preço do combustível e o número de horas que uma embarcação-tipo opera em um dia.

Custo com Lubrificantes: corresponde aos custos com óleos e lubrificantes para as embarcações. Assim como nos custos com combustíveis, para determinar o custo com lubrificantes também envolve a potência instalada do motor, a densidade do lubrificante, seu consumo específico, o preço do lubrificante e o número de horas que uma embarcação-tipo opera.

- **CUSTO TOTAL DO MODO AQUAVIÁRIO**

O custo total do modo aquaviário é obtido a partir da multiplicação dos custos fixos por doze e dos custos variáveis por dez.

Custo no modo aquaviário = (12 × Custos fixos + 10 × Custos variáveis)

A multiplicação dos custos fixos por doze se dá em função de que o mesmo ocorre durante o ano todo, sendo então multiplicado pelo número de meses do ano, uma vez que, como visto anteriormente, seus custos são contínuos, independente da operação do serviço. Já os custos variáveis são multiplicados por dez, pois o mesmo só é calculado durante um ano letivo, que geralmente é composto por 10 meses.

Considerações Finais

O Transporte Escolar é fundamental para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente daqueles residentes em áreas rurais. Deve-se, portanto, conhecer os custos reais da operação do Transporte Escolar, para que haja o bom planejamento desse serviço, e a garantia de recursos suficientes para o seu desenvolvimento e aprimoramento.

Esta cartilha apresentou conceitos básicos relacionados a custo em transporte, os diferentes custos e elementos envolvidos na definição do valor final do Custo do Transporte Escolar, e mostrou os benefícios que um município possui ao considerar uma metodologia de cálculo para a estimativa desse custo.

FCT
Faculdade de Ciências
e Tecnologia

FUNAPE
Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Decreto nº 215/2024 de 21 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Contituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN);

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei 10.888 de 09 de junho de 2004 que institui Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e a Resolução FNDE/CD n.º 12, de 17 de março de 2011.

Considerando a Resolução n.º 777/2013 - GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013;

Considerando o Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Nova Tebas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Transporte Escolar Público do Município de Nova Tebas - PR tem como objetivo garantir o acesso às escolas dos alunos da educação básica, matriculados em sua rede pública de ensino, conforme regras estabelecidas neste decreto.

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Art. 3º O Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque até o estabelecimento de ensino, de acordo com as definições deste decreto, podendo ser realizado diretamente pelo Município ou por empresa terceirizada.

§ 1° É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao Transporte Escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2° Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Nova Tebas - PR (CACS-FUNDEB), o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado do Paraná e recursos federais, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 4º O Município de Nova Tebas - PR, prestador do serviço de Transporte Escolar, poderá proceder a contratação de empresa para prestar o referido serviço, mediante processo licitatório, desde que o mesmo seja prestado de acordo com a legislação vigente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 5º A presença de monitor no interior dos ônibus será facultativa, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte deverá determinar e alterar os trechos, as rotas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança e necessidade dos alunos.

CAPÍTULO II

DO USO DO SERVIÇO

Art. 7º O Transporte Escolar Público disponibilizado realizará o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino residentes no Municipio de

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Nova Tebas - PR.

§ 1° A utilização do transporte se dará por meio das rotas e itinerários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 2° O planejamento de rotas dos serviços de transporte escolar será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e deverá ser publicado antes do início de cada ano letivo contendo informações sobre as rotas, o turno, itinerários, escola atendida e tipo de veículo;

§ 3° O serviço deverá ser prestado de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte deverá informar aos usuários do transporte escolar as rotas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art. 9°. O Transporte Escolar Público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na Zona Rural, bem como os alunos matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino.

§ 1° Os alunos da rede estadual serão atendidos pelo Transporte Escolar Público do Município, desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

§ 2° O profissional da educação em efetivo exercício que necessite de deslocamento até a unidade de ensino poderá, com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, fazer o uso do transporte escolar, desde que este seja concomitante aos horários das rotas estabelecidas para o transporte dos alunos e não ocupem o assento dos alunos, gerem despesas adicionais aos serviços de tranporte escolar ou comprometam a segurança dos alunos e veículo.

Art. 10. Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente, no ato da matrícula.

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

§ 1° Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal verificará se há vaga próxima a sua residência.

§ 2º Não havendo a vaga próxima do endereço do aluno, o seu responsável legal deverá solicitar junto a unidade de ensino, que não possui a vaga, declaração de inexistência de vaga e, posteriormente, informar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, para que esta se reorganize e autorize o transporte.

§ 3º Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima com disponibilidade do atendimento do transporte escolar ou, ainda, para qual não seja necessário o uso do transporte.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

Art. 11. O Transporte Escolar Público do Município é gratuito e observará, para definição do direito dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

I - Alunos matriculados na rede pública de ensino;

II - Distância entre a residência e a escola igual ou superior a 2.000 metros;

Art. 12. Excetuam-se do critério referido no Art. 11, inciso II, os seguintes casos:

a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

c) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias,

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

d) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Parágrafo único: Os requesitos que não se enquadrem nos itens supracitados serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em conjunto com o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Art. 13. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Nova Tebas - PR:

a) orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta decreto;
b) cadastrar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste decreto;
c) atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
d) orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel ou de outra que a substitui;
e) garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos neste decreto, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Parágrafo único: É de responsabilidade da Direção e Secretaria do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel ou outro que o substitui.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 14. O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Esporte com antecedência de 08 (oito) dias úteis, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade e o itinetário detalhado, deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Esporte.

Art. 15. Os veículos do transporte escolar adquiridos com recursos próprios e vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino poderão ser utilizados para atender à outras ações ou atividades desenvolvidas pelo ente público municipal, mesmo que não estejam vinculadas ao ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Utilização justificada por relevantes interesses e finalidades públicas, mediante solicitação com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data do evento;

II - Disponibilidade do veículo sem interrupção ou prejuízo das atividades escolares, com sua utilização em finais de semana ou dias não letivos.

Art. 16. As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação e Esporte, segundo os critérios abaixo elencados:

I - Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II - Agendamento com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, oficializado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III - Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar.

Parágrafo único. A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade de veículos e motoristas.

Art. 17. O Município manterá para cada veículo um histórico (diário de bordo) de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 18. O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

condições:

I - Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em horários pré-estabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II - Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem (ponto) dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos;

III - Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias até o ponto de passagem do transporte;

IV - Os pais e/ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 19. A Prefeitura do Município de Nova Tebas - PR, executora do Transporte Escolar, deverá prestar de acordo com a legislação vigente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte o transporte escolar dos alunos para o acesso e permanência nas escolas da Educação Básica, podendo ser realizado pela frota municipal ou por empresa terceirizada, em caso de excepcionalidade e devidamente licitado quando necessário.

Art. 20. A função de segurança dos veículos escolares é de responsabilidade técnica operacional da Prefeitura Municipal, devendo esta obedecer salvo risco para o aluno, as linhas mestras e alterações necessárias, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 21. O prazo de vida útil dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino deverá ser de no máximo 12 anos para veículos tipo van, perua e automóvel, e de 15 anos para

veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação.

Art. 22. Para garantir a qualidade do serviço prestado, deve se observar alguns parâmetros, como:

I – o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança;

II – a efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;

III – o cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

IV – as condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

V – o tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;

VI – as condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

VII – os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;

VIII – a adaptação permanente do serviço às demandas que variam; e

IX – o atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar.

Art. 23. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, motivadas por razões justificadas pela administração pública.

Parágrafo único: Durante intercorrências e/ou adversidades naturais um novo percurso poderá ser definido, caso seja necessário.

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Art. 24. Cabe aos condutores dos veículos do Transporte Escolar Municipal e Terceirizado:

I – desempenhar a atividade com zelo, preteza e profissionalismo;

II – tratar com respeito e urbanidade os estudantes, pais, colegas de trabalho, agentes de fiscalização e público em geral;

III – manter o veículo em perfeita condições de uso, limpeza e higiene;

IV – comunicar prontamente, ao órgão competente, qualquer alteração relacionada a prestação de serviço;

V – não permitir o excesso na capacidade de passageiros permitida para o veículo;

VI – atender prontamente às convocações da administração pública;

VII – não permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas não autorizadas;

VIII – cumprir os horários previstos tanto para o o embarque dos alunos quanto para a sua chegada à escola;

IX - durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, respeitar e fazer respeitar incondicionalmente as normas de segurança no trânsito;

X – manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25. O benefício do Transporte Escolar de que trata o presente decreto será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal

e estadual de ensino.

Art. 26. Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na unidade escolar, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, prazo que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

Art. 27. São direitos dos usuários:

I – receber serviço de transporte escolar adequado;

II – dar sugestões de melhorias na prestação de serviços, por meio de protocolo ou telefone;

III – ter ciência deste decreto de transporte escolar do município;

IV – ajudar na fiscalização do transporte escolar, ficando atento as condições em que o serviço é ofertado.

Parágrafo único. Os alunos com necessidades educacionais especiais terão prioridade nos primeiros assentos do transporte escolar de que trata o presente decreto.

Art. 28. São deveres dos usuários:

I – permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

II – respeitar os colegas, motorista e monitor, quando houver;

III – não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;

IV – colocar e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso;

V – evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

VI – comportar-se adequadamente durante a viagem;

VII – subir ou descer do veículo somente quando ele estiver parado,

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

totalmente;

VIII – conservar e zelar pelo estofamento dos assentos.

Art. 29. Os responsáveis dos usuários serão comunicados quando estes descumprirem de suas obrigações.

Art. 30. Eventuais casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos

Assinado de forma digital por Clodoaldo Fernandes dos Santos
Dados: 2024.11.21 10:00:15 -03'00'

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001689/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/07/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034761/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.204557/2025-41
DATA DO PROTOCOLO: 18/06/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA , CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR , CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA , CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DE F IGUACU, CNPJ n. 75.431.932/0001-98, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

E

SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.737/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVIO KASNODZEI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores pracistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional)em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de**

administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

FUNÇÃO:	**PISO:**
Motorista Carreteiro	R$ 3.190,00
Motorista de Truck	R$ 2.531,75
Demais Motoristas	R$ 2.358,50
Motorista de Malote	R$ 2.683,94
Operador de Empilhadeira	R$ 2.138,38
Conferente de carga e operador de logística	R$ 2.138,38
Vigia ou Guardião	R$ 2.014,63
Auxiliar de Escritório e Motociclistas	R$ 1.958,81
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias	R$ 1.958,81.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que o piso da categoria profissional, no período de 01/05/2025 a 30/04/2026 é de R$ 1.958,81 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), salvo para fins de contratação de aprendizes, que para este fim, as partes ajustam que o valor hora será proporcional ao piso de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), que corresponde ao valor hora de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período em que o empregado estiver sendo capacitado para o exercício de um cargo superior ao que exerce, incluindo a mudança de categoria de motorista, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o piso e/ou salário a ser pago será o do cargo que o empregado estava exercendo antes da capacitação, sendo devido o novo salário ou piso apenas após o término da capacitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionando uma composição de duas carretas (semirreboques), aqui denominadas de **BITREM**, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o piso do Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione **BITREM**, no período de 01/05/2025 a 30/04/2026, o piso mensal passa a ser de **R$ 3.508,49** (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos). Se a remuneração mensal já for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionando uma composição de duas carretas (semirreboques), que na soma de todos os eixos chegue a um total de “9 eixos”, aqui denominadas de **RODOTREM**, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso de Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione **RODOTREM**, no período de 01/05/2025 a 30/04/2026, o piso mensal passa a ser de **R$ 3.667,65** (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Se a remuneração mensal for superior **3** ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUINTO – Os adicionais nos parágrafos anteriores somente serão devidos se e quando o motorista carreteiro conduzir aqueles tipos de carretas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Neste ano de 2025 as empresas concederão o reajuste salarial total de 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento) sobre os salários vigentes em abril de 2025, para todos os trabalhadores que ganham salários até R$ **9.729,79** (nove mil, setecentos e vinte e nove seis reais e setenta e nove centavos). Para aqueles trabalhadores que ganham salários superiores a este valor, fica garantido a partir de 1º de maio de 2025 um acréscimo de R$491,47 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). A parcela que exceder ao valor do reajuste ora referido ficará por conta da livre negociação direta entre os trabalhadores e os empregadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - AUMENTO PROPORCIONAL

Para os empregados admitidos após 01.06.2024 e antes de 30.04.2025, o reajuste de que trata esta cláusula será proporcional ao mês da admissão, atribuindo-se, para tanto, o aumento salarial de 0,443% para cada mês trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – COMPENSAÇÃO DE AUMENTOS

As empresas poderão compensar quaisquer aumentos espontâneos ou de lei, concedidos no período de 01.05.2024 a 30.04.2025.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas pagarão até o dia 20 (vinte) de cada mês o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, a título de adiantamento do salário mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O trabalhador que optar por não receber o adiantamento salarial, deverá assinar a declaração de abdicação desse direito. A empresa deverá encaminhar essas declarações ao sindicato profissional através do e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do trbalhador contrair epréstimo consignado, a partir desta convenção coletiva, que implique na obrigação da empresa descontar 30% ou mais do salário do empregado, para pagamento do emprestimo, o empregado perderá o direiro ao adiantamento quinzenal, desde que a empresa tenha previamente comunicado aos trabalhadores. para os trabalhadores com empréstimos em curso, nada será alterdo.

CLÁUSULA SEXTA - TRABALHO COMISSIONADO

Aos trabalhadores que recebem salário por comissão, desde que esta não conflite com a Lei 13.103/2015, fica garantido o pagamento das férias, do 13º salário, do aviso prévio indenizado, bem como, outros vencimentos, com base na média dos últimos doze meses de cada um dos pagamentos da comissão ora referidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas ficam autorizadas, nos termos do Parágrafo único do art. 464 da CLT, a efetuarem o pagamento de salário mediante depósito em conta bancária do empregado, sendo válido como quitação o comprovante do depósito, dispensando-se a assinatura ou rubrica dos empregados nos contracheques.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando, para o fechamento da folha de pagamento, depender de documentos ou dados que estiverem em poder do empregado em viagem, eventuais diferenças referentes à remuneração deverão ser pagas no mês imediatamente posterior

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Para os efeitos do art. 462 da CLT, as empresas poderão efetuar descontos na folha de pagamento, a título de fornecimento de lanche, refeições, convênios com assistência médica ou odontológica e mensalidade de associação recreativa dos empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização prevista no caput aplica-se, também, ao valor referente às multas de trânsito cometidas pelo empregado no exercício da atividade profissional, desde que notificado previamente pelo empregador para que, caso queira, apresente respectiva defesa e/ou recurso administrativo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - ZERAMENTO DE PERDAS PRETÉRITAS

Em decorrência do percentual pactuado neste instrumento, deixa, pois, de existir, qualquer resíduo salarial ou direito à sua recomposição, com base em perdas pretéritas, qualquer que seja o suporte, decorrentes dos planos econômicos ou regras salariais, nos últimos cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E ANOTAÇÕES CTPS

As empresas fornecerão a todos os seus empregados, envelope, contracheque ou holerite físico ou em meio eletrônico/digital à época de pagamento, neles discriminados as parcelas e os títulos a que se referirem, assim como os descontos procedidos e a cota do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS). Na CTPS deverão ser anotadas as parcelas fixas e percentuais de comissões, quando existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em feriados serão pagas em dobro, desde que não seja concedida a folga compensatória dentro do mesmo mês em que ocorreu o feriado, garantida sempre a folga semanal normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDO DE GARANTIA

Fica garantida a entrega do extrato da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos empregados, desde que solicitada pelo trabalhador.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTECIPAÇÃO DO 13. ° SALÁRIO

Será concedida antecipação da primeira parcela do 13º salário, por ocasião da concessão das férias, sempre que o interessado requerer por escrito no prazo previsto no artigo segundo, parágrafo segundo da Lei 4.749/65.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias úteis e com 100% (cem por cento) em domingos e feriados não compensados, com sua integração no cálculo de férias, 13º salário, aviso prévio, repousos remunerados e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Art. 235-C da CLT e do decidido na ADI 5322 do STF, para os motoristas fica autorizada a realização de até 4 (quatro) horas extras por dia.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno das empresas, assim considerado aquele prestado entre as 22 e 05 horas, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, ficando certo que no referido período, cada hora corresponderá a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Não é devido o adicional de periculosidade, no caso de abastecimento do próprio veículo ou equipamento automotor, quando feito pelo trabalhador em caráter eventual e não rotineiro.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - 13° SALÁRIO - FÉRIAS - REPOUSOS REMUNERADOS

No cálculo para pagamento dos repousos remunerados (domingos e feriados), serão consideradas as horas, comissões, prêmios, adicionais noturnos, bem como quaisquer outras verbas habitualmente pagas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TICKET REFEIÇÃO

As empresas que não fornecerem alimentação em suas próprias dependências ou em restaurantes conveniados em locais próximos ao do trabalho, ficam obrigadas a concederem ticket refeição ou vale alimentação, a todos os seus empregados, nos dias em que estes trabalharem, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada um, não caracterizando-se tal benefício como de natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se aplica esta cláusula aos motoristas em viagem, já beneficiados pelo Reembolso de Despesas e/ou pagamento de Diárias, previsto na presente Convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que optarem pelo sistema PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, poderão descontar dos salários dos empregados beneficiados por esta cláusula, o percentual de até 20% (vinte por cento) do custo-benefício. Quando solicitado pelo sindicato profissional deverá a empresa comprovar sua adesão ao PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do ticket refeição será reajustado quando houver negociação referente às cláusulas econômicas**.**

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

No caso de acidente, a serviço da empresa, que vitime motorista ou ajudante fora da localidade do seu domicílio, as empresas pagarão assistência medica necessária, desde que não haja na localidade atendimento médico e hospitalar garantido pelo SUS, bem como aquelas de transporte do empregado de retorno ao seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver necessidade de internamento hospitalar, em estabelecimento não conveniado ao SUS, a cobertura prevista no caput se restringe a internamento em enfermaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIO MÉDICO

As empresas ficam obrigadas a manter convênio médico para atendimento ambulatorial completo (consultas e exames laboratoriais), para todos os seus empregados e dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCONTO DO EMPREGADO – As empresas poderão descontar dos salários dos empregados o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total do benefício dos empregados e podem descontar até 45% (quarenta e cinco por cento) do custo do benefício referente aos dependentes, ficando certo que são considerados dependentes o cônjuge ou companheira(o), filhos solteiros até 18 (dezoito) anos e filhos especiais, sem limite de idade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OPOSIÇÃO AO DESCONTO – Em caso de recusa por parte do empregado em efetuar o desconto da sua participação no convênio médico, o mesmo não terá direito ao presente benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – EMPRESAS EXCLUÍDAS – Ficam excluídas da presente cláusula as empresas que já concedam este benefício aos seus empregados, seja em suas dependências ou por intermédio de convênios, desde que atendidas as condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO – DEVOLUÇÃO DO CARTÃO SAÚDE EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – No ato da rescisão do contrato de trabalho, fica o empregado obrigado a devolver o cartão saúde no departamento pessoal da empresa, sob pena de incorrer em multa de R$ 200,00 (duzentos reais).

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de empregado, a serviço da empresa fora da localidade de seu domicílio, competirá à empresa pagar as despesas de transportes do cadáver para sepultamento pela sua família.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

Fica ajustado que o empregador fará a contratação de cobertura para auxílio funeral junto a uma seguradora, da escolha do empregador, com o objetivo de propiciar à família do empregado o custeio com os serviços relativos ao funeral, no caso de morte do trabalhador, seja qual for sua causa. A cobertura do auxílio funeral abrange exclusivamente a morte do empregado e será disponibilizada à sua família, mediante o reembolso de despesas ou o pagamento antecipado, limitado o benefício ao valor máximo de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas que não procederem a contratação da cobertura nos moldes acima, ficarão obrigadas ao pagamento de uma indenização no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), aos beneficiários do empregado falecido, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Certidão de Óbito na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa não realize o pagamento no prazo estipulado acima, ficará obrigada ao pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) aos beneficiários do empregado falecido, calculada sobre o valor constante no Parágrafo anterior.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA

As empresas ficam obrigadas a manter seguro de vida em grupo para todos os seus empregados, devendo o benefício ser de, no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para morte natural e invalidez permanente e de R$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais) para morte acidental.

PARÁGRAFO ÚNICO – ESCOLHA DA SEGURADORA – A escolha da seguradora ou corretora será feita pelo empregador, e, em caso de descumprimento da presente cláusula, o empregador arcará com o ônus do referido seguro de vida, sob sua inteira responsabilidade.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BENEFÍCIOS

O transporte fornecido pela empresa, ou qualquer subsídio a esse título, tais como: vale transporte, passagem, pagamento de quilometragem em veículo próprio do empregado, não integrarão o salário do empregado, nem gerarão quaisquer outros efeitos trabalhistas. Da mesma forma não integrarão o salário nem gerarão efeitos trabalhistas, o fornecimento de bolsa de estudos aos empregados que estejam cursando curso superior, ou outros cursos de aperfeiçoamento e especialização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma vez autorizado o desconto, individual ou coletivamente, o empregado não mais poderá pleitear a devolução dos valores descontados, seja judicial ou extrajudicialmente.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO

Durante o prazo do aviso prévio, dado por quaisquer das partes, ficam vedadas as alterações nas condições de trabalho, sendo que a parte que der causa, responderá pelo pagamento do restante do aviso prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO CUMPRIDO

O empregado que for desligado por iniciativa da empresa e sem justa causa fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. (Precedente 024 TST).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas fornecerão Carta de Apresentação a todos os trabalhadores desligados quando solicitada, salvo quando a dispensa se der por justa causa ou em razão de alegada rescisão indireta por parte do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

O empregado que for suspenso ou demitido por falta grave, deverá ser avisado por escrito colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constarão as razões determinantes de sua suspensão ou dispensa. Em caso de recusa do empregado em dar o ciente, a empresa colherá assinaturas de testemunhas que presenciaram a negativa do trabalhador em manifestar seu ciente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADAS GESTANTES

Às empregadas gestantes, fica assegurada a estabilidade provisória de 05 (cinco) meses após o parto

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SERVIÇO MILITAR

Fica assegurada a estabilidade provisória do empregado convocado para prestar serviço militar, a partir da efetiva convocação até 30 (trinta) dias após a baixa.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

É assegurada a estabilidade provisória de 12 (doze) meses contados da alta do benefício previdenciário, aos empregados acidentados no trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Aos trabalhadores que tiverem pelo menos cinco anos consecutivos de registro numa mesma empresa e que estejam a pelo menos seis meses de poderem se aposentar por tempo de serviço, fica vedada a dispensa sem justa causa, até que se complete o tempo suficiente para aposentadoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para ter direito ao benefício estabelecido nesta cláusula, o trabalhador deverá notificar formalmente a empresa, com um extrato do tempo de contribuição expedido pelo INSS, de maneira a comprovar estar satisfeito o requisito relativo ao tempo restante para aposentadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após notificar a empresa sob o argumento de ter direito à estabilidade prevista nesta cláusula, cessa a estabilidade no prazo dos 6 (seis) meses, contados da notificação, independentemente de o trabalhador ter adquirido ou não o direito à aposentadoria.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO FLEXÍVEL

Fica ajustado entre as partes que os motoristas em viagem adotarão jornadas de horários flexíveis, de maneira que os horários de início e término do trabalho poderão variar de um dia para outro, a critério do motorista e/ou da necessidade do serviço. Entretanto, fica ajustado que o motorista em viagem deverá observar o limite máximo da jornada diária e semanal, previsto na Constituição Federal e Lei 13.103/2015. Quando o motorista em viagem trabalhar em regime de horas suplementares será devido o adicional previsto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Diante da jornada flexível prevista no caput, independentemente das variações que possam ocorrer de uma jornada para outra, fica ajustado entre as partes que a jornada semanal será sempre de 44 (quarenta e quatro) horas, não se aplicando aos motoristas em viagem a jornada reduzida prevista no Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecido que, a critério da empresa, poderá ser compensada a jornada aos sábados, sendo que as horas desse dia serão acrescidas na jornada diária da semana a que se referir. Quando os sábados vierem a coincidir em feriados e forem compensados, deverão ser remunerados, como se trabalhados fossem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o regime de compensação aqui previsto é compatível com o serviço extraordinário praticado pelo empregado, o que de forma alguma acarretará a descaracterização, nulidade ou ineficácia da compensação de horas pactuadas.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTERJORNADA

Fica assegurado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas de descanso. Podendo ser fracionado na forma Lei.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CARTÃO PONTO

Os cartões ponto e outros controles deverão refletir a jornada efetivamente trabalhada, ficando vedada a retirada dos mesmos antes do registro por outra pessoa que não seja o titular do cartão ponto. As horas extras deverão, obrigatoriamente, ser registradas no mesmo controle que registra a jornada normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os motoristas em viagem, fica autorizado o controle por meio de diário de bordo ou sistemas eletrônicos de rastreamento do veículo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PROIBIÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Fica proibida a contratação de menores de 16 anos de idade para prestação de serviços de qualquer natureza, nas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de incidir nas sanções previstas em leis que regem a matéria, salvo se a contratação for em regime de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, apenas por intermédio de Acordo Coletivo de Trabalho, de acordo com o Artigo 59, Inciso 2º da CLT, as empresas ficam autorizadas a criar com seus empregados dos setores Administrativo, Comercial, Operacional, Manutenção e somente para os Motoristas de coleta ou entrega, que não viajam e que iniciam e encerram suas jornadas diárias na sede da empregadora, um sistema de compensação de horas trabalhadas acima da jornada contratual, de forma a permitir que as horas laboradas acima da jornada contratual, sejam compensadas pela correspondente diminuição de horas de trabalho de outro dia, suprimindo todo um dia de trabalho.

As horas trabalhadas acima do limite contratual serão lançadas como crédito do empregado e as horas trabalhadas abaixo do limite contratual serão lançadas como débito. Este sistema de compensação, passa a denominar-se BANCO DE HORAS. As empresas que adotarem este sistema ficam obrigadas a encaminhar a relação dos empregados inseridos neste sistema de compensação, à entidade sindical profissional, quando da celebração do Acordo Coletivo, bem como a atender todas as condições inseridas nos parágrafos seguintes, sob pena de invalidação do Banco de Horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do Acordo Coletivo de Trabalho será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser ajustado um período de compensação igual ou menor, a critério do Empregador e do sindicato profissional. Ao final deste período de apuração e compensação, havendo crédito a favor do trabalhador, a empresa deverá pagar o número de horas não compensadas, com o adicional de hora extra previsto neste instrumento. Havendo débito contra o trabalhador, o saldo negativo será perdoado pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada hora extraordinária laborada em dia comum de trabalho, a compensação também será de uma hora. Para cada hora laborada em dia feriado ou destinado ao descanso semanal, a compensação irá gerar o direito de reduzir 2 (duas) horas de um dia comum.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão contratual será apurado o saldo de horas. Havendo crédito para o trabalhador, as horas deverão ser pagas na rescisão, com adicional correspondente. Havendo saldo negativo, o mesmo será perdoado e nada será descontado do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas ficam obrigadas a fornecer mensalmente junto com a folha de pagamento, um extrato atualizado do “banco de horas”, no qual constará o saldo credor ou devedor do empregado, para seu controle e acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – A supressão total de dias de trabalho, para fins de compensação de horas, deverá ser ajustada entre o trabalhador e o empregador, com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, quando a “folga” for individual, de maneira que ambas as partes possam programar a ausência do empregado ao trabalho. Se a empresa decidir pela supressão total do dia ou mais de trabalho de todos os empregados da empresa ou de determinado setor. Tal decisão poderá ser unilateral, desde que comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias, sem prejuízos de seu salário mensal, bem como, de outros vencimentos constante de seu contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese dos motoristas de coleta e entrega realizarem viagens eventuais, as horas extras desses dias deverão ser pagas com o respectivo adicional, vedada a compensação no banco de horas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As disposições constantes nesta Cláusula não se aplicam aos motoristas e ajudantes que realizarem viagens.

PARÁGRAFO OITAVO – Terão direito automático ao Acordo Coletivo de Trabalho, previsto no “caput” desta cláusula, todas as empresas que atendam aos seguintes requisitos: 1) Ser associada e estar em dia com suas mensalidades sindicais junto ao Sindicato da Categoria Econômica; 2) Estar quites com as contribuições Confederativa e Assistencial, previstas neste instrumento coletivo, devida ao Sindicato da Categoria Econômica; 3) estar quites com a Contribuição Permanente, prevista na CCT devida ao Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO NONO – As empresas que não atenderem aos requisitos previstos no parágrafo anterior, para implementarem Banco de Horas com seus empregados, terão que negociar a celebração do instrumento com o Sindicato Profissional.

FÉRIAS E LICENÇAS
REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Fica assegurada a gratificação de férias, a razão de 1/3 (um terço) do salário normal a ser pago na concessão das férias ou na rescisão contratual.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CASAMENTO E LUTO

As empresas concederão aos funcionários 03(três) dias de licença remunerada nos casos de casamento e de 02 (dois) dias para o caso de falecimento dos pais, irmãos, cônjuge ou companheiro (a) e filhos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Aos empregados com menos de um ano de serviço que pedirem dispensa do emprego, é assegurado o direito a percepção de férias proporcionais, conforme Súmula 261 – TST.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o trabalhador estiver em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-ão fornecidos por conta das empresas, equipamentos de proteção impermeáveis.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

Quando exigido o uso de uniforme ou equipamento para trabalho, as empresas deverão fornecê-los gratuitamente, até o limite de 02 (duas)unidades por ano, vedado qualquer desconto salarial a tal título. Na hipótese de não devolução por parte do empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, poderá a empresa, reter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição dos mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

Será válido o atestado médico passado por profissionais contratados pelo Sindicato dos Trabalhadores, desde que haja convênio deste com o órgão previdenciário e garantida sempre a preferência legal nos casos de empresas que mantenham serviços próprios para fins de justificação de falta ao serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas permitirão que o sindicato profissional após autorização de sua direção, afixe cartazes, editais e distribua informativo da categoria, em locais previamente definidos.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas concederão licença não remunerada ao empregado eleito, na forma da lei, para o cargo de representação, durante a vigência do presente instrumento.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas deverão enviar ao sindicato profissional, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical e contribuição assistencial, com os respectivos dados dos empregados (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento) até 15 (quinze) dias após o recolhimento destas verbas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADES ASSOCIATIVA

A empresa descontará em folha de pagamento o valor da mensalidade associativa, desde que autorizada pelo empregado, recolhendo mensalmente ao Sindicato Profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que se referir o desconto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE

Considerando que as cláusulas econômicas constantes da convenção coletiva de trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não do sindicato

profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis aos trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim que durante a vigência do presente instrumento normativo, as Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, beneficiadas pela 'presente Convenção Coletiva de Trabalho, aqui representadas pelo SETCEPAR e que operam na base territorial das entidades sindicais profissionais, ficam obrigadas a recolherem ao respectivo sindicato profissional da sua base, sem qualquer desconto dos salários dos empregados 1,0% (um por cento) do total da folha de salários (remuneração bruta) de todos os seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de guias próprias que serão enviadas para todas as empresas, pelo sindicato profissional, em sua base-territorial, a título de Taxa de Contribuição Permanente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada no mês de novembro/dezembro de 2024, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria, ficando vedado o uso deste recurso para pagamento de salários outras formas de remuneração (diárias, jetons), para dirigentes sindicais.

PARÁGRAFO QUARTO

Em observância ao artigo 8º da Constituição Federal que garante liberdade e autonomia sindical e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos profissionais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, os recolhimentos serão feitos até o dia 15 (quinze) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão contribuir com a importância de R$ 764,00 (setecentos e sessenta quatro reais), a cada uma, à título de Contribuição Confederativa, conforme previsto no Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal. Esses valores deverão ser recolhidos até o dia 25/10/2025 e 25/11/2025, em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das empresas integrantes da categoria econômica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão efetuar recolhimento em favor do Sindicato Patronal, a título de Contribuição Assistencial Patronal, necessária à instalação ou manutenção das atividades sindicais prevista no diploma consolidado. Essa contribuição será na importância de **4 (quatro) parcelas de R$ 1.287,74 (mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) cada uma, sendo que a primeira vencerá no dia 25/08/2025, a segunda no dia 25/09/2025, a terceira no dia 25/10/2025 e a quarta no dia 25/11/2025** em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das Empresas integrantes da categoria econômica.

Parágrafo Único: A empresa que comprovar a condição de microempresa, contribuirá com a importância de 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de **R$ 645,94 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro) cada uma, com vencimento em dia 25/08/2025, a segunda no dia 25/09/2025, a terceira no dia 25/10/2025 e a quarta no dia 25/11/2025.**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As partes convenentes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa a melhoria da condição social obreira (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF), pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** de caráter solidário e devida por todos os integrantes da categoria profissional, a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação, na forma estabelecida pelo art. 513, alínea “e”, da CLT.

II – A **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** é limitada a 2,5 (dois e meio) dias de trabalho, sendo 01 (um) dia na folha de julho de 2025, para pagamento em agosto/2025 e outro dia no mês de novembro/2025 para pagamento em dezembro/2025, como resultado do que foi conquistado pela negociação aos sindicatos profissionais. Tendo a negociação coletiva sido capitaneada pela FETROPAR, haverá o desconto meio (0,5) dia de trabalho no mês de outubro (de 2025) para repasse para a Federação, que emitirá a guia correspondente.

III – A **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade;

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias pelo valor global da contribuição, cabendo às empresas informar o número de empregados abrangidos;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

VI – A contribuição aqui tratada decorre de negociação coletiva, foi deliberada e instituída em Assembleia Geral da categoria, não se registrando oposição a sua instituição, atendido assim o TEMA 935 do STF. Ainda assim, deliberaram os sindicatos representativos da categoria profissional por ainda oportunizar o direito de oposição, se exercido perante o sindicato beneficiário, de modo escrito, no prazo de até dez dias contados do registro do instrumento coletivo no sistema mediador e divulgação do mesmo nos sites eletrônicos das entidades sindicais.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO

Os signatários do presente instrumento comprometem-se a celebrar o instrumento coletivo para implantar e regulamentar o funcionamento de uma Câmara de Conciliação Prévia.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - BASE TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, vigorará nos municípios das bases territoriais dos Sindicatos Profissionais com os municípios da base territorial do Sindicato Patronal signatários do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – MUNICÍPIOS SINDICATO PATRONAL

A base territorial do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, compõem -se dos seguintes municípios: Abatiá, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araruna, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Bocaiuva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Carambeí, Candói, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Colombo, Colorado, Congoínhas, Conselheiro Mairinck, Contenda, Cornélio Procópio, Coronel Domingos Soares, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curitiba, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Douradina, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Espigão do Alto Iguaçu, Farol, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fênix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor da Serra do Sul, Floraí, Florestópolis, Flórida, Foz do Jordão, Francisco Alves, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioerê, Goioxim, Grande Rios, Guairacá, Guamiranga, Guapirama, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibaiti, Ibema, Ibiporã, Icaraíma, Iguatu, Imbaú, Inácio Martins, Inajá, Iporã, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itambaracá, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Iveté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do sul, Janiópolis, Japira, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jatizinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Juranda, Kaloré, Lapa, Laranjal, Leópolis, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Mallet, Mamboré, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Maria Helena, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Marquinho, Marumbi, Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Morretes, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Paraíso do Norte, Paranaguá, Paranavaí, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Pérola, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Pinhalão, Piraquara, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto barreiro, Porto Rico, Porto Vitória, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Querência do Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre do Oeste, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabaudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília de Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá. São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São

Sebastião da Amoreira, Sapopema, Serranópolis do Iguaçú, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarama, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tijucas do Sul, Tomazina, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, União da Vitória, Uniflor, Uraí, Ventania, Virmond, Wenceslau Brás, Xambrê.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 regula as relações de trabalho entre os empregados Motoristas Carreteiro (Caminhão trator/ Cavalo mecânico), Motorista de Truck, Demais motoristas em geral, Motoristas de malotes, Operador de empilhadeira, Conferente de Carga e Operador de Logística, Vigia ou Guardião, Auxiliar de escritório, Motoristas Cegonheiros, Ajudantes de Motoristas (Auxiliar de transportes, coletador entregador, carregador e Movimentador de mercadorias), mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transportes de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de malotes, logística e multimodal, na base territorial dos sindicatos patronal e profissional signatários desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS – A presente Convenção Coletiva de Trabalho regula, também, as relações de trabalho entre os empregados e as empresas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Tendo em vista que a presente Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, está sendo celebrado no começo do mês de junho de 2025, as diferenças causadas pelo atraso das negociações, serão quitadas juntamente com os salários do mês de junho de 2025, no quinto dia útil do mês de julho de 2025, sem outros ônus para as empresas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONVENÇÃO COLETIVA 2024/2025

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2026, em sucessão a CCT 2024/2025, que havia sido celebrada em 2024 e registrada no sistema Mediador do Ministério do Trabalho sob o nº PR001964/2024, alterando especialmente as cláusulas econômicas e ratificando as demais condições ajustadas. Desta forma, a Convenção coletiva de trabalho passa a vigorar nos termos e condições previstas nas cláusulas aqui ajustadas:

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADES

Fica estabelecida a multa equivalente a um salário mínimo, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento das cláusulas da presente convenção coletiva de trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

No ato da homologação de contrato de trabalho, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

a) Livro de registro ou ficha;

b) CTPS atualizada;

c) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do recolhimento da multa, se for o caso;

d) 06 (seis) últimas guias do INSS;

e) Instrumento de rescisão;

f) Cópia do aviso prévio, devidamente datado;

g) ASO demissional, quando exigido por lei;

h) Comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais previstas no Art. 580 da CLT;

i) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

j) Formulário do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO ÚNICO – HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a homologar as Rescisões de Contratos de Trabalho de todos os empregados com mais de um ano de serviço, na sede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da sede do sindicato profissional, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ASSINATURAS

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, inclusive aos fins de registro e depósito junto a SRTE/PR, facultando as partes o direito de requerer o registro e depósito.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - REEMBOLSO DE DESPESAS

Aos empregados, quando em viagem, no periudo de 01/05/2025 a 30/04/2026, fica assegurada a indenização e o reembolso de despesas diárias, devidamente comprovadas por documentos hábeis, quando o deslocamento assim o exigir, nos seguintes termos:

R$ 35,00 para almoço;

R$ 35,00 para jantar;

R$ 15,00 para café;

R$ 15,00 para pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade de os motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no

“caput” dessa cláusula, mantendo-se sua natureza indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, no valor mensal pago a título de diárias, poderá ser incluído o valor do Ticket Refeição, previsto na cláusula anterior, para os dias em que o motorista não estiver viajando. Mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, ante a nova redação do §2º do Art. 457 da CLT e em razão do ora ajustado, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e em razão da inegável finalidade da mesma. O valor do pernoite somente será devido se o motorista não realizar seu descanso na cabine do caminhão, quando então deverá apresentar o comprovante da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do “caput” desta cláusula.

}

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DE F IGUACU

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

SILVIO KASNODZEI
PRESIDENTE
SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA FETROPAR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SITROPONTA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SITROVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SINTTROMAR

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SINTTROL

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SINTRAR

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA SINCVRAAP

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SITRO - FI

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SINTTROTOL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Município de Alecrim
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o Roteiro 01.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o Roteiro 01, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, **no dia 19 de janeiro, às 09:00h (nove horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h (oito horas e trinta minutos) da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam os horários de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o Roteiro 01, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação deverá atender obrigatoriamente ao especificado no anexo II que acompanha o edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ónus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

3.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial com a **indicação de valor unitário líquido por km rodado e total do serviço ofertado**, indicados em moeda nacional, unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de transporte, seguro e frete obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas** casas decimais após a virgula.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

h) Comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com datas de expedições de até 06 (seis) meses anteriores á data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, a fim de comprovar os privilégios previstos pela lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Relação explícita(escrita) do(s) veículo(s) e motorista(s) necessários à prestação dos serviços, que atendem aos requisitos do art. 136, 138, 139, 145, 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

b) a relação escrita no item **5.1.5 – a** deste edital deve conter no mínimo as seguintes informações a ser apresentada no ato da assinatura do contrato

- Sobre o veículo

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

- Tipo de veículo(ônibus, micro-ônibus, van, kombi);
- Ano de fabricação;
- Lotação de passageiros sentados;
- Cópia do documento do veículo.

❖ Sobre o motorista

- Nome completo;
- Endereço completo;
- Número do RG;
- Número da CNH.

5.2 Para as empresas cadastradas no Município a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 Aplica-se ao disposto no item 5.2 acima o cadastro no SICAF, e tendo em vista que este certame será realizado através do site www.pregãoonlinebanrisul.com.br o pregoeiro poderá verificar junto ao SICAF – Sistema de /cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal a documentação necessária para habilitação.

5.2.2 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.3 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

contratação.

d) Que não tiverem sua exequibilidade demostrada, quando exigido pela administração.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0.01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Serão aceitos lances com até uma casa decimal depois da vírgula.

7.6.6 A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demostrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública deve permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-a da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n°123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios da Lei n° 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei n° 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item. E caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação pelo pregoeiro e equipe de apoio, na realização do certame.

10.6. Em caso de o valor ofertado estar acima do estimado, poderá ser aceito somente valores superiores de **até 10%.**

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante;

14.3 Para a assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta com o preço final proposto, contendo a especificação do item.

14.3.1. A disponibilidade de uso do veículo podendo se prova de propriedade do veículo a ser utilizado, contrato de aluguel ou arrendamento, leasing ou outro meio que comprove o uso do veículo pela empresa;

14.3.2. Cópia da documentação do motorista a serem utilizados;

14.3.3. Autorização para transporte de escolares emitida pelo órgão executivo de trânsito do estado;

14.3.4. Laudo técnico de inspeção veicular – transporte escolar;

14.3.5. Comprovação de que todos os veículos utilizados atendem ao art. 136 do Código de

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

Trânsito Brasileiro, a saber:

- Registro como Veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo(tacógrafo);
- Lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à licitação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela CONTRAN;
- **Que o veículo tenha no máximo 25(vinte e cinco) anos contados da data de fabricação;**
- **Veículo com capacidade mínima para 38 passageiros sentados.**

14.3.6. Comprovação de que os condutores dos veículos a serem utilizados atendam às exigências do art. 138, 145 e 329 do Código de trânsito Brasileiro, a saber:

- Ser maior de 21(vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso especializado nos termos da Regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

14.3.7. Cópia de Apólice de Seguro contendo cobertura de:

- Danos corporais e/ou materiais causados e passageiros;
- AP Passageiros – morte;
- AP Passageiros – Invalidez permanente;
- AP Passageiros – DMH.

14.4 Planilha de quantitativos e custos unitários(anexo) referentes aos roteiros que tenha sagrado vencedor, com os valores que compõe o cálculo do preço por km rodado, devidamente adaptado de forma que o preço por km rodado seja o mesmo ofertado na sessão de lances.

14.5 As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.6 A contratada responderá por quaisquer danos pessoal e/ou material ocasionado por funcionários/equipamentos de trabalhos, na prestação do serviço.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.8 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, quando for exigido, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

15. DA VIGENCIA

15.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, até o total máximo de 60(sessenta) nesses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão a conta dos créditos abertos através das dotações orçamentarias a serem informadas pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 A nota fiscal de serviços deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês de competência.

16.4 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

16.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos itens.

16.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.7. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da CONTRATANTE, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rubrica 300 / Projeto 2307 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Fund – Salário Educação
Rubrica 302 / Projeto 2309 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Fund – PNATE Federal
Rubrica 309 / Projeto 2313 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Médio – PNATE Federal
Rubrica 316 / Projeto 2308 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental – PEATE Estadual
Rubrica 318 / Projeto 2311 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Médio – PEATE Estadual
Rubrica 294 / Projeto 2211 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Médio – Recurso Livre
Rubrica 255 / Projeto 2204 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Fundamental – MDE
Rubrica 260 / Projeto 2332 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Infantil – MDE

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

b) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail compras@alecrim.rs.gov.br .

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.alecrim.rs.gov.br , bem como através do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/FISCAL:

19.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará à contratação.

19.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório, do objeto da presente licitação, por meio de servidor designado, o Sr. Roberto Gerhard, podendo este designar prepostos. Constatado alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis conforme disposto na lei n.º 14.133/2021.

19.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo declaração de que está ciente do prazo e local de entrega;

IV – Modelo Planilha Orçamentária.

V – Dados da Empresa.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

VI – Minuta do Contrato.

Alecrim/RS, 06 de janeiro de 2026.

_____
Leonel Egídio Colossi
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o **Roteiro 01**. Conforme especificações no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Referência/km
01	137KM	Saída da cidade de manhã do centro da cidade indo em direção do Canal Torto, São Sebastião, Tamandaré e retorna pra cidade até as escolas da cidade. Ao meio dia retorna pelo Tamandaré, São Sebastião até o Canal Torto e permanece na escola de Esquina São Pedro. Na parte da tarde sai da Escola de São Pedro em direção ao Porto Biguá, São Sebastião até a cidade. O total de quilometragem do referido roteiro é 137km. Veículo com capacidade mínima para 38 passageiros sentados.	R$ 7,31

OBS: A quilometragem descrita acima é referente a 1(um) dia letivo de transporte.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026 - Alecrim/RS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Razão Social, endereço/telefone/e-mail atualizados:
_____

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:
_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA

• Valor Proposto: R$ _____(____ _____).____

• O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO _____
, AGÊNCIA N°_____, CIC N° _____, em nome da Contratada.

a) Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

e Carimbo/CNPJ da Empresa

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Pregão Eletrônico n° 01/2026 Menor Preço por item

Declaramos para os devidos fins, que a empresa , pessoa jurídica, estabelecida na , município de inscrita no CNPJ sob n° ,Representada pelo Representante legal Sr. (a). , registrado no RG sob o n° e CPF sob n° , nos termos do Edital Pregão Eletrônico n° 01/2026, tomou conhecimento das condições atuais dos prazos e local onde serão entregues de modo fracionados os itens licitados.

Alecrim, dia de mês de 2026.

_____

Representante Legal

Assinatura e Carimbo

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar
ONIBUS MINIMO PARA 38 PASSAGEIROS SENTADOS

Itinerário: Roteiro São Sebastião

Kilometragem Percorrida no Dia 137

Média de Dias Letivos no Mês 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Oleo Diesel	-	Valor Médio de venda Ônibus	-
Média Consumida KM/Litro	-	Valor da Depreciação anual %	-
Custo Oleo Diesel por KM	-	Valor da Depreciação anual r$	-
		Valor a Depreciar no mês	-
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 20d/137km	-
Preço do Litro Lubrificante	-	**Custo da Depreciação por KM**	-
Total na Troca - 20 Litros	-	***MOTORISTA***	
Km Rodados com 1 Troca	-	Motorista	-
Custo do Lubrificante por KM	-	13º	-
PNEUS DE RODAGEM		Férias	-
Preço do Pneu utilizado	-	1/3 de Férias	-
Qtd. Pneus Rodando	-	FGTS	-
Total na Troca - 6 Pneus	-	INSS	-
Vida util do Pneus por KM	-	Custo Funcionário Mês	-
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	-		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	-	**Custo do Motorista por KM**	-
Custo da Manutenção por KM	-	***IPVA E CONTADOR***	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	-
		Seguro Resp. Civil e Casco	-
		Laudos Detran/Inmetro	-
		DPVAT	-
		Honorários com Contador	-
		Totais dos custos	-
		Custo por Km	-
Total dos Custos variáveis	-	**Total dos Custos Fixos**	-
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			-
Margem de Lucro em Percentual			-
Total a Pagar por Kilometro Rodado			-

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE: CEP:

FONE: E-MAIL:

CNPJ: INSC.:

REPRESENTANTE LEGAL:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE: CEP: FONE:

CPF: RG: E-MAIL:

CARGO OU FUNÇÃO:

NOME DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE: CEP: FONE:

CPF: RG: E-MAIL:

Obs: Se tiver procuração, favor anexar.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __/202_ - Referente ao Pregão Eletrônico nº __/202_

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 202_, de um lado o Município de Alecrim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.784/0001-97, com sede na Rua Nicolau José Schaedler, nº 42, Centro, cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neusa Ledur Kuhn, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a), Sr. (Sra.) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº __/202_ e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____ (descrição do serviço), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de ____ meses/dias, sendo ___ (_____) meses/dias para a execução do serviço e 30 (trinta) dias para demais procedimentos exigidos nos termos do contrato.

3.2. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, na forma da lei.

3.3. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no _____ (local do serviço).

SE FOR CONTÍNUO Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do objeto, e mediante apresentação

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da execução do objeto, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

5.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

5.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n° 971/2009 (INSS), a IN RFB n° 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n° 745/1989(ISS) e Lei Complementar n° 123/2006 (Simples Nacional).

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM positivo acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo se previamente aprovada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Definitivamente por servidor/comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de nota fiscal comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1., nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra "c" do item 14.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alecrim/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na letra "d" do item 14.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

14.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2. (multa).

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

Alecrim, ___ de _____ de 202_.

Neusa Ledur Kuhn **CONTRATADA**

Prefeita Municipal

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n° 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores,
Decreto Municipal de nº 3057/2024, e
Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

CONTRATANTE
Município de Tocos do Moji – MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 383.855,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
DIA: 02 de fevereiro de 2026
LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Rua Antônio Mariano da Silva- 36
HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 31min (Início da Sessão)
Horário de Brasília/ DF, no Endereço Eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por **LOTE**

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
Autoridade Imediata: José Maria Cantuária;
Cotação de Preços: Carlos Eduardo da Silva;
Gestor do Contrato: Kalinka Lemes Zucarelli;
Fiscal do Contrato: Vinicius Rocha;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n° 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITACÃO N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, com sede administrativa na Rua Antônio Mariano da silva, n° 36, inscrita no CNPJ sob n° 01.601.656/0001-22, neste ato representada pelo Sr. José Maria Cantuária Prefeito Munipal, Brasileiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal de nº 3057/2024, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte terceirizado para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji-MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada por* ***LOTE****.*

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/ .

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

2.5.1. **Para os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total de cada item/ LOTE;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

O LOTE deverá ser cotados no todo, à ausência de cotação de qualquer dos itens do LOTE será desclassificado a participar deste LOTE.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **LOTE**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.62.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidônias e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Gerla da União;

6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.2.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

8.2.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.5. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

8.2.6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

8.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

8.4.1. Prova de habilitação jurídica:

8.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e de prova da diretoria em exercício;

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.

8.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.2.1. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

8.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3.1. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

8.5.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Federais**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade. CND Conjunta.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida **Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade. CND conjunta

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

e) Caso a licitante tenha filial (ais) deverá apresentar Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, dentro de seu prazo de validade.

8.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS**, dentro de seu prazo de validade.

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho: **CNDT TRABALHISTA**

8.5.7. Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo V.

8.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo constante no Anexo XII.

8.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

8.6. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA).

8.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.10. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

8.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

8.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.13. COMPROVANTE DA CONDICÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VII)**.

8.13.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.13.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com aindicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidosapenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.14. PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

8.14.1. Após o término da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, em um envelope lacrado, os seguintes documentos:

8.14.1.1. Documento do veículo registrado como "veículo de passageiros" (CRLV), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

OBS.: Para os veículos de Minas Gerais, poderá ser apresentado o CRLV/2025, devido á tabela de escala de vencimentos do licenciamento e IPVA. Após regularização, deverá ser apresentado, pela empresa vencedora de cada linha, o CRLV/2026 dos veículos correspondentes.

8.14.1.2. Laudo técnico de vistoria do veículo, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar (de acordo com a Portaria nº 1.498 de 21/08/19 DETRAN/MG);

8.14.1.3. Certificado de aprovação do condutor em curso especializado na condução de veículo escolar, emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada;

8.14.1.4. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" do condutor do veículo.

8.14.1.5. Se o condutor do veículo não for o proprietário, deverá ser apresentado documento que comprove vínculo empregatício, através de contrato ou outro documento equivalente.

8.14.1.6. Comprovante de posse do (s) veículo (s) (CRLV) ou contrato de locação caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço não seja de propriedade do licitante.

8.14.2. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

8.14.3. Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 8.14. ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 8.14, dentro do prazo estipulado em Ata.

8.15. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração,** firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo VI.

b) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII.

c) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo VIII.

d) **Declaração** de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo IX.

e) **Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante no Anexo X.

f) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo constante no Anexo XI.

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021, modelo constante no Anexo XIII;

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.21. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, OU por cópia.

8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.27. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.27.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração através da Diretoria de Obras de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.27.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.27.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.28. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.28.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

8.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

9.1.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.1.9. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

9.1.10. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

9.1.11. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.1.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.1.13. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providencias cabíveis;

9.1.14. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.1.15. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

9.1.16. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.

9.1.17. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

9.2. Gestor do Contrato:

9.2.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

9.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.2.4. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.2.5. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.2.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.2.8. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

9.2.9. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

9.2.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal do contrato: Vinicius Rocha;
Gestor do contrato: Kalinka Lemes Zucarelli;

10 - DO CONTRATO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo III**, e da proposta aceita.

10.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

10.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11 - PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem

de fornecimento pelo órgão competente, o pagamento dos mesmos só será feito depois de entregues de todos os materiais solicitados na referida ordem. E o mesmo será realizado em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

11.1.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do material, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

11.1.2. Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.6. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, **modelo55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção do Serviço de Transporte escolar – Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 361 0061 2605 339039	117	1.500
Manutenção do Serviço de Transporte escolar – Educação Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 365 0062 2604 339039	149	1.500
Manutenção do Transporte escolar – Ensino Médio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 362 0064 2606 339039	201	1.576

12 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da presente contratação é de até de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, 01 de janeiro de 2021, conforme

Termo de Referência, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Departamento de Saúde e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Recebimento e Aferição do Objeto
Por se tratar de serviço contínuo de transporte escolar, a medição será mensal e baseada na efetiva prestação dos serviços, observando-se:

13.1.1. Critérios de Medição:
Cumprimento integral dos itinerários e horários fixados pelo Departamento de Educação;
Apresentação de planilhas de frequência e quilometragem (Diário de Bordo) devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
Comprovação da manutenção preventiva da frota e regularidade documental dos condutores (exame toxicológico e cursos de transporte escolar atualizados).

13.1.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, de forma sumária, após a entrega do relatório de execução e da Nota Fiscal, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

13.1.3. Rejeição do Serviço: Caso o serviço seja prestado em desacordo com as normas (ex: veículos em mau estado, ausência de itens de segurança ou motoristas sem habilitação específica), a parcela correspondente será rejeitada. A Contratada deverá sanar a irregularidade ou substituir o veículo em até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de glosa e sanções.

13.1.4. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a qualidade e a conformidade do serviço prestado durante o mês de referência.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – RESIÇÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.1.3. Poder-se-á rescindir o presente contrato ante a Conveniência da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada do chefe do executivo, sendo reduzida a termo e juntada no

processo licitatório, quando da possibilidade de aquisição integrados ao patrimônio do Município, não havendo nesta hipótese aplicação de multa contratual, ante a rescisão unilateral.

14.1.4. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.2.

14.1.5. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.6. Em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.1.7. A extinção contratual de que trata o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no artigo 139 da própria Lei.

15 - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tocosdomoji.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

16.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

• O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

• As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;

• À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;

• As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

• Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo *e-mail licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br*.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Adjudicação e Homologação serão realizadas pela autoridade competente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tocosdomoji.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Credenciamento
Anexo V - Declaração emprega menor;
Anexo VI - Declaração de ME/EPP
Anexo VII - Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação;
Anexo VIII - Declaração Que Não Emprega Servidor Público Da Ativa.
Anexo IX - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Tocos do Moji, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Anexo X - Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018;
Anexo XI - Declaração de ciência;
Anexo XII - Declaração de cumpre com as exigências de reserva de cargos;
Anexo XIII - Declaração de conformidade das propostas econômicas.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, 19 de janeiro de 2026.

_____
Carlos Eduardo da Silva
Matrícula: 125

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR **LOTE**

Setor Requisitante: **Departamento Municipal de Educação**	
Responsável pela Demanda: **Carlos Eduardo da Silva**	Matrícula: **125**
E-mail:educacao@tocosdomoji.mg.gov.br licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br	/Tel:(35)3445-6900 (35) 3445-6922

1. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte terceirizado para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji-MG, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até os respectivos pontos de baldeação, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar.

Lote	Item	Descrição Do Serviço	Km.	Valor P/ Km	Valor Total
01	01	**Itinerário: Paredes — Trevo da Estrada do Espraiado:** **Público:** Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que estudam na E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **Horário de Início:** 11h00 **1. Ponto de Partida e Coleta Inicial (Bairro Paredes):** A operação inicia-se às 11h00 na sede do bairro Paredes, tendo como marco inicial as proximidades da ponte. O veículo percorre a via principal até a residência do Sr. Francisco para o embarque de 01 aluno. **2. Desvios e Atendimento a Propriedades:** Após a primeira coleta, o veículo realiza o retorno pela mesma via até o entroncamento que dá acesso à propriedade do Sr. Maurício, ponto estabelecido para o embarque de novos alunos. Concluído o atendimento, o veículo retorna à estrada principal e realiza uma conversão à esquerda. **3. Coleta Linear e Ponto de Integração (Trevo do Espraiado):** O percurso prossegue pela estrada principal, efetuando paradas estratégicas para o embarque dos estudantes residentes às margens da via. O itinerário segue de forma contínua até o Trevo do Espraiado (interseção entre os bairros Mogi e Espraiado), ponto final de desembarque onde os alunos seguem para a unidade escolar. **4. Encerramento:** Concluída a entrega dos estudantes, o veículo realiza o trajeto de retorno até a base no bairro Paredes, finalizando a jornada operacional. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 20 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não	4.000	8,00	32.000,00

		pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
	02	**Itinerário: Trevo da Estrada do Espraiado — Paredes:** **Público:** Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que estudam na E.M. Ambrosina Maria de Jesus **Horário de Início:** 17h30 **1. Ponto de Integração e Início do Percurso:** O itinerário de retorno inicia-se às 17h30 no Trevo do Espraiado (interseção entre os bairros Mogi e Espraiado). Neste ponto, o veículo realiza o transbordo dos alunos que chegam da unidade escolar e inicia o deslocamento em direção ao bairro Paredes. **2. Desembarque em Via Principal e Setor Maurício:** O veículo percorre a estrada principal, efetuando o desembarque dos estudantes que residem ao longo das margens da via. Na sequência, o condutor acessa a via de acesso à propriedade do Sr. Maurício, onde realiza o desembarque do grupo de alunos localizados naquele setor. Após a operação, o veículo retorna à via principal. **3. Finalização e Encerramento (Setor Francisco):** O itinerário prossegue até a residência do Sr. Francisco, ponto estabelecido para o desembarque do último estudante. Concluída a distribuição, o veículo desloca-se até a sede do bairro Paredes, onde encerra a jornada operacional. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 20 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema.	4.000	8,00	32.000,00

		• **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
02	01	**Itinerário: Damásio — Estrada do Espraiado** **Público:** Alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam nas Escolas Municipal Ambrosina Maria de Jesus e Escola Estadual José Tomás Cantuária Júnior. **Horário de Início:** 05h45 **1. Coleta Setorial e Início do Percurso:** O itinerário tem início às 05h45 no bairro Damásio, com o primeiro embarque na residência do Sr. Antônio Joel. Após a coleta, o veículo retorna pela via principal até o entroncamento com a Estrada do Espraiado, realizando conversão à direita na via principal. **2. Atendimento a Pontos Estratégicos:** **Setor Ronaldo do Castorino:** O veículo segue até o acesso à residência do Sr. Ronaldo do Castorino, realiza o embarque do aluno e retorna à via principal. **Setor Cezar Rufino:** Prosseguindo à direita pela estrada principal, o veículo acessa a via lateral próxima à igreja do bairro, deslocando-se até a propriedade do Sr. Cezar Rufino para o embarque de estudantes, retornando em seguida à estrada principal. **Ponte dos Caetanos:** O trajeto continua à direita até a Ponte dos Caetanos, ponto de embarque de um grupo adicional de alunos. **3. Ponto de Integração e Destino Final:** Após as coletas, o veículo retorna pela via principal até o ponto de ônibus localizado na Estrada do Espraiado. Neste local, ocorre o desembarque e a integração dos alunos, que seguirão via ônibus para as seguintes unidades escolares: E.M. Ambrosina Maria de Jesus (Distrito Sertão da Bernardina); E.E. José Tomás Cantuária Júnior (Tocos do Moji). **4. Encerramento:** Com a conclusão do transbordo dos alunos para o ônibus escolar, o percurso operacional é encerrado. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 14 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema.	2.800	7,95	22.260,00

		• **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
	02	**Itinerário: Damásio — Estrada do Espraiado** **Público:** Público: Alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam nas Escolas Municipal Ambrosina Maria de Jesus e Escola Estadual José Tomás Cantuária Júnior. (Turnos Manhã e Tarde) **Horário de Início:** 11h00 **1. Início da Coleta (Turno da Tarde):** O itinerário inicia-se às 11h00 no bairro Damásio, com o primeiro embarque na residência do Sr. Hélcio. O veículo percorre a estrada principal realizando a coleta linear dos estudantes residentes às margens da via, seguindo em direção ao ponto de ônibus na Estrada do Espraiado. **2. Ponto de Integração e Troca de Turnos:** Ao chegar à Estrada do Espraiado, ocorre a primeira etapa de desembarque dos alunos do período vespertino (que seguirão para a escola). Imediatamente, o veículo realiza o embarque dos alunos provenientes do período matutino (que retornam das aulas) para iniciar a distribuição domiciliar. **3. Distribuição (Manhã) e Coleta Complementar (Tarde):** **Setor Ronaldo do Castorino:** O veículo realiza conversão à direita na via principal e acessa a interseção para o desembarque de um aluno na residência do Sr. Ronaldo do Castorino, retornando em seguida à via principal. **Setor Cezar Rufino (Operação Mista):** Prossegue até a igreja, acessando a via que conduz à propriedade do Sr. Cezar Rufino. Neste ponto, ocorre uma operação mista: o desembarque de alunos do turno da manhã e o embarque de novos alunos para o turno da tarde. **Setor Ponte dos Caetanos:** O veículo retoma a via principal, seguindo à direita até a Ponte dos Caetanos, onde finaliza o desembarque dos alunos do período matutino deste setor. **4. Finalização da Etapa:** Concluída a distribuição dos alunos da manhã, o transporte retorna ao ponto de ônibus na Estrada do Espraiado para o desembarque final ou conexão com o transporte coletivo escolar, encerrando este ciclo operacional. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 15,5 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível.	3.100	7,95	24.645,00

		Nas descidas: Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
	03	**Itinerário: Estrada do Espraiado — Damásio:** **Público:** Alunos da E.M. Ambrosina Maria de Jesus (Pós-integração) **Horário de Início:** 17h20 **1. Ponto de Integração e Transbordo:** O itinerário de retorno inicia-se às 17h20 no ponto de ônibus da Estrada do Espraiado. Neste local, o veículo realiza o embarque (transbordo) dos alunos provenientes do ônibus da Prefeitura Municipal, que encerram as atividades na E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **2. Atendimento ao Setor Cezar Rufino:** Após o embarque, o veículo prossegue pela via principal à direita, deslocando-se até a residência do Sr. Cezar Rufino para o primeiro desembarque. Concluída a parada, o veículo retorna à via principal e realiza uma conversão à esquerda. **3. Distribuição no Bairro Damásio:** O percurso continua pela Estrada do Espraiado até o entroncamento principal, onde o veículo realiza nova conversão à esquerda com destino ao bairro Damásio. Durante este trecho, o condutor efetua o desembarque dos estudantes residentes ao longo do itinerário. **4. Finalização e Encerramento:** A operação prossegue até a residência do Sr. Hélcio, ponto estabelecido para o desembarque da última criança. Após a conclusão deste procedimento, o veículo encerra o percurso e a jornada operacional.. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 14 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.	2.800	7,95	22.260,00
03	01	**Itinerário: Mogi — Santo Antônio — Trevo da Estrada do Espraiado**	2.000	8,79	17.580,00

		Público: Alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais) que estudam na Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus. **Horário de Início:** 05h20 **1. Etapa Santo Antônio (Coleta Inicial):** O serviço inicia-se às 05h20 no bairro Mogi, com deslocamento imediato até o bairro Santo Antônio. O ponto inicial de embarque ocorre nas proximidades da residência do Sr. Noel do Zequinha. Após a coleta dos alunos, o veículo realiza o retorno pelo mesmo trajeto em direção ao bairro Mogi. **2. Desvio e Atendimento Rural (Residência Sr. Laércio):** Ao atingir o bairro Mogi, o veículo realiza uma conversão à direita na estrada principal, seguindo até o entroncamento de acesso à propriedade do Sr. Laércio. Neste ponto, o veículo realiza uma conversão à esquerda, percorrendo o declive (descida do morro) até a residência do Sr. Laércio para o embarque de sua neta. Concluído o atendimento, o veículo retorna à interseção principal. **3. Ponto de Integração e Transbordo (Trevo do Espraiado):** O itinerário prossegue pela estrada principal até o Trevo do Espraiado (interseção que interliga os bairros Mogi e Espraiado). Neste local, é realizado o desembarque dos alunos, que farão a integração com o ônibus escolar destinado à E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **4. Finalização do Percurso:** Após o desembarque total dos alunos e a conclusão do transbordo, o veículo retorna pela via principal, encerrando a operação na "venda" do bairro Mogi. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 10 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
	02	**Itinerário: Mogi — Trevo do Espraiado — Santo Antônio** **Público:** Alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) que estudam na Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus. (Turnos Manhã e Tarde) **Horário de Partida:** 11h00 **1. Ciclo de Coleta (Período da Tarde)**	5.000	8,79	43.950,00

		Início e Santo Antônio: O veículo parte do bairro Mogi às 11h00 com destino à residência do Sr. Sebastião Marçal, no bairro Santo Antônio. Após o ponto inicial, retorna pelo mesmo trajeto em direção ao centro do bairro Mogi. **Setor Paulo Sérgio**: Ao chegar em Mogi, realiza conversão à esquerda, atravessa a ponte e desloca-se até a residência do Sr. Paulo Sérgio para o embarque de 01 aluno. Em seguida, retorna ao ponto central de Mogi. **Setor Paredes:** Segue pela estrada principal até o entroncamento de acesso ao bairro Paredes. O veículo percorre o trecho até a residência do Sr. Vicente Gomes, onde realiza o embarque de 05 alunos, retornando posteriormente ao entroncamento principal. **Setor Laércio:** O itinerário prossegue pela via principal (sentido direita) até o acesso à propriedade do Sr. Laércio, onde ocorre o embarque de seu neto. O veículo retorna à estrada principal. **2. Ponto de Integração e Transbordo (Trevo Espraiado x Mogi)** Ao atingir o Trevo do Bairro Espraiado, o veículo realiza a seguinte operação: **1º Desembarque:** Alunos do período da tarde, que farão a integração com o ônibus escolar rumo à E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **2º Embarque:** Alunos do período da manhã que retornaram da escola via ônibus escolar. **3. Ciclo de Desembarque (Período da Manhã)** **Retorno via Laércio:** O veículo inicia o trajeto de volta pela estrada principal. No entroncamento do Sr. Laércio, realiza conversão à direita e desce o declive até a residência para o desembarque de uma aluna (neta do proprietário). Retorna à via principal e segue à direita. **Finalização e Santo Antônio:** Ao chegar novamente ao bairro Mogi, o veículo realiza conversão à esquerda com destino à residência do Sr. Noel do Zequinha (Bairro Santo Antônio) para o desembarque do último aluno. **Encerramento:** Após a última parada, o veículo retorna ao bairro Mogi, finalizando o itinerário.. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 25 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			

	03	**Itinerário: Trevo do Espraiado — Moji — Santo Antônio** **Público:** Alunos da E.M. Ambrosina Maria de Jesus (Pós-integração) **Horário de Início:** 17h20 **1. Ponto de Integração e Início do Percurso:** O itinerário inicia-se no Trevo do Bairro Espraiado, onde o veículo realiza o transbordo (embarque) dos alunos do período da tarde que chegam via ônibus escolar. Após a integração, o veículo segue pela estrada principal em direção ao bairro Mogi. **2. Setor Paredes (Desembarque):** Ao atingir o entroncamento de acesso ao bairro Paredes, o condutor realiza uma conversão à esquerda. O deslocamento segue até a residência do Sr. Vicente Gomes para o desembarque de 05 crianças. Concluída a parada, o veículo retorna pelo mesmo trajeto até a interseção com a via principal, realizando conversão à direita para retomar o sentido Mogi. **3. Setor Mogi e Travessia da Ponte:** Ao chegar ao perímetro urbano do bairro Mogi, o veículo atravessa a ponte e segue até a residência do Sr. Paulo Sérgio, onde realiza o desembarque de um aluno. Após a parada, retorna ao centro do bairro. **4. Finalização no Bairro Santo Antônio:** O veículo realiza uma conversão à esquerda com destino ao bairro Santo Antônio. O percurso estende-se até a residência do Sr. Sebastião Marçal, local de desembarque do último aluno. **5. Encerramento:** Finalizada a distribuição, o veículo realiza o trajeto de retorno para a base operacional no bairro Mogi. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 10 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.	2.000	8,79	17.580,00
04	01	**Itinerário: Linha de Reserva Estratégica.** **Público-Alvo:** Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Alunos do Ensino Médio. **Horário:** conforme necessidade	8.000	9,26	74.080,00

		1. Justificativa e Finalidade Este serviço consiste na disponibilidade de uma unidade de reserva operacional, destinada exclusivamente ao atendimento de situações emergenciais e contingências no transporte escolar. A contratação faz-se necessária para garantir a continuidade do atendimento aos alunos em casos de interrupção inesperada de outras linhas (como falhas mecânicas ou sinistros), visto que a frota própria do município não possui veículos desse porte disponíveis para substituição imediata. **2. Regime de Uso** O veículo deverá ser acionado sob demanda, permanecendo à disposição para assegurar que nenhum aluno do Ensino Fundamental fique sem acesso ao transporte escolar por falta de equipamento reserva. • **Descrição do Itinerário:** Como se trata de contrato de um veículo reserva, para socorrer esporadicamente e se necessário o transporte escolar, o itinerário compreende vários trajetos dentro do munícipio é classificado como de alta severidade, pois várias linhas ocorrem integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** - Categoria: Veículo de transporte coletivo de passageiros (Ônibus). - Capacidade: Mínimo de 45 passageiros sentados (excluindo o motorista). - Configuração: Carroceria tipo Rodoviária, projetada para viagens de média e longa distância, porta única de acesso frontal, assentos individuais, reclináveis ou fixos, com sinto de segurança para cada usuário. • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 2,8 e 3,5 km/l. - Tipo de combustível: Diesel - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
05	01	**Itinerário: Pinhal Redondo — Espraiado:** **Público:** Alunos do Ensino Fundamental (anos finais) e alunos do Ensino Médio que estudam respectivamente nas escolas: E.M. Ambrosina Maria de Jesus e E.E. José Tomás Cantuária Júnior **Horário de Início:** 05h45 **1. Partida e Coleta Inicial:** O itinerário tem início às 05h45 no bairro Pinhal Redondo, partindo das imediações da residência do Sr. Welinton. O veículo desloca-se inicialmente até a moradia do Sr. Emerson para o embarque de estudantes. **2. Atendimento a Acessos e Propriedades:**	4.000	7,80	31.200,00

		Setor Ricardo: Após a coleta inicial, o veículo retorna pela via principal até o entroncamento (encruzilhada) que dá acesso à residência do Sr. Ricardo, realizando o embarque e retornando à estrada principal. **Setor Sergio Olinete Reis:** O percurso prossegue até a residência do Sr. Sergio Olinete Reis. Após o embarque dos alunos neste ponto, o veículo realiza a manobra de retorno para seguir pelo tronco principal da via. **3. Ponto de Integração e Transbordo:** O itinerário segue de forma contínua até o ponto de ônibus situado na Estrada do Espraiado. Neste local, ocorre o desembarque dos alunos para a integração (transbordo) com o ônibus escolar que realiza o transporte final até a Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus. **4. Encerramento:** A operação é finalizada após a entrega dos alunos no ponto de conexão com o transporte coletivo municipal. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 20 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
	02	**Itinerário: Pinhal Redondo — Espraiado:** **Público:** Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que estudam respectivamente nas escolas: E.M. Ambrosina Maria de Jesus e E.E. José Tomás Cantuária Júnior. **Horário de Início:** 11h00 **1. Ciclo de Coleta (Turno Vespertino):** **Partida:** O itinerário inicia-se às 11h00 no bairro Pinhal Redondo, nas imediações da residência do Sr. Welinton, seguindo até a moradia do Sr. Daniel. **Setor Jairo:** O veículo retorna pela via principal e acessa a via secundária de acesso à residência do Sr. Jairo, retornando em seguida para a Estrada do Espraiado. **Setor Luiz Otávio:** Prossegue pela via principal até a propriedade do Sr. Luiz Otávio para o embarque de uma aluna, retornando novamente à estrada principal.	4.600	7,80	35.880,00

		2. Ponto de Integração e Transbordo (Estrada do Espraiado): Ao atingir o ponto de ônibus na Estrada do Espraiado, o veículo realiza a operação de troca de turnos: **Desembarque:** Alunos do período vespertino (que seguirão para a unidade escolar). **Embarque:** Alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio período matutino (que iniciam o retorno para casa). **3. Ciclo de Distribuição (Turno Matutino):** **Setor Sergio Olinete e Ricardo:** Após o embarque dos alunos da manhã, o veículo desloca-se até a residência do Sr. Sergio Olinete. Na sequência, acessa a via de acesso à propriedade do Sr. Ricardo, retornando posteriormente à via principal. **Setor Emerson e Encerramento:** O percurso segue até a residência do Sr. Emerson para o desembarque final. Concluída a distribuição, o veículo retorna ao ponto de apoio no bairro Pinhal Redondo. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 23 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.			
	03	**Itinerário: Espraiado — Pinhal Redondo:** **Público:** Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que estudam na E.M. Ambrosina Maria de Jesus **Horário de Início:** 17h30 **1. Ponto de Integração e Transbordo:** O itinerário de retorno tem início às 17h30 no ponto de ônibus da Estrada do Espraiado. Neste local, o veículo realiza o embarque (transbordo) dos discentes que retornam da unidade escolar no período vespertino. **2. Atendimento ao Setor Luiz Otávio:** Após a coleta, o veículo desloca-se até a residência do Sr. Luiz Otávio para o desembarque de uma aluna. Concluída a parada, o condutor retoma a via principal em direção ao bairro Pinhal Redondo.	3.900	7,80	30.420,00

		3. Distribuição Setorial (Jairo e Daniel): **Setor Jairo:** O veículo acessa a via de entrada para a residência do Sr. Jairo, onde realiza o desembarque do aluno, retornando em seguida à via principal. **Setor Daniel:** O percurso prossegue até a moradia do Sr. Daniel para o desembarque de seu filho. **4. Encerramento e Base:** O veículo continua o trajeto pela via principal até o perímetro central do bairro Pinhal Redondo, efetuando o desembarque dos demais alunos residentes nas proximidades. Após a entrega do último estudante, a jornada operacional é encerrada.. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 19,5 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto			
Valor Total					**R$ 383.855,00**

1.1. O objeto desta contratação consiste na seleção de empresa especializada para o fornecimento de serviço de transporte escolar, destinado aos alunos da Rede Municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais) e da Rede Estadual (Ensino Médio), visando suprir a demanda originada pela insuficiência da frota própria do Município.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Forma de Contratação: O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. 1.5. Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que haja

previsão orçamentária e comprovada vantagem para a administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Do Amparo Constitucional e Legal

A presente contratação fundamenta-se no dever indeclinável do Estado em garantir o acesso à educação, direito social fundamental previsto no **art. 205 da Constituição Federal**. O transporte escolar é instrumento essencial para a concretização desse direito, configurando-se como programa suplementar de assistência ao educando (art. 208, VII, CF/88).

- **Lei de Diretrizes e Bases (LDB nº 9.394/96):** Em estrita observância aos arts. 10 e 11, compete aos Estados e Municípios a responsabilidade solidária pelo transporte escolar, assegurando a igualdade de condições para o acesso e, primordialmente, a permanência do aluno no ambiente escolar.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):** Conforme o art. 4º, é dever do Poder Público assegurar, com **absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à educação, o que abrange a garantia de meios seguros e regulares de deslocamento até as instituições de ensino.
- **Lei nº 14.133/2021:** A contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público e à eficiência administrativa, buscando a solução que melhor satisfaça o interesse público e a conveniência da Administração Municipal.

2.2. Justificativa da Demanda e Conveniência Administrativa

A necessidade de contratação externa de empresa especializada justifica-se pela **incapacidade técnica e operacional da frota própria** do Município. Atualmente, o contingente de veículos da municipalidade é insuficiente em termos quantitativos (número de veículos) e qualitativos (especificações de porte e adaptabilidade), não sendo capaz de cobrir a totalidade das rotas rurais e urbanas necessárias.

A terceirização dos serviços de transporte apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois:

1. Elimina a necessidade de investimentos imediatos em aquisição de veículos novos e pesados;
2. Desonera o município dos custos de manutenção corretiva, seguros e gestão de pessoal (motoristas e monitores);
3. Permite maior flexibilidade para ajustes de rotas conforme a variação da demanda estudantil.

2.3. Público-Alvo e Abrangência

O serviço objeto deste termo visa atender, de forma integral e ininterrupta, os discentes matriculados nas seguintes esferas:

- **Rede Municipal de Ensino:** Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);
- **Rede Estadual de Ensino:** Alunos do Ensino Médio, conforme regime de colaboração entre os entes federados.

2.4. Objetivos Estratégicos

O objetivo central desta contratação é assegurar que a barreira geográfica não seja impedimento ao exercício do direito à educação em **Tocos do Moji**. Busca-se, por meio de um transporte seguro, regular e eficiente, reduzir os índices de evasão escolar e promover o rendimento acadêmico, garantindo que o transporte seja um facilitador — e não um obstáculo — ao pleno desenvolvimento do educando.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar**, abrangendo o planejamento de rotas, a disponibilização de veículos adequados (ônibus, micro-ônibus e/ou vans), condutores habilitados e a manutenção integral dos meios de transporte, visando o deslocamento seguro dos alunos das Redes Municipal e Estadual de Tocos do Moji.

3.2. Ciclo de Vida e Sustentabilidade:

- **Fase de Mobilização:** A contratada deverá, no prazo de 10 dias após a ordem de serviço, apresentar a frota vistoriada e os condutores devidamente identificados.
- **Fase de Execução:** O serviço será prestado diariamente, seguindo o calendário escolar, com monitoramento de quilometragem e estado de conservação dos veículos.
- **Fase de Descarte/Substituição:** Os veículos deverão obedecer à idade máxima de 15 anos, devendo ser substituídos imediatamente caso ultrapassem o limite de vida útil ou apresentem falhas mecânicas recorrentes que comprometam a segurança.

3.3. Especificação do Serviço:

- Os veículos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente o Art. 136, possuindo pintura em faixa amarela, tacógrafo, cintos de segurança em número igual à lotação e dispositivos para transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade plena com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, além de certidões negativas de débitos trabalhistas.
- **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica.
- **Qualificação dos Condutores:** Os motoristas devem possuir CNH categoria "D" ou "E", serem maiores de 21 anos e possuir curso específico de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, além de não terem cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses (Art. 138 do CTB).

4.2. Requisitos de Sustentabilidade Econômica e Social:

- A contratada deverá assegurar o pagamento de salários e encargos de seus colaboradores independentemente de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração por períodos inferiores a 2 meses.
- É vedada a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo.

4.3. Requisitos de Logística e Manutenção:

- A empresa deve garantir a substituição de qualquer veículo avariado em um prazo máximo de 2 horas, para não interromper o acesso dos alunos às unidades de ensino.
- Deverá ser apresentada a relação de oficinas credenciadas ou plano de manutenção preventiva própria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Acionamento e Ordem de Serviço

A execução do objeto será iniciada mediante a emissão de **Ordem de Serviço** expedida pelo Departamento Municipal de Educação.

- Os serviços serão requisitados prioritariamente no início do ano letivo, podendo, contudo, sofrer alterações quantitativas ou de itinerário a qualquer momento, visando a inclusão de novos alunos ou ajustes na malha escolar das redes Municipal e Estadual.
- Eventuais demandas parciais ou extraordinárias deverão ser atendidas pela contratada respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. Dos Locais e Itinerários

A definição das rotas é prerrogativa exclusiva do Departamento Municipal de Educação, sob a gestão de **Carlos Eduardo da Silva**.

- **Mapeamento:** Os locais de embarque e desembarque, bem como os trajetos rurais e urbanos, serão fornecidos via mapa de rotas ou planilhas de itinerários logo após a homologação do Pregão Eletrônico.
- **Flexibilidade:** A contratada obriga-se a percorrer os itinerários estabelecidos, sendo vedada qualquer alteração de trajeto sem prévia e expressa autorização da fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

5.2. Do Procedimento de Agendamento e Controle

Para a efetiva prestação do serviço, o Departamento Municipal de Educação observará o seguinte fluxo:

1. **Comunicação Prévia:** As solicitações formais de transporte serão enviadas à contratada com antecedência mínima, garantindo a mobilização de veículos e motoristas.
2. **Lista de Passageiros:** A Administração fornecerá a listagem oficial de alunos (Educação Infantil, Fundamental e Médio), contendo os nomes e os pontos de parada correspondentes, para fins de controle e segurança.
3. **Diário de Bordo:** A empresa deverá manter em cada veículo um controle de frequência e ocorrências, que servirá de subsídio para a medição mensal dos serviços e posterior pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conformidade Legal: O contrato será executado sob o regime de acompanhamento permanente, observando-se as cláusulas avençadas, os preceitos de Direito Público e a **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Comunicação e Agilidade: As comunicações entre o Departamento Municipal de Educação e a Contratada serão formalizadas por escrito (ofício ou e-mail corporativo). Em casos de urgência operacional (quebra de veículos, interrupção de vias ou acidentes), admite-se o uso de mensagens instantâneas para solução imediata, com posterior registro formal no histórico de gerenciamento.

6.3. Reunião de Alinhamento Inicial: Após a assinatura do contrato, o Diretor do Departamento, **Carlos Eduardo da Silva**, poderá convocar a Contratada para reunião técnica de balizamento, onde serão apresentados:

- O plano de fiscalização e as rotas detalhadas (Municipais e Estaduais);

- Os métodos de aferição de quilometragem e frequência;
- O cronograma de vistorias obrigatórias nos veículos.

6.4. Gestão e Fiscalização: A fiscalização será exercida por agentes públicos designados, que atuarão de forma segregada para garantir a eficiência do serviço de transporte:

6.4.1. Da Gestão Contratual

- **Gestor do Contrato:** Servidora **Kalinka Lemes Zucarelli**, matrícula 2133.
- **Atribuições:** Coordenação administrativa, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro, verificação da manutenção das condições de habilitação, análise de pedidos de reajuste e formalização de termos aditivos ou apostilamentos. Emitirá o documento de avaliação de desempenho da contratada ao final de cada período.

6.4.2. Da Fiscalização Técnica e Operacional

- **Fiscal do Contrato:** Servidor **Vinicius Rocha**, matrícula nº 280.
- **Atribuições:** Acompanhamento diário da execução das rotas, verificação das condições de segurança e higiene dos veículos, controle da pontualidade e tratamento dispensado aos alunos da Rede Municipal e Estadual.
- **Registro de Ocorrências:** A fiscal anotará em histórico próprio qualquer irregularidade (ex: atrasos, conduta inadequada do motorista, veículos sem tacógrafo regular) e notificará a Contratada para correção imediata, sob pena de glosa no pagamento ou aplicação de sanção.

6.5. Das Obrigações da Contratada

A contratada obrigar-se-á:

- Executar os serviços solicitados pelo Departamento Municipal de Educação de acordo com as condições e especificações estipulados no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho durante a viagem;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- Fornecer Veículos adequados e com capacidade compatível para a viagem conforme solicitação do departamento.
- Estar no local solicitado com antecedência para o embarque dos alunos.

6.6. Das Obrigações da Contratante

A contratante obrigar-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- Comunicar à Contratada, com no mínimo dois dias de antecedência o início dos trabalhos com a listagem de alunos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências durante a prestação do serviço.
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Da Fiscalização

Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes do Departamento Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.
A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

6.8. Penalidades Aplicáveis

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Continuidade do Serviço: No caso de impedimento ou quebra de veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata para garantir que o acesso dos alunos à escola não seja interrompido, comunicando o fato à fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) hora.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento e Aferição do Objeto

Por se tratar de serviço contínuo de transporte escolar, a medição será mensal e baseada na efetiva prestação dos serviços, observando-se:

- **7.1.1. Critérios de Medição:**

  - Cumprimento integral dos itinerários e horários fixados pelo Departamento de Educação;
  - Apresentação de planilhas de frequência e quilometragem (Diário de Bordo) devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
  - Comprovação da manutenção preventiva da frota e regularidade documental dos condutores (exame toxicológico e cursos de transporte escolar atualizados).

- **7.1.2. Recebimento Provisório:** Ocorrerá mensalmente, de forma sumária, após a entrega do relatório de execução e da Nota Fiscal, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- **7.1.3. Rejeição do Serviço:** Caso o serviço seja prestado em desacordo com as normas (ex: veículos em mau estado, ausência de itens de segurança ou motoristas sem habilitação específica), a parcela correspondente será rejeitada. A Contratada deverá sanar a irregularidade ou substituir o veículo em até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de glosa e sanções.

- **7.1.4. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a qualidade e a conformidade do serviço prestado durante o mês de referência.

7.3. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, conferindo se os valores expressos correspondem aos quilômetros/rotas efetivamente percorridos.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal (CND), FGTS e Trabalhista. Caso haja irregularidade, a Contratada será notificada para regularização em **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sobrestamento do pagamento (sem ônus para o Município) ou rescisão contratual em caso de reincidência.

7.4. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso injustificado por parte do Município, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA**, pro rata die, entre o termo final e a data do efetivo pagamento.

7.5. Forma de Pagamento e Retenções

7.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente via ordem bancária em conta corrente da Contratada.

7.4.2. No ato do pagamento, o Município efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente (IR, ISS, etc.).

- **Optantes pelo Simples Nacional:** Deverão apresentar a declaração comprobatória do regime para evitar retenções indevidas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** (Lei nº 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** (por quilômetro ou por rota, conforme definido em planilha orçamentária).

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, visando garantir a segurança no transporte dos alunos e a solidez da contratação frente à insuficiência da frota própria, o licitante deverá comprovar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- **Sociedade Empresária ou Limitada:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), observando-se a compatibilidade da atividade de transporte escolar com o limite de faturamento e contratação de pessoal.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no **CNPJ**;
- Regularidade com a **Fazenda Federal** (tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias);
- Regularidade com o **FGTS** e com a **Justiça do Trabalho** (CNDT);
- Regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal** da sede da licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

- **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social;
- **Índices de Liquidez:** Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1 (um)**.

o *Nota:* Caso a empresa apresente índice igual ou inferior a 1, deverá comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação como garantia de saúde financeira para manter o serviço.

8.2.4. Qualificação Técnica (Essencial para o Objeto)

Dada a natureza do serviço e a responsabilidade do Diretor de Educação, Carlos Eduardo da Silva, a licitante deve apresentar:

1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de transporte escolar de forma satisfatória e em características compatíveis com o objeto.
2. **Registro no Órgão de Trânsito:** Comprovação de que a frota a ser utilizada cumpre as exigências do **Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro** (vistoria semestral para transporte escolar).
3. **Relação de Condutores:** Relação dos motoristas que atuarão nas rotas, acompanhada de cópia da CNH (Categoria D ou E) e comprovante de conclusão do **Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R**$ 383.855,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)** conforme custos apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção do Serviço de Transporte escolar – Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 361 0061 2605 339039	117	1.500
Manutenção do Serviço de Transporte escolar – Educação Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 365 0062 2604 339039	149	1.500
Manutenção do Transporte escolar – Ensino Médio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 362 0064 2606 339039	201	1.576

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1. DA CONTRATADA (Empresa Especializada):

11.1.1. Prestação do Serviço e Segurança: Executar o serviço de transporte escolar em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente o Art. 136, garantindo que os

veículos possuam autorização do órgão de trânsito, tacógrafo, cintos de segurança e identificação visual adequada.

11.1.2. Continuidade e Pontualidade: Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos para os alunos das Redes Municipal e Estadual. Na ocorrência de fatos impeditivos (quebras ou bloqueios), a Contratada deve comunicar o Departamento de Educação imediatamente e providenciar veículo substituto em até **02 (duas) horas**, para não prejudicar o ano letivo.

11.1.3. Qualificação dos Condutores: Manter condutores com idade superior a 21 anos, habilitados na categoria "D" ou "E", com curso específico para transporte escolar e histórico de conduta livre de infrações graves ou gravíssimas (Art. 138 do CTB).

11.1.4. Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (regularidade fiscal, social e trabalhista), reapresentando certidões sempre que expirarem.

11.1.5. Responsabilidade Civil e Encargos: Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município, aos alunos ou a terceiros durante a execução do serviço. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e custos operacionais (combustível, pneus, manutenção) do objeto.

11.1.6. Disciplina e Higiene: Zelar pela disciplina no interior dos veículos e manter a frota em perfeitas condições de higiene e limpeza, adequadas ao transporte de crianças e adolescentes (Educação Infantil ao Ensino Médio).

11.1.7. Execução Conforme Demanda: Iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado na Ordem de Serviço, ciente de que a demanda pode variar conforme o calendário escolar ou necessidade do Departamento Municipal de Educação.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Fiscalização e Notificação: Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio do Fiscal do Contrato, notificando a Contratada por escrito sobre qualquer irregularidade (atrasos, falta de itens de segurança ou má conduta de funcionários), fixando prazo para correção.

11.2.2. Fornecimento de Dados: Disponibilizar à Contratada as rotas, locais de parada, horários de entrada e saída das escolas e a listagem atualizada de alunos (Rede Municipal e Estadual) autorizados a utilizar o transporte.

11.2.3. Pagamento e Liquidação: Efetuar o pagamento nos prazos pactuados, condicionado à medição mensal do serviço prestado (quilometragem/rotas) e à comprovação da regularidade documental da empresa e de seus funcionários.

11.2.4. Gestão da Qualidade: Rejeitar a execução de serviços prestados em desacordo com as normas de segurança ou por veículos que não tenham passado na vistoria semestral obrigatória, indicando as razões da recusa para fins de glosa no pagamento.

Tocos do Moji, 09 de janeiro de 2026.

Carlos Eduardo da Silva
Diretor Departamento Municipal de Educação
Tocos do Moji-MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

REF.: **A Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte terceirizado para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji-MG.**

1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente;
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
f) Prazo de entrega dos produtos.
g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
h) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
i) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO LOTE**.

2. DA PROPOSTA:

2.1.Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte terceirizado para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji-MG,** conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2.Especificação do Objeto e Quantidade:

PROPOSTA COMERCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N º 004/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**
RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE/FAX:**
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Código	Descrição Do Serviço	Unid.	Quant. Km.	Valor P/ Km	Valor Total

01	01	167.000.251	**Itinerário: Paredes — Trevo da Estrada do Espraiado:** **Público:** Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que estudam na E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **Horário de Início:** 11h00 **1. Ponto de Partida e Coleta Inicial (Bairro Paredes):** A operação inicia-se às 11h00 na sede do bairro Paredes, tendo como marco inicial as proximidades da ponte. O veículo percorre a via principal até a residência do Sr. Francisco para o embarque de 01 aluno. **2. Desvios e Atendimento a Propriedades:** Após a primeira coleta, o veículo realiza o retorno pela mesma via até o entroncamento que dá acesso à propriedade do Sr. Maurício, ponto estabelecido para o embarque de novos alunos. Concluído o atendimento, o veículo retorna à estrada principal e realiza uma conversão à esquerda. **3. Coleta Linear e Ponto de Integração (Trevo do Espraiado):** O percurso prossegue pela estrada principal, efetuando paradas estratégicas para o embarque dos estudantes residentes às margens da via. O itinerário segue de forma contínua até o Trevo do Espraiado (interseção entre os bairros Mogi e Espraiado), ponto final de desembarque onde os alunos seguem para a unidade escolar. **4. Encerramento:** Concluída a entrega dos estudantes, o veículo realiza o trajeto de retorno até a base no bairro Paredes, finalizando a jornada operacional. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 20 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros	KM	4.000	R$	R$

			(modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
	02	167.000.252	**Itinerário: Trevo da Estrada do Espraiado — Paredes:** **Público:** Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que estudam na E.M. Ambrosina Maria de Jesus **Horário de Início:** 17h30 **1. Ponto de Integração e Início do Percurso:** O itinerário de retorno inicia-se às 17h30 no Trevo do Espraiado (interseção entre os bairros Mogi e Espraiado). Neste ponto, o veículo realiza o transbordo dos alunos que chegam da unidade escolar e inicia o deslocamento em direção ao bairro Paredes. **2. Desembarque em Via Principal e Setor Maurício:** O veículo percorre a estrada principal, efetuando o desembarque dos estudantes que residem ao longo das margens da via. Na sequência, o condutor acessa a via de acesso à propriedade do Sr. Maurício, onde realiza o desembarque do grupo de alunos localizados naquele setor. Após a operação, o veículo retorna à via principal. **3. Finalização e Encerramento (Setor Francisco):** O itinerário prossegue até a residência do Sr. Francisco, ponto estabelecido para o desembarque do último estudante. Concluída a distribuição, o veículo desloca-se até a	KM	4.000	R$	R$

			sede do bairro Paredes, onde encerra a jornada operacional. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 20 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
02	01	167.000.253	**Itinerário: Damásio — Estrada do Espraiado** **Público:** Alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam nas Escolas Municipal Ambrosina Maria de Jesus e Escola Estadual José Tomás Cantuária Júnior. **Horário de Início:** 05h45 **1. Coleta Setorial e Início do Percurso:** O itinerário tem início às 05h45 no bairro Damásio, com o primeiro embarque na residência do Sr. Antônio Joel. Após a coleta, o veículo retorna pela via principal até o entroncamento com a Estrada do Espraiado, realizando conversão à direita na via principal. **2. Atendimento a Pontos Estratégicos:**	KM	2.800	R$	R$

			Setor Ronaldo do Castorino: O veículo segue até o acesso à residência do Sr. Ronaldo do Castorino, realiza o embarque do aluno e retorna à via principal. **Setor Cezar Rufino:** Prosseguindo à direita pela estrada principal, o veículo acessa a via lateral próxima à igreja do bairro, deslocando-se até a propriedade do Sr. Cezar Rufino para o embarque de estudantes, retornando em seguida à estrada principal. **Ponte dos Caetanos:** O trajeto continua à direita até a Ponte dos Caetanos, ponto de embarque de um grupo adicional de alunos. **3. Ponto de Integração e Destino Final:** Após as coletas, o veículo retorna pela via principal até o ponto de ônibus localizado na Estrada do Espraiado. Neste local, ocorre o desembarque e a integração dos alunos, que seguirão via ônibus para as seguintes unidades escolares: E.M. Ambrosina Maria de Jesus (Distrito Sertão da Bernardina); E.E. José Tomás Cantuária Júnior (Tocos do Moji). **4. Encerramento:** Com a conclusão do transbordo dos alunos para o ônibus escolar, o percurso operacional é encerrado. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 14 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva				

			instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
	02	167.000.254	**Itinerário: Damásio — Estrada do Espraiado** **Público:** Público: Alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam nas Escolas Municipal Ambrosina Maria de Jesus e Escola Estadual José Tomás Cantuária Júnior. (Turnos Manhã e Tarde) **Horário de Início:** 11h00 **1. Início da Coleta (Turno da Tarde):** O itinerário inicia-se às 11h00 no bairro Damásio, com o primeiro embarque na residência do Sr. Hélcio. O veículo percorre a estrada principal realizando a coleta linear dos estudantes residentes às margens da via, seguindo em direção ao ponto de ônibus na Estrada do Espraiado. **2. Ponto de Integração e Troca de Turnos:** Ao chegar à Estrada do Espraiado, ocorre a primeira etapa de desembarque dos alunos do período vespertino (que seguirão para a escola). Imediatamente, o veículo realiza o embarque dos alunos provenientes do período matutino (que retornam das aulas) para iniciar a distribuição domiciliar. **3. Distribuição (Manhã) e Coleta Complementar (Tarde):** **Setor Ronaldo do Castorino:** O veículo realiza conversão à direita na via principal e acessa a interseção para o desembarque de um aluno na residência do Sr. Ronaldo do Castorino, retornando em seguida à via principal. **Setor Cezar Rufino (Operação Mista):** Prossegue até a igreja, acessando a via que conduz à propriedade do Sr. Cezar Rufino. Neste ponto, ocorre uma operação mista: o desembarque de alunos	KM	3.100	R$	R$

			do turno da manhã e o embarque de novos alunos para o turno da tarde. **Setor Ponte dos Caetanos:** O veículo retoma a via principal, seguindo à direita até a Ponte dos Caetanos, onde finaliza o desembarque dos alunos do período matutino deste setor. **4. Finalização da Etapa:** Concluída a distribuição dos alunos da manhã, o transporte retorna ao ponto de ônibus na Estrada do Espraiado para o desembarque final ou conexão com o transporte coletivo escolar, encerrando este ciclo operacional. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 15,5 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
	03	167.000.255	**Itinerário: Estrada do Espraiado — Damásio:** **Público:** Alunos da E.M. Ambrosina Maria de Jesus (Pós-integração)	KM	2.800	R$	R$

			Horário de Início: 17h20 **1. Ponto de Integração e Transbordo:** O itinerário de retorno inicia-se às 17h20 no ponto de ônibus da Estrada do Espraiado. Neste local, o veículo realiza o embarque (transbordo) dos alunos provenientes do ônibus da Prefeitura Municipal, que encerram as atividades na E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **2. Atendimento ao Setor Cezar Rufino:** Após o embarque, o veículo prossegue pela via principal à direita, deslocando-se até a residência do Sr. Cezar Rufino para o primeiro desembarque. Concluída a parada, o veículo retorna à via principal e realiza uma conversão à esquerda. **3. Distribuição no Bairro Damásio:** O percurso continua pela Estrada do Espraiado até o entroncamento principal, onde o veículo realiza nova conversão à esquerda com destino ao bairro Damásio. Durante este trecho, o condutor efetua o desembarque dos estudantes residentes ao longo do itinerário. **4. Finalização e Encerramento:** A operação prossegue até a residência do Sr. Hélcio, ponto estabelecido para o desembarque da última criança. Após a conclusão deste procedimento, o veículo encerra o percurso e a jornada operacional.. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 14 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível.				

			Nas descidas: Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
03	01	167.000.256	**Itinerário: Mogi — Santo Antônio — Trevo da Estrada do Espraiado** **Público:** Alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais) que estudam na Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus. **Horário de Início:** 05h20 **1. Etapa Santo Antônio (Coleta Inicial):** O serviço inicia-se às 05h20 no bairro Mogi, com deslocamento imediato até o bairro Santo Antônio. O ponto inicial de embarque ocorre nas proximidades da residência do Sr. Noel do Zequinha. Após a coleta dos alunos, o veículo realiza o retorno pelo mesmo trajeto em direção ao bairro Mogi. **2. Desvio e Atendimento Rural (Residência Sr. Laércio):** Ao atingir o bairro Mogi, o veículo realiza uma conversão à direita na estrada principal, seguindo até o entroncamento de acesso à propriedade do Sr. Laércio. Neste ponto, o veículo realiza uma conversão à esquerda, percorrendo o declive (descida do morro) até a residência do Sr. Laércio para o embarque de sua neta. Concluído o atendimento, o veículo retorna à interseção principal. **3. Ponto de Integração e Transbordo (Trevo do Espraiado):** O itinerário prossegue pela estrada principal até o Trevo do Espraiado (interseção que interliga os bairros Mogi e Espraiado). Neste local, é realizado o desembarque dos alunos, que farão a integração com o ônibus escolar destinado à E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **4. Finalização do Percurso:** Após o desembarque total dos alunos e a conclusão do transbordo, o veículo retorna pela via principal, encerrando a operação na "venda" do bairro Mogi. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância	KM	2.000	R$	R$

			total de 10 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
	02	167.000.257	**Itinerário: Mogi — Trevo do Espraiado — Santo Antônio** **Público:** Alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) que estudam na Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus. (Turnos Manhã e Tarde) **Horário de Partida:** 11h00 **1. Ciclo de Coleta (Período da Tarde)** **Início e Santo Antônio:** O veículo parte do bairro Mogi às 11h00 com destino à residência do Sr. Sebastião Marçal, no bairro Santo Antônio. Após o ponto inicial, retorna pelo mesmo trajeto em direção ao centro do bairro Mogi. **Setor Paulo Sérgio**: Ao chegar em Mogi, realiza conversão à esquerda, atravessa a ponte e desloca-se até a residência do Sr. Paulo Sérgio para o embarque de 01 aluno. Em seguida, retorna ao ponto central de Mogi.	KM	5.000	R$	R$

			Setor Paredes: Segue pela estrada principal até o entroncamento de acesso ao bairro Paredes. O veículo percorre o trecho até a residência do Sr. Vicente Gomes, onde realiza o embarque de 05 alunos, retornando posteriormente ao entroncamento principal. **Setor Laércio:** O itinerário prossegue pela via principal (sentido direita) até o acesso à propriedade do Sr. Laércio, onde ocorre o embarque de seu neto. O veículo retorna à estrada principal. **2. Ponto de Integração e Transbordo (Trevo Espraiado x Mogi)** Ao atingir o Trevo do Bairro Espraiado, o veículo realiza a seguinte operação: **1º Desembarque:** Alunos do período da tarde, que farão a integração com o ônibus escolar rumo à E.M. Ambrosina Maria de Jesus. **2º Embarque:** Alunos do período da manhã que retornaram da escola via ônibus escolar. **3. Ciclo de Desembarque (Período da Manhã)** **Retorno via Laércio:** O veículo inicia o trajeto de volta pela estrada principal. No entroncamento do Sr. Laércio, realiza conversão à direita e desce o declive até a residência para o desembarque de uma aluna (neta do proprietário). Retorna à via principal e segue à direita. **Finalização e Santo Antônio:** Ao chegar novamente ao bairro Mogi, o veículo realiza conversão à esquerda com destino à residência do Sr. Noel do Zequinha (Bairro Santo Antônio) para o desembarque do último aluno. **Encerramento:** Após a última parada, o veículo retorna ao bairro Mogi, finalizando o itinerário.. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 25 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros				

			(modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
	03	167.000.258	**Itinerário: Trevo do Espraiado — Moji — Santo Antônio** **Público:** Alunos da E.M. Ambrosina Maria de Jesus (Pós-integração) **Horário de Início:** 17h20 **1. Ponto de Integração e Início do Percurso:** O itinerário inicia-se no Trevo do Bairro Espraiado, onde o veículo realiza o transbordo (embarque) dos alunos do período da tarde que chegam via ônibus escolar. Após a integração, o veículo segue pela estrada principal em direção ao bairro Mogi. **2. Setor Paredes (Desembarque):** Ao atingir o entroncamento de acesso ao bairro Paredes, o condutor realiza uma conversão à esquerda. O deslocamento segue até a residência do Sr. Vicente Gomes para o desembarque de 05 crianças. Concluída a parada, o veículo retorna pelo mesmo trajeto até a interseção com a via principal, realizando conversão à direita para retomar o sentido Mogi. **3. Setor Mogi e Travessia da Ponte:** Ao chegar ao perímetro urbano do bairro Mogi, o veículo atravessa a ponte e segue até a residência do Sr. Paulo Sérgio, onde realiza o desembarque de um aluno. Após a parada, retorna ao centro do bairro. **4. Finalização no Bairro Santo Antônio:** O veículo realiza uma	KM	2.000	R$	R$

			conversão à esquerda com destino ao bairro Santo Antônio. O percurso estende-se até a residência do Sr. Sebastião Marçal, local de desembarque do último aluno. **5. Encerramento:** Finalizada a distribuição, o veículo realiza o trajeto de retorno para a base operacional no bairro Mogi. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 10 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
04	01	167.000.259	**Itinerário: Linha de Reserva Estratégica.** **Público-Alvo:** Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Alunos do Ensino Médio. **Horário:** conforme necessidade **1. Justificativa e Finalidade** Este serviço consiste na disponibilidade de uma unidade de reserva operacional,	KM	8.000	R$	R$

			destinada exclusivamente ao atendimento de situações emergenciais e contingências no transporte escolar. A contratação faz-se necessária para garantir a continuidade do atendimento aos alunos em casos de interrupção inesperada de outras linhas (como falhas mecânicas ou sinistros), visto que a frota própria do município não possui veículos desse porte disponíveis para substituição imediata. **2. Regime de Uso** O veículo deverá ser acionado sob demanda, permanecendo à disposição para assegurar que nenhum aluno do Ensino Fundamental fique sem acesso ao transporte escolar por falta de equipamento reserva. • **Descrição do Itinerário:** Como se trata de contrato de um veículo reserva, para socorrer esporadicamente e se necessário o transporte escolar, o itinerário compreende vários trajetos dentro do munícipio é classificado como de alta severidade, pois várias linhas ocorrem integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** - Categoria: Veículo de transporte coletivo de passageiros (Ônibus). - Capacidade: Mínimo de 45 passageiros sentados (excluindo o motorista). - Configuração: Carroceria tipo Rodoviária, projetada para viagens de média e longa distância, porta única de acesso frontal, assentos individuais, reclináveis ou fixos, com sinto de segurança para cada usuário. • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema.				

			• **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 2,8 e 3,5 km/l. - Tipo de combustível: Diesel - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
05	01	167.000.260	**Itinerário: Pinhal Redondo — Espraiado:** **Público:** Alunos do Ensino Fundamental (anos finais) e alunos do Ensino Médio que estudam respectivamente nas escolas: E.M. Ambrosina Maria de Jesus e E.E. José Tomás Cantuária Júnior **Horário de Início:** 05h45 **1. Partida e Coleta Inicial:** O itinerário tem início às 05h45 no bairro Pinhal Redondo, partindo das imediações da residência do Sr. Welinton. O veículo desloca-se inicialmente até a moradia do Sr. Emerson para o embarque de estudantes. **2. Atendimento a Acessos e Propriedades:** Setor Ricardo: Após a coleta inicial, o veículo retorna pela via principal até o entroncamento (encruzilhada) que dá acesso à residência do Sr. Ricardo, realizando o embarque e retornando à estrada principal. **Setor Sergio Olinete Reis:** O percurso prossegue até a residência do Sr. Sergio Olinete Reis. Após o embarque dos alunos neste ponto, o veículo realiza a manobra de retorno para seguir pelo tronco principal da via. **3. Ponto de Integração e Transbordo:** O itinerário segue de forma contínua até o ponto de ônibus situado na Estrada do Espraiado. Neste local, ocorre o desembarque dos alunos para a integração (transbordo) com o ônibus escolar que realiza o transporte final até a Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus. **4. Encerramento:** A operação é finalizada após a entrega dos alunos no ponto de conexão com o transporte coletivo municipal. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 20 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade,	KM	4.000	R$	R$

			pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado**: situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
02	167.000.261	**Itinerário: Pinhal Redondo — Espraiado:** **Público:** Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que estudam respectivamente nas escolas: E.M. Ambrosina Maria de Jesus e E.E. José Tomás Cantuária Júnior. **Horário de Início:** 11h00 **1. Ciclo de Coleta (Turno Vespertino):** **Partida:** O itinerário inicia-se às 11h00 no bairro Pinhal Redondo, nas imediações da residência do Sr. Welinton, seguindo até a moradia do Sr. Daniel. **Setor Jairo:** O veículo retorna pela via principal e acessa a via secundária de acesso à residência do Sr. Jairo, retornando em seguida para a Estrada do Espraiado. **Setor Luiz Otávio:** Prossegue pela via principal até a propriedade do Sr. Luiz Otávio para o embarque de uma aluna,	KM	4.600	R$	R$

			retornando novamente à estrada principal. **2. Ponto de Integração e Transbordo (Estrada do Espraiado):** Ao atingir o ponto de ônibus na Estrada do Espraiado, o veículo realiza a operação de troca de turnos: **Desembarque:** Alunos do período vespertino (que seguirão para a unidade escolar). **Embarque:** Alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio período matutino (que iniciam o retorno para casa). **3. Ciclo de Distribuição (Turno Matutino):** **Setor Sergio Olinete e Ricardo:** Após o embarque dos alunos da manhã, o veículo desloca-se até a residência do Sr. Sergio Olinete. Na sequência, acessa a via de acesso à propriedade do Sr. Ricardo, retornando posteriormente à via principal. **Setor Emerson e Encerramento:** O percurso segue até a residência do Sr. Emerson para o desembarque final. Concluída a distribuição, o veículo retorna ao ponto de apoio no bairro Pinhal Redondo. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância total de 23 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva				

			instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto.				
	03	167.000.262	**Itinerário: Espraiado — Pinhal Redondo:** **Público:** Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que estudam na E.M. Ambrosina Maria de Jesus **Horário de Início:** 17h30 **1. Ponto de Integração e Transbordo:** O itinerário de retorno tem início às 17h30 no ponto de ônibus da Estrada do Espraiado. Neste local, o veículo realiza o embarque (transbordo) dos discentes que retornam da unidade escolar no período vespertino. **2. Atendimento ao Setor Luiz Otávio:** Após a coleta, o veículo desloca-se até a residência do Sr. Luiz Otávio para o desembarque de uma aluna. Concluída a parada, o condutor retoma a via principal em direção ao bairro Pinhal Redondo. **3. Distribuição Setorial (Jairo e Daniel):** **Setor Jairo:** O veículo acessa a via de entrada para a residência do Sr. Jairo, onde realiza o desembarque do aluno, retornando em seguida à via principal. **Setor Daniel:** O percurso prossegue até a moradia do Sr. Daniel para o desembarque de seu filho. **4. Encerramento e Base:** O veículo continua o trajeto pela via principal até o perímetro central do bairro Pinhal Redondo, efetuando o desembarque dos demais alunos residentes nas proximidades. Após a entrega do último estudante, a jornada operacional é encerrada.. Obs.: • **Extensão do Itinerário:** O itinerário compreende uma distância	KM	3.900	R$	R$

			total de 19,5 quilômetros. O trajeto é classificado como de alta severidade, pois ocorre integralmente em estradas de revestimento primário (terra batida com aplicação de cascalho). Embora o cascalhamento ajude na aderência, a superfície irregular e o solo não pavimentado aumentam a resistência ao rolamento, exigindo mais esforço do motor do veículo. • **Especificação da Frota:** A operação deverá ser executada por veículos utilitários de passageiros (modelo padrão Kombi ou similar com características de torque equivalentes). • **Análise de Consumo e Operacionalidade:** Devido às severas condições de altimetria (predomínio de aclives e declives acentuados). **Nas subidas:** O veículo demanda maior torque e o uso constante de marchas baixas (1ª e 2ª marchas), o que eleva instantaneamente o consumo de combustível. **Nas descidas:** Exige-se o uso intensivo de freio-motor para garantir a segurança operacional, mantendo a rotação do motor em níveis que não favorecem a economia extrema. • **O coeficiente de consumo estimado:** situa-se entre 5,0 e 6,5 km/l. - Tipo de combustível: Gasolina ou Flex - Tal projeção fundamenta-se na resistência ao rolamento e no regime de carga exigido pelas variações topográficas do trajeto				
Valor Total							**R$**

Obs: Será obrigatória a marca em todos os produtos

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI-MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI,** Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, inscrita no CNPJ. sob nº 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ MARIA CANTUÁRIA**,** portador do CPF nº 310.080.546-15 e RG nº 12.962.044 SSP/SP, residente e domiciliado nesta mesma Cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__ Inscrição Estadual n.º ___.___.___.__-__, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)**_____, portadora do CPF nº ___.___.___-__e RG n.º _____ , residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte terceirizado para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji-MG**, cuja celebração foi precedida do **Processo Licitatório nº 010/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026,** instaurada no dia ___ de _____ de 2026 e homologada no dia __ de _____ de 2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte terceirizado para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tocos do Moji-MG.**

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____),** obtidos pelos preços, unitário e global, conforme Relação Anexa, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1. O(s) pagamento(s) da concretização do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2. O(s) pagamento(s), desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S do INSS e FGTS.

3.3. A Contratante pagará à Contratada somente, quando realizados todos os serviços sem interrupção;

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

4.1.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato tem a validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1. A prestação dos Serviços somente será realizada conforme e após autorização do departamento solicitante e conforme TERMO E REFERÊNCIA.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção do Serviço de Transporte escolar – Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 361 0061 2605 339039	117	1.500
Manutenção do Serviço de Transporte escolar – Educação Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 365 0062 2604 339039	149	1.500
Manutenção do Transporte escolar – Ensino Médio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 02 06 12 362 0064 2606 339039	201	1.576

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os produtos a serem entregues serão solicitados por meio de ordens de fornecimento, e posteriormente, será feita a confirmação do recebimento da mesma. A ordem vem destinada ao departamento solicitante e podem ser requeridos ao longo do ano, a qualquer momento de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

8.2. A licitante vencedora deverá entregar os serviços constantes do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE. Deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, a contar do recebimento da nota de empenho.

8.3. Os serviços deverão ser ofertados em diferentes locais do município, inclusive em alguns bairros rurais, e, o deslocamento para o local de realização de cada serviço será por conta da contratada, não recaindo nenhuma obrigação sobre este transporte para o município.

8.3.1. Os locais de execução serão informados pelo Departamento solicitante.

8.4. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo responsável do Departamento ou a quem for expressamente designado.

8.5. No ato da entrega do serviço, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

8.6. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

8.7. Os produtos devem sempre vir acompanhados de nota fiscal, e nela devem constar somente os itens que foram entregues e não o total do pedido.

8.8. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.9.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

8.9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Kalinka Lemes Zucareli.

8.9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Rocha.

8.10. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pelagestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituiçãoaos referidos cargos;

8.11. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidadede realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termosaditivos, etc.

8.12. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação doobjeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante deimperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou dequalidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.15. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

8.16. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

8.17. Os produtos devem sempre vir acompanhados de nota fiscal, e nela devem constar somente os itens que foram entregues e não o total do pedido.

8.18. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato. O Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

9.4. Os veículos prestadores de serviço, contratados pela administração, deverão obter uma avaliação e posterior confirmação da administração para poder transportar os alunos, sendo observadas as regras básicas de seguranças e Leis pertinentes à espécie.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Admintração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. Poder-se-á rescindir o presente contrato ante a Conveniência da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada do chefe do executivo, sendo reduzida a termo e juntada no processo licitatório, quando da possibilidade de aquisição integrados ao patrimônio do Município, não havendo nesta hipótese aplicação de multa contratual, ante a rescisão unilateral.

11.1.4. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 13.3.

11.1.5. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.7. A rescisão contratual de que trata o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora do Contrato possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Termo de Referência ou similar;

b) Prestar aos funcionários da detentora do Contrato todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou similar;

d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

DA CONTRATADA

13.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.3. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

13.4 Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de Tocos do Moji/MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

13.5. Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de Tocos do Moji/MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

13.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

13.7. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

13.8. Ofertar serviço de qualidade com presteza e agilidade, mantendo os equipamentos em perfeita condição de uso, realizando manutenções preventivas e corretivas, atendendo prontamente todas as chamadas.

13.9. Possuir corpo técnico qualificado, que atenda aos chamados com cordialidade e respeito, acatando prazos e especificações do objeto contratado.

13.10. A CONTRATADA deverá efetuar a capacitação geral para utilização de cada equipamento instalado, sendo o público-alvo aqueles usuários lotados na seção em que o equipamento foi instalado. Essa demonstração prática deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de

digitalização oferecidas pelos equipamentos e deverá ser direcionada presencialmente aos servidores e colaboradores da seção que utilizarão o equipamento.

13.11. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a logística operacional completa necessária para a instalação/desinstalação, movimentação, configuração e manutenção dos equipamentos.

13.12. A CONTRATADA deverá realizar, nos computadores dos usuários, a configuração e instalação de drivers e software para uso dos equipamentos.

13.13. A CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos (exceto papel) de forma a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, sem interrupção dos serviços.

13.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar para armazenamento nas dependências da unidade CONTRATANTE, suprimentos (tais como: toner, kit fusor e fotocondutor) para o consumo de no mínimo uma semana, de todo o parque de equipamentos instalados naquelas localidades. Fica a critério da CONTRATADA realizar a substituição destes suprimentos, ou conferir à unidade CONTRATANTE a execução desta tarefa, após capacitação para uso geral dos equipamentos.

13.15. Na opção de conferir à unidade CONTRATANTE a troca dos suprimentos, danos porventura causados em decorrência desta ação não poderão ser considerados como mau uso.

13.16. A troca de suprimentos realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento do equipamento, assim como não pode ser utilizada como justificativa para eximir-se das responsabilidades pela prestação do serviço.

13.17. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

13.18. A CONTRATADA deverá substituir, o equipamento utilizado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

13.19. A CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

13.20. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.21. A CONTRATADA deverá efetuar periodicamente, de preferência mensalmente, a limpeza interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, tracionadores, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares, conforme recomendações no manual do fabricante para cada equipamento ou conforme o entendimento desta necessidade por parte da CONTRATADA. Este tipo de manutenção deve ser agendado e acordado previamente com a unid 0ade CONTRATANTE.

13.22. A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente a leitura/auditoria e/ou conferência da volumetria impressa, informando por meio de relatórios impressos o total de cópias consumidas no mês. Estes deverão ser realizados em loco nos locais de alocação dos equipamentos,

preferencialmente entre os dias 01 (um) e 10 (dez) de cada mês e deverão ser assinados e atestados por servidor próprio e funcionário da empresa.

DO MUNICÍPIO

13.23 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

13.24 Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.25. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

13.26. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do caput. do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO

15.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do caput. do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

CLÁUSULA XVII – REGIME LEGAL

17.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; à medição e pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

18.2. E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tocos do Moji – MG, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – CONTRATANTE
José Maria Cantuária – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx – CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.
( ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

Local, data e assinatura.

_____
Assinatura do Responsável Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO REPRESENTANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

**********, inscrito no CNPJ nº **********, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **********, portador(a) da Carteira de Identidade nº ********** e do CPF nº **********, DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

****
(data)

****
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

**********, inscrito no CNPJ nº **********, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **********, portador(a) da Carteira de Identidade nº ********** e do CPF nº **********, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

_____
Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VIII

D E C L A R AÇ Ã O

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.**

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

**********, inscrito no CNPJ nº **********, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **********, portador(a) da Carteira de Identidade nº ********** e do CPF nº **********, **DECLARA,** sob as penas da lei, de que NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

_____,_____
Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**********, inscrito no CNPJ nº **********, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **********, portador(a) da Carteira de Identidade nº ********** e do CPF nº **********, **DECLARA,** sob as penas da lei, qu e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a o Município de Tocos do Moji / MG.

....., ... de ..... de 2026.

…….....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de ..... de .....

. . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), **DECLARA,** sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VI, do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021, que tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.**

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), **DECLARA,** sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), **DECLARA,** sob as penas da lei, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

A **Prefeitura Municipal de Rancharia,** com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 275/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO",** cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO APROPRIADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E MONITORES, CONFORME PERCURSOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, Instrução normativa SEGES n° 73 de 22 de setembro de 2022, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:
SEDUC- Secretaria Municipal da Educação.

Data da sessão 10/12/2025
Horário: 14:00 horas
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **09/12/2025 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).**

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)
Endereço Eletrônico para disputa:
https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Critério de julgamento: Menor preço unitário por KM

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 275/2025.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO APROPRIADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E MONITORES, CONFORME PERCURSOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ até a data e horário mencionado no preâmbulo.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ , na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf ; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:
https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.
2.3 - Não poderão participar do certame:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;
2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido **punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade**, ou em caso de declaração de inidoniedade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;
2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,
2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital**.

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, assim como, deverá anexar proposta digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao

sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a. Nome da empresa , endereço, CNPJ ; E-mail, contato telefônico;

b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c. Número do processo e do Pregão;

d. Assinatura(física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;

4.1.2. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **se a descrição do item solicitar**;

c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R$ 0,00).**

4.7. O prazo de **validade da proposta** não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro,** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição se neecssário.**

4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA**, conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, assim como, deverá apresentar no ato da assinatura contratual, a comprovações da existência de seguro contra terceiros conforme exigido em termo de referência e subitem 9.6 deste edital.**

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA**, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, *observada a orientação do subitem 3.1.1,* a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:
a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução

Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = ET / AT

Onde:
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para fins de comprovação técnica a licitante **deverá apresentar** **DECLARAÇÃO** de que, se vencedora, **entregará como condição para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação,** os documentos relativos a capacidade técnica deste subitem 5.4 específico, abaixo arrolados:

a) **Cópia do certificado de propriedade do veículo que será utilizado para execução do contrato** com no **máximo 05 (cinco) anos de fabricação**, **devendo ter capacidade mínima entre 20 e 28 passageiros,** registrado em nome do licitante, salvo nas hipóteses de leasing ou outras modalidades de financiamento bancário, ou ainda, de locação ou comodato previsto na legislação civil, ou cópia do certificado do proprietário anterior, juntamente com o documento válido para transferência, ou nota fiscal de compra; **deve ser observado as condições mínimas específicas do veículo, exigidas no subitem 9.6.3;**

a.1) Apresentar "Laudo de Vistoria", expedido pela autoridade de trânsito competente, atestando a regularidade do veículo, o bom estado de conservação, bem como que o mesmo preenche todos os requisitos legais para efetivar o Transporte Escolar **e Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN ou equivalente nos termos do CTB,** com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, ou dentro do prazo de validade expresso no próprio laudo, quando houver;

b) **cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas** (**classe de categoria D ou superior**) em plena validade, com idade igual superior a 21 anos, **acompanhado de certificado de curso específico para transporte escolar em nome do profissional habilitado**; observado as condições estabelecidas no subitem **9.6.2.1**, alíena "c";

b.1) **O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o "Transporte Escolar", comprovando através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente (CONTRAN), conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;**

c) Comprovar **o vínculo empregatício motoristas e monitores** por meio da apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS) contendo as devidas anotações firmadas com esses profissionais que atuarão na execução do objeto contratual, **exceto quando se tratar de sócios da empresa**. Se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) A comprovação de vínculo profissional estabelecido na alínea anterior será realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ressalvado que no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório.

d) Os profissionais a serem contratados, motoristas e monitores, **deverão:**
d.1) comprovar a conclusão de curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, mediante apresentação de certificado de conclusão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente habilitada ou reconhecida para ministrar cursos nas áreas de segurança no trânsito, primeiros socorros ou condução defensiva, tais como o Corpo de Bombeiros, SENAT, SEST/SENAT, instituições de ensino técnico, ou entidades credenciadas junto ao DETRAN/SP ou a órgãos congêneres.

e) **Declaração se comprometendo a apresentar, no ato da assinatura do contrato, apólice de seguro com as coberturas mínimas exigidas no subitem 9.4.1;**

f) declaração de que, de acordo com a necessidade e o interesse público, sujeitar-se-á às alterações de percurso, observado a remuneração pela quilometragem rodada;

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
d) Declaração de **ciência e atendimento dos requisitos da contração dos subitens: 9.4 e 9.6 deste Edital**;
e) Declaração que se vencedora do certame a empresa que **se compromete no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura contratual, **apresentar veículo compatível as exigências mínimas** para o fiscal do contrato atestar o atendimento das características essenciais do objeto ou notificar a contratada para readequação do veículo sob pena de descumprimento contratual.
f) Declaração responsabilidade de **substituição imediata do veículo** em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,01 (um centavo).**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.
6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.
6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006**.**
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21. O pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a**

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:

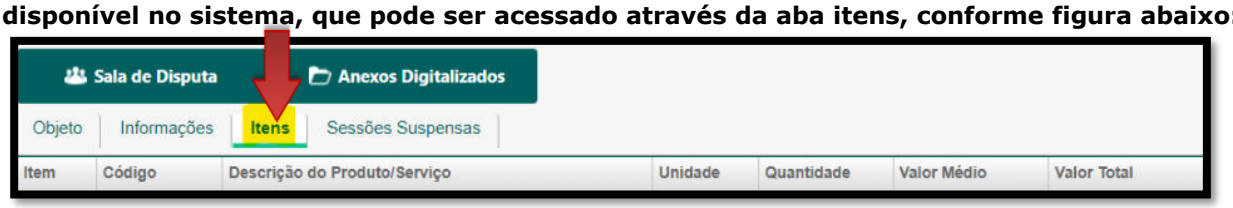

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:
- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.
7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
7.13.3.1. **É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**.
7.13.3.2. **Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no prazo de **02 (duas) horas ou conforme estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
8.1.5. Marca/Fabricante, ou quando aplicável "marca própria";
8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: conforme cronograma estipulado em termo de referência, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, seguro, transporte, etc;
8.1.8. Local de Entrega: conforme locais indicados no termo de referência.
8.1.9. O Transporte de alunos em itinerários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, englobando tanto os estudantes da rede municipal como os da rede estadual, em regime conveniado;
8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atenderá todas as especificações exigidas do Termo de Referência e **Requisitos da Contratação;**
8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;
8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
9.4. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura contratual:
9.4.1 Apólice de seguros com as seguintes coberturas mínimas:
a) APP (Acidentes pessoais passageiro) morte R$ 100.000,00, por passageiro;
b) APP (Acidentes pessoais passageiro) invalidez total ou parcial por acidente R$ 100.000,00 por passageiro.
c) APP (Acidentes pessoais passageiro) DMH (Despesas medicas hospitalares) R$ 30.000,00 por passageiro.
d) indenização por RCF danos materiais a terceiros R$ 500.000,00
e) indenização por RCF danos corporais a terceiros R$ 500.000,00
f) indenização por danos morais e estéticos a terceiros R$ 100.000,00.
9.4.1.2. Apresentar **Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, dos motoristas e monitores** emitida pelos órgãos competentes, como condição para início das atividades.
9.4.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação completa da solução integrada de videomonitoramento e telemetria veicular, composta por hardware (câmeras embarcadas com inteligência artificial, sensores, MDVR) e software de gestão veicular, compatível com o sistema utilizado pela Administração, sem qualquer custo para a Administração.
9.4.2.1. **A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante apresentação dos veículos ao fiscal responsável, para fins que ateste a conformidade do objeto ou notifique a contratada para readequação sob pena de descumprimento contratual.**
9.5 O quantitativo de quilômetros/mês poderá sofrer ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites legais da Lei nº 14.133/2021.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.6.1. Deverá ser observado pela vencedora para a prestação de serviços de na linha 58, o atendimento de alunos com deficiência física e mobilidade reduzida, matriculados nas unidades da rede municipal e estadual de ensino.Dessa forma, a execução desses itinerários requer veículos adaptados que atendam integralmente às normas de acessibilidade **devendo possuir, no mínimo:**
a) Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso adequada para cadeiras de rodas;
b)Sistemas de fixação e ancoragem para cadeiras de rodas e cintos de segurança de três pontos;
c) Espaço reservado e devidamente sinalizado para o embarque e desembarque seguro de alunos com mobilidade reduzida;
d) Sinalização interna e externa conforme as normas do CONTRAN;
e) Certificação de vistoria e autorização de transporte escolar expedidas pelos órgãos competentes (DETRAN/SP e Secretaria Municipal de Educação).

9.6.2 CONDIÇÕES GERAIS
9.6.2.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS AOS MOTORISTAS E AOS MONITORES.
9.6.2.1.1 - Os motoristas e os monitores dos veículos deverão satisfazer os seguintes requisitos:
a) O motorista e o monitor deverão ter idade mínima de 18 anos, se idade superior não for exigida pela legislação de trânsito para a categoria do motorista;
b) O motorista deverá ser habilitado no mínimo na categoria "D";
c) O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o "Transporte Escolar", comprovado através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;
d) Os motoristas e monitores deverão apresentar certidões negativas do registro de distribuição criminal, relativas a crimes hediondos, violência doméstica ou qualquer outro delido doloso praticado contra menores de 18 anos;
e) Motoristas e monitores deverão comprovar capacitação em primeiros socorros através de certificado
f) Motoristas e monitores estarão proibidos de trabalhar alcoolizados ou sob a influência de qualquer outra substancia química e igualmente não poderão ter ingerido qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho, bem como nas 12 (doze) horas que antecederem ao serviço;
g) Motoristas e monitores estão proibidos de confiarem suas atribuições e competências a terceiros não autorizados;
h) Motoristas e monitores estarão proibidos de efetuarem transporte de estudantes além da capacidade de lotação do veículo;
i) Motoristas e monitores estarão proibidos de fumar no serviço;
j) Motoristas e monitores não permitirão que os alunos deixem o veículo em local diverso da escola ou residência;
k) Motoristas e monitores não permitirão o transporte de animais no veículo;
l) Motoristas e monitores estarão proibidos de dar "caronas";
m) Motoristas e monitores zelarão para que alunos não fiquem circulando no interior do veículo e próximos às suas portas;
n) Motoristas e monitores manterão informações atualizadas de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.
o) Motoristas e monitores não poderão manter até o 3º grau de parentesco, tampouco poderão manter relação de casamento ou união estável entre si.

9.6.3– CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS VEÍCULOS.
9.6.3.1. Os veículos destinados à condução dos estudantes **devem ter capacidade mínima entre 20 e 28 passageiros**, conforme a linha a ser percorrida, além de satisfazer aos seguintes requisitos:
a) Contar com no **máximo 05 (cinco) anos de fabricação;**
b) Estar equipado com ar condicionado direcionado aos passageiros;
c) Estar equipado com dispositivo que permita o rastreamento à distância, do tipo GPS, via satélite, por empresa indicada ou autorizada pelo Município;
d) Estar equipado com sistema de câmeras de monitoramento interno e externo, com no mínimo 03 câmeras, sendo 02 internas e 01 externa, com armazenamento das imagens por no mínimo 60 (sessenta) dias;
d.1) O sistema deverá possuir capacidade de compartilhamento das imagens, dados e alertas em tempo real (online) com a Prefeitura Municipal, permitindo monitoramento contínuo pela Secretaria designada.
e) galão térmico com capacidade mínima para 05 litros de água gelada e própria para o consumo humano, acompanhado de copos descartáveis;
f) Ostentar identificação mediando no mínimo 30cm x 60cm, em ambas as laterais e na traseira, informando que o veículo presta serviços ao Município de Rancharia, indicando contato para denúncias e reclamações, conforme modelo constante no Anexo V;

g) Dotados de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Artigo 136, inciso III do CTB);
h) Equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
i) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
j) Manter cintos de segurança em número igual à lotação, ao condutor do tipo três pontos, com ou sem retrator e aos passageiros do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal e extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
k) Manter limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros, além de dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
l) Dispor de todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais órgãos que regulam a atividade;
m) Na hipótese de ampliação ou alteração da capacidade de passageiros, eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo INMETRO e pelo órgão de trânsito;
n) Eventuais substituições de veículos somente poderão ocorrer após prévia e expressa autorização da Contratante;
o) Apresentação de "Laudo de Vistoria", expedido pela autoridade de trânsito competente, atestando a regularidade do veículo e o bom estado de conservação, bem como que o mesmo preenche todos os requisitos legais para efetivar o Transporte Escolar e Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN em plena validade.
p) Assegurar que todas as manutenções preventivas e corretivas da frota sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos;

9.6.4 O Serviço prestado sob regime de quilômetro rodado, com aferição e controle pela Prefeitura Municipal de Rancharia, respeitados os dados registrados em equipamentos do tipo GPS;
9.6.4.1 A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, serviço contínuo de monitoramento veicular e suporte técnico, incluindo:

- ✓ Acesso integral à plataforma digital de rastreamento e gestão;
- ✓ Monitoramento em tempo real das rotas;
- ✓ Detecção e análise de comportamento do condutor;
- ✓ Geração de relatórios e indicadores operacionais;
- ✓ Suporte técnico remoto;
- ✓ Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva da solução embarcada;
- ✓ Atualizações do sistema e da plataforma digital.

9.6.5 **A contratada deverá manter o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, devendo disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor por veículo; e dispor de plano de contingência para substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.**
9.6.5.1. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer evento que inviabilize a execução da rota, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva imediato, sem prejuízo à continuidade do serviço.
9.6.5.2. Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento.
9.6.6. A contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências relacionadas à execução do serviço, podendo ser utilizado, no mínimo, os seguintes meios: e-mail institucional, telefone fixo ou celular corporativo, e aplicativo de mensagens (WhatsApp Business ou equivalente). O canal deverá operar em horário comercial, garantindo prazo máximo de resposta de até 02 (duas) horas úteis a partir do registro da demanda pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.7.1 – A execução/fornecimento deverá respeitar o cronograma de percursos previsto no Termo de Referência;
9.7.2 – A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com a especificação no Termo de Referência, deste edital;
9.7.3 – A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;
9.7.4 – A execução/fornecimento/entrega, deverá ser procedida de acordo com as informações prestadas pela Secretaria requisitante responsável.

9.7.5 – Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
9.7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
9.7.6.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
9.7.6.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;**
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente rodada em cada linha contratada, registrada pelo GPS e relatórios da contratada;
11.1.1 Além do GPS, serão admitidos mecanismos complementares de fiscalização, como relatórios de rota, registros presenciais da fiscalização e imagens de câmeras de monitoramento;
11.1.2 A Prefeitura validará as informações por meio de conferência com o roteiro oficial e relatórios emitidos pelos fiscais designados;
11.1.3 Trechos não executados, interrupções injustificadas ou desvios de rota não autorizados não serão considerados para medição;
11.2 O pagamento será efetuado **será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com discriminação do objeto entregue e de acordo com a Ordem de Fornecimento, acompanhada do respectivo termo de recebimento comprovando a entrega, fornecimento, realização dos serviços, assinado pelo responsável pelo contrato.
11.2.1 O **pagamento mensal devido à CONTRATADA ficará condicionado à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas referentes ao mês imediatamente anterior, relativas aos empregados vinculados à execução do objeto contratual.**
11.2.1.2 A contratada deverá apresentar, mensalmente, antes do faturamento, a documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando a:

I – folhas de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
II – comprovantes de recolhimento de FGTS;
III – comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS);
IV – guias de recolhimento de benefícios previstos em norma coletiva, quando aplicável.

11.2.1.3 O não envio da documentação ou a constatação de pendências relativas às obrigações trabalhistas ensejará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente ou qualquer tipo de indenização à empresa CONTRATADA.
11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento

ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	273
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	274

XIII- DO REAJUSTE

13.1. Não será admitido qualquer tipo de reajuste dos preços propostos, dentro do prazo contratual, salvo se houver prorrogação do prazo de vigência, oportunidade em que será reajustado pelo IPCA-E fornecido pelo IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar a Ata de Registro de Preço ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.
14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.
14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
15.3.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
15.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
15.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.5.3. Fraudar a licitação;
15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
15.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.7.1 Advertência;
15.7.2. Multa;
15.7.3. Impedimento de licitar e contratar e
15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.8.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.
15.8.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n. º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.
16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**
16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões
17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ e no sítio oficial do Município https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1.
17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta
17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
17.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP e Atendimento do §2º do Art. 4º Da Lei Nº 14.133/21 (Se for o caso)
17.12.4. ANEVO IV - Minuta do Contrato
17.12.5 ANEXO VI – Modelo de identificação do veículo
17.12.6 ANEXO VII – Folheto Descritivo
17.12.7 anexo VIII - Termo de Referência

Rancharia, 17 de novembro 2025.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

Ezn

Utilizar timbre e cabeçalho da empresa

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº …../2025

OBJETO:

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

****

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Declaro, para os devidos fins ciência e atendimento dos requisitos da contratação conforme subitem 9.4 e 9.6 deste edital.

Declaro o comprometimento de que no ato da assinatura contratual, se vencedora do certame apresentarei os documentos específicos arrolados no subitem 5.4 deste edital, como condição para a celebração contratual.

Declaro ainda, que se vencedora do certame a empresa que se compromete no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos apresentar veículo compatível as exigências mínimas para o fiscal do contrato atestar o atendimento das características essenciais do objeto.

Declaro responsabilidade de substituição imediata do veículo em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.

Declaro que o objeto ofertado atenderá todas as especificações exigidas do Termo de Referência e Requisitos da Contratação;

Declaro que, de acordo com a necessidade e o interesse público, sujeitar-se-á às alterações de percurso, observado a remuneração pela quilometragem rodada;

.....,.....de.....de 2025.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº ..../2025

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

....., ... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....

ANEVO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Pregão Eletrônico nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____ ,_____de_____de 20xx.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº____/2025
PROCESSO: Nº_____/2025

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de XXXXXXX, nesta cidade de XXXXXX/UF, as partes de um lado o (Nome do Órgão)**,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, termo de referência e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO APROPRIADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E MONITORES, CONFORME PERCURSOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificado a seguir de acordo com a linha/lote detalhada no folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo VI.

LINHA:
TOTAL DE KM/DIA:
PERÍODOS:
ITINERÁRIO:
VEÍCULO:
MOTORISTA:
VALOR/KM:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - Descrição Completa do veículo (modelo, ano, cor, placas, renavam e etc.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato.
2.2. O presente poderá ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

3.1. A medição será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente rodada em cada linha contratada, registrada pelo GPS e relatórios da contratada;
3.1.1 Além do GPS, serão admitidos mecanismos complementares de fiscalização, como relatórios de rota, registros presenciais da fiscalização e imagens de câmeras de monitoramento;
3.1.2 A Prefeitura validará as informações por meio de conferência com o roteiro oficial e relatórios emitidos pelos fiscais designados;
3.1.3 Trechos não executados, interrupções injustificadas ou desvios de rota não autorizados não serão considerados para medição;
3.2 O pagamento será efetuado **será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com discriminação do objeto entregue e de acordo com a Ordem de Fornecimento, acompanhada do respectivo termo de recebimento comprovando a entrega, fornecimento, realização dos serviços, assinado pelo responsável pelo contrato;
3.2.1 O pagamento mensal devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA fica condicionado à apresentação, por parte desta, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas referentes ao mês anterior.
3.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o momento do faturamento mensal, documentação comprobatória contendo, no mínimo:
I – folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

II – comprovantes de recolhimento de FGTS;
III – comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS);
IV – comprovantes de recolhimento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva, quando aplicável.
3.2.1.2. A ausência de comprovação das obrigações trabalhistas implicará na retenção do pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a correção monetária, juros ou qualquer tipo de indenização à empresa CONTRATADA.
3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.4.1 Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do INPC/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.
3.5 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se tornarem necessários na execução dos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:
4.1 **-** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do período de //_____ a //_____, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e mediante manifestação expressa das partes.
4.2 - Nas hipóteses de prorrogação, o contratado deverá manter todas as condições previamente estabelecidas à contratação, inclusive em relação à idade máxima do veículo utilizado.
4.3 - As condições para habilitação ao certame deverão ser observadas durante toda a execução contratual, em especial aquelas que dizem respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	273
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	274

CLAÚSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei federal 14.133/2021.
6.2. As linhas poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em razão da mudança de domicílio ou matrícula dos alunos, cabendo à contratada adequar-se prontamente às novas determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:
7.1.2. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, **cabe à CONTRATADA:**
7.1.3 Manter seguro veicular e seguro de responsabilidade civil com as seguintes coberturas mínimas:
a) APP (Acidentes pessoais passageiro) morte R$ 100.000,00, por passageiro;
b) APP (Acidentes pessoais passageiro) invalidez total ou parcial por acidente R$ 100.000,00 por passageiro.
c) APP (Acidentes pessoais passageiro) DMH (Despesas medicas hospitalares) R$ 30.000,00 por passageiro.
d) indenização por RCF danos materiais a terceiros R$ 500.000,00
e) indenização por RCF danos corporais a terceiros R$ 500.000,00
f) indenização por danos morais e estéticos a terceiros R$ 100.000,00.
7.1.4. Caberá igualmente à Contratada assegurar que todos os prestadores de serviços por ela indicados

não possuam antecedentes criminais relacionados a crimes hediondos, crimes praticados contra criança ou adolescente ou crimes de violência doméstica, devendo manter essa condição durante toda a execução contratual e comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que a altere.
7.1.5 Responsabilizar-se pela instalação, configuração e ativação completa da solução integrada de videomonitoramento e telemetria veicular, composta por hardware (câmeras embarcadas com inteligência artificial, sensores, MDVR) e software de gestão veicular, sem qualquer custo para a Administração.
7.1.6 O quantitativo de quilômetros/mês poderá sofrer ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites legais da Lei nº 14.133/2021.
7.1.7 Deverá ser observado pela vencedora para a **prestação de serviços de na linha 58**, o atendimento de alunos com deficiência física e mobilidade reduzida, matriculados nas unidades da rede municipal e estadual de ensino.Dessa forma, a execução desses itinerários requer veículos adaptados que atendam integralmente às normas de acessibilidade **devendo possuir, no mínimo:**
a) Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso adequada para cadeiras de rodas;
b)Sistemas de fixação e ancoragem para cadeiras de rodas e cintos de segurança de três pontos;
c) Espaço reservado e devidamente sinalizado para o embarque e desembarque seguro de alunos com mobilidade reduzida;
d) Sinalização interna e externa conforme as normas do CONTRAN;
e) Certificação de vistoria e autorização de transporte escolar expedidas pelos órgãos competentes (DETRAN/SP e Secretaria Municipal de Educação).
7.1.8 **Manter as condições especiais aos motoristas e aos monitores**.
7.1.8.1 - Os motoristas e os monitores dos veículos deverão satisfazer os seguintes requisitos:
a) O motorista e o monitor deverão ter idade mínima de 18 anos, se idade superior não for exigida pela legislação de trânsito para a categoria do motorista;
b) O motorista deverá ser habilitado no mínimo na categoria "D";
c) O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o "Transporte Escolar", comprovado através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;
d) Os motoristas e monitores deverão apresentar certidões negativas do registro de distribuição criminal, relativas a crimes hediondos, violência doméstica ou qualquer outro delido doloso praticado contra menores de 18 anos;
e) Motoristas e monitores deverão possuir capacitação em primeiros socorros comprovável através de certificado;
f) Motoristas e monitores estarão proibidos de trabalhar alcoolizados ou sob a influência de qualquer outra substancia química e igualmente não poderão ter ingerido qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho, bem como nas 12 (doze) horas que antecederem ao serviço;
g) Motoristas e monitores estão proibidos de confiarem suas atribuições e competências a terceiros não autorizados;
h) Motoristas e monitores estarão proibidos de efetuarem transporte de estudantes além da capacidade de lotação do veículo;
i) Motoristas e monitores estarão proibidos de fumar no serviço;
j) Motoristas e monitores não permitirão que os alunos deixem o veículo em local diverso da escola ou residência;
k) Motoristas e monitores não permitirão o transporte de animais no veículo;
l) Motoristas e monitores estarão proibidos de dar "caronas";
m) Motoristas e monitores zelarão para que alunos não fiquem circulando no interior do veículo e próximos às suas portas;
n) Motoristas e monitores manterão informações atualizadas de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.
o) Motoristas e monitores não poderão manter até o 3º grau de parentesco, tampouco poderão manter relação de casamento ou união estável entre si.

7.9– Manter condições especiais dos veículos.

7.9.1 Os veículos destinados à condução dos estudantes **devem ter capacidade mínima entre 20 e 28 passageiros**, conforme a linha a ser percorrida, além de satisfazer aos seguintes requisitos:
a) Contar com no **máximo 05 (cinco) anos de fabricação;**
b) Estar equipado com ar condicionado direcionado aos passageiros;
c) Estar equipado com dispositivo que permita o rastreamento à distância, do tipo GPS, via satélite, por empresa indicada ou autorizada pelo Município;
d) Estar equipado com sistema de câmeras de monitoramento interno e externo, com no mínimo 03 câmeras, sendo 02 internas e 01 externa, com armazenamento das imagens por no mínimo 60 (sessenta) dias;
d.1) O sistema deverá possuir capacidade de compartilhamento das imagens, dados e alertas em tempo real (online) com a Prefeitura Municipal, permitindo monitoramento contínuo pela Secretaria designada.

e) galão térmico com capacidade mínima para 05 litros de água gelada e própria para o consumo humano, acompanhado de copos descartáveis;
f) Ostentar identificação mediando no mínimo 30cm x 60cm, em ambas as laterais e na traseira, informando que o veículo presta serviços ao Município de Rancharia, indicando contato para denúncias e reclamações;
g) Dotados de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Artigo 136, inciso III do CTB);
h) Equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
i) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
j) Manter cintos de segurança em número igual à lotação, ao condutor do tipo três pontos, com ou sem retrator e aos passageiros do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal e extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
k) Manter limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros, além de dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
l) Dispor de todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais órgãos que regulam a atividade;
m) Na hipótese de ampliação ou alteração da capacidade de passageiros, eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo INMETRO e pelo órgão de trânsito;
n) Eventuais substituições de veículos somente poderão ocorrer após prévia e expressa autorização da Contratante;
o) Manter "Laudo de Vistoria", expedido pela autoridade de trânsito competente, atestando a regularidade do veículo e o bom estado de conservação, bem como que o mesmo preenche todos os requisitos legais para efetivar o Transporte Escolar e Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN em plena validade.
p) Assegurar que todas as manutenções preventivas e corretivas da frota sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos;
7.10 A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, serviço contínuo de monitoramento veicular e suporte técnico, incluindo:

- ✓ Acesso integral à plataforma digital de rastreamento e gestão;
- ✓ Monitoramento em tempo real das rotas;
- ✓ Detecção e análise de comportamento do condutor;
- ✓ Geração de relatórios e indicadores operacionais;
- ✓ Suporte técnico remoto;
- ✓ Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva da solução embarcada;
- ✓ Atualizações do sistema e da plataforma digital.

7.11 A contratada deverá manter o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, **devendo disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor por veículo**; e dispor de plano de contingência para substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.
7.12. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer evento que inviabilize a execução da rota, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva imediato, sem prejuízo à continuidade do serviço.
7.13. Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento.
7.14. A contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências relacionadas à execução do serviço, podendo ser utilizado, no mínimo, os seguintes meios: e-mail institucional, telefone fixo ou celular corporativo, e aplicativo de mensagens (WhatsApp Business ou equivalente). O canal deverá operar em horário comercial, garantindo prazo máximo de resposta de até 02 (duas) horas úteis a partir do registro da demanda pela Secretaria Municipal de Educação.
7.15. Assumir todas as despesas referentes a deslocamento de pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis.
7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização do contrato.
7.17. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.
7.18. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

7.19. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
7.20. Comunicar imediatamente à Secretaria da Educação qualquer ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
7.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
7.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
7.23. A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da **CONTRATADA,** a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.24. A **CONTRATADA** se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da **CONTRATADA** o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.
7.25. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**.
7.26. Obriga-se a **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela **CONTRATADA** utilizado na consecução do objeto deste contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.

7.27. A **CONTRATANTE** se compromete a:
7.27.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
7.27.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
7.28. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
7.29. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.
7.30. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLÁUSULA OITAVA -DO REAJUSTE: O contrato permanecerá fixo e irreajustável dentro do prazo contratual, salvo se houver prorrogação do prazo de vigência, oportunidade em que será reajustado pelo IPCA –E fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.4. Além disso, estará sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.5. As sanções serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da lei que rege a licitação.
9.6 A aplicação das sanções previstas neste contrato, ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil

e criminal, que couberem.
9.7 A CONTRATADA poderá recorrer e justificar, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.
9.8 Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.
9.9 A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma, durante o decurso do prazo contratual.
9.10 A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.
9.11 O valor da multa poderá ser descontado nos futuros pagamentos.
9.11.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela CONTRATADA aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.
9.12 – Pelo atraso injustificado na entrega do (s) serviços (s), ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.
9.13 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA LICITAÇÃO – O presente contrato é firmado de acordo com a Lei de licitação 14.133/2021, c/c 10.024/2019, tem sua lavratura autorizada ás folhas do Processo Administrativo nº xxx/2025, as condições e exigências constantes no Termo de Referência do referido processo supramencionado e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, e decorre do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº xx/2025, do tipo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cidade/UF, data.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) ..... 2) .....

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa mediando no mínimo 60cm x 30 cm, com a seguinte inscrição:

Veículo a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Rancharia/SP

Uso exclusivo do transporte de alunos.

Sugestões, elogios, denuncias e reclamações no telefone (18) 3265-9310 ou no e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

ANEXO VI– FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2025.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 34 - GRANJA YABUTA I "ITINERÁRIO: RANCHARIA – GRANJA YABUTA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 79 KM PERCURSO OCIOSO: 26 KM PERCURSO TOTAL: 105 KM "	21000	KM
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 01: ÁGUA DA PIÚNA "ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO - SÍTIO SÃO JOAQUIM – SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – RANCHO DA TÚLIA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO/EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ - 04h:30 – 07h:00 PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM "	20000	KM
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 02: AMOREIRA	20000	KM

	"ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA LUZIA - SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE. PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM "		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 03: NOVO RUMO "ITINERÁRIO: GARDÊNIA – CHÁCARA MARAMBAIA – SÍTIO ÁGUA DA FLORESTA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO/JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 98 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 118 KM "	23600	KM
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 04: CACHOEIRINHA "ITINERÁRIO: GARDÊNIA - FAZENDA CACHOEIRINHA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM "	29200	KM
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 05: GARDÊNIA "ITINERÁRIO: GARDÊNIA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 22 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 44 KM "	8800	KM
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 06: PAIOL VELHO "ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZ. TREVO – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA I – SERINGUEIRA II – FAZ. SANTA LUZIA – FAZ. BRATAK – FAZ. SANTANA – SÍTIO TRÊS IRMÃOS – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 148 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 194 KM "	38800	KM
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 07: JUREMA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA TREVO – FAZENDA MARAMBAIA – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – CHÁCARA SANTA RITA – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – SÍTIO TRÊS IRMÃOS - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 113 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM "	27000	KM
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 08: FLORESTA "ITINERÁRIO: AGICÊ - SÍTIO SANTO ANTÔNIO – FAZENDA ALEGRIA – FAZENDA RECANTO - SÍTIO SANTA TEREZINHA – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA PASTORINHO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 14 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM "	16400	KM
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 09: FLORESTA INTEGRAL "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA PASTORINHO – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA SÃO	6600	KM

	SEBASTIÃO – FAZENDA ALEGRIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 21 KM PERCURSO OCIOSO: 12 KM PERCURSO TOTAL: 33 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "		
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 10: ESPERANÇA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA DALLAS – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA LAREDO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 76 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 92 KM "	18400	KM
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 11: ESPERANÇA INTEGRAL "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA LAREDO PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 44 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 59 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "	11800	KM
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 12: SÃO LUIZ "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA LAREDO I – FAZENDA LAREDO II – RECANTO DOS PÁSSAROS – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA BOA ESPERANÇA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 111 KM PERCURSO OCIOSO: 19 KM PERCURSO TOTAL: 130 KM "	26000	KM
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 13: HORIWA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA MARAMBAIA – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – FAZENDA OURO VERDE – FAZENDA ALICE – CHAPARRAL – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS/MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 120 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "	32000	KM
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 14: CHAPÉU DE COURO "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA BARRA DA MARAMBAIA – FAZENDA OURO VERDE – FAZENDA ALICE – CHAPARRAL – CHÁCARA PEDREIRA – SÍTIO SANTA CRUZ – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 96 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 112 KM "	22400	KM
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 15: ÁGUA DE PRATA "ITINERÁRIO: AGICÊ – SÍTIO CAPIVARI – SÍTIO SÃO JOÃO – SÍTIO SÃO JOSÉ – FAZENDA FLORESTA – FAZENDA PRIMAVERA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 81 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 97 KM "	19400	KM
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 16: ÁGUA DA PRATA B "ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZENDA PRIMAVERA – SÍTIO SÃO	16600	KM

	DOMINGOS – ESTÂNCIA AMORIM – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: INTEGRAL (SOMENTE VOLTA) PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 83 KM "		
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 17: SÃO JOÃO "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA PRIMAVERA – SÍTIO IPÊ ROXO – SÍTIO ÁGUA DA PRATA – SÍTIO CAMPO VERDE – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 195 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 215 KM"	43000	KM
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 18: VALPANEMA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA VALPANEMA – FAZENDA TABAPUÃ – ESTÂNCIA FLOR DO CAMPO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 170 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 198 KM "	39600	KM
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 19: ETI VALPANEMA "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – FAZENDA TREVO – FAZENDA MARAMBAIA – FAZENDA TABAPUÃ – FAZENDA VALPANEMA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 46 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 76 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "	15200	KM
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 20: BANCO DA TERRA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA VALPANEMA – ESTÂNCIA TABAPUÃ – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 136 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 166 KM "	33200	KM
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 21: SANTA MARIA "ITINERÁRIO: AGICÊ – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA – FAZENDA SANTA LOURDES – FAZENDA BRATAK – RECANTO DAS FLORES – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 139 KM PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 173 KM "	34600	KM
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 22: ETI SANTA LUZIA "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - CHAPARRAL – FAZENDA OURO VERDE – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA I – SERINGUEIRA II – FAZENDA SANTA LUZIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 89 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 125 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "	25000	KM
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 23: SÃO MARCOS "ITINERÁRIO: AGICÊ – GARDÊNIA - RANCHARIA (APAE) – GARDÊNIA - AGICÊ	44000	KM

	PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM "		
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 24: CONFUSÃO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA ESPERANÇA – FAZENDA DO BANANEIRO – FAZENDA ALIANÇA – SÍTIO SANTA INÊS – SÍTIO MATÃO – SÍTIO SÃO JOSÉ – SÍTIO SÃO LUIZ – PESQUEIRO DA AGRÍCOLA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 181 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 227 KM "	45400	KM
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 25: PONTEIO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARRO PRETO – FAZENDA PONTEIO – FAZENDA ÁGUA DO PEÃO – FAZENDA FILADÉLFIA – ESTÂNCIA ANA LUIZA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 158 KM PERCURSO OCIOSO: 62 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM "	44000	KM
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 26: SÃO PEDRO A "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 – 06 – 12 – 10 – 15 – 23 – 20 – 24 – 25 – 27) – ESTÂNCIA CANAÃ – CHÁCARA SELO DE OURO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 95 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM "	27000	KM
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 27: SÃO PEDRO B "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO – LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 24 KM PERCURSO TOTAL: 151 KM "	30200	KM
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 28: SÃO PEDRO C "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 – 07 – 14 – 13 – 22 – 20 – 23) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 124 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "	32000	KM
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 29: SÃO PEDRO E "ITINERÁRIO: RANCHARIA – CHÁCARAS ÁGAPE (HÉLIO CARRIÇO) – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 67 – 37 – 44) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 32 KM PERCURSO TOTAL: 104 KM "	20800	KM
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 30: SÃO PEDRO F "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA HELENA – FAZENDA LINS – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 13 – 29 – 12 – 25 – 31) – CHÁCARA OURO VERDE – LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO (LOTES: 30 – 31 – 22) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 56 KM	26400	KM

	PERCURSO OCIOSO: 76 KM PERCURSO TOTAL: 132 KM "		
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 31: JUSSARA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA RIO DO PEIXE – FAZENDA SANTA FÉ – SÍTIO BOM AMIGO – FAZENDA NR – FAZENDA OLHO D' ÁGUA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM "	88000	KM
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 32: VISTA ALEGRE "ITINERÁRIO: RANCHARIA - RECANTO DOS QUARENTA – FAZENDA VISTA ALEGRE – FAZENDA NOVO HORIZONTE – SÍTIO SÃO JOSÉ – FAZENDA DO JOSEF - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 192 KM "	38400	KM
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 33: SALTINHO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA - SALTINHO - FAZENDA ELIZABETH - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - CONDOMÍNIO DO EDMAR - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 122 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM "	30000	KM
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 35: GRANJA YABUTA II "ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA BARTIRA - GRANJA YABUTA - CONDOMÍNIO DO EDMAR – FAZENDA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 98 KM "	19600	KM
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 36: BARTIRA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA – GRANJA YABUTA – COLÔNIA DA GRANJA YABUTA – SÍTIO BEDIN – ESTÂNCIA VITÓRIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 52 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM "	16400	KM
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 37: LINS "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA LINS – FAZENDA PROVIDÊNCIA – FAZENDA BARRA MANSA – FAZENDA COIMBRA – FAZENDA IBIETEPORÃ – SÍTIO DA AMIZADE – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DO CARLITO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 167 KM PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 201 KM "	40200	KM
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 38: SANTANA "ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA SANTANA – KM 658 BRIGADEIRO EDUARDO GOMES – FAZENDA SANTANA (LEILÃO) – FAZENDA SANTANA (COLÔNIA) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 105 KM PERCURSO OCIOSO: 41 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM "	29200	KM
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 39: ÁGUAS DE RANCHARIA	24000	KM

	"ITINERÁRIO: RANCHARIA - CHÁCARA SANTA PAULA – FAZENDA SANTA ISABEL – ESTÂNCIA SANTA ROSA – SÍTIO BOA ESPERANÇA – FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 110 KM PERCURSO OCIOSO: 10 KM PERCURSO TOTAL: 120 KM "		
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 40: GUARÁ "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GUARÁ – FAZENDA BELA VISTA – FAZENDA ALVORADA – SÍTIO LAGOA SECA – FAZENDA 800 – ESTÂNCIA SANTA FÉ - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 123 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 163 KM "	32600	KM
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 41: MILENA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA MILENA – FAZENDA FERRAZITO – SÍTIO PEDACINHO DO CÉU – SÍTIO RENASCER – FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA – HARAS ESPINHO PRETO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 156 KM "	31200	KM
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 42: CASTELÂNDIA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA PERDIZ – FAZENDA SANTA ISABEL – GRANJA IKEDA – ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 92 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM "	30000	KM
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 43: RETIRO FORMOSO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA DANIEL – FAZENDA RETIRO FORMOSO – BALNEÁRIO – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO – ILHA DO BALNEÁRIO – PESQUEIRO TERRA DA GENTE – FAZENDA QUATRO MENINAS - FAZENDA SANTA RITA – FAZENDA PRIMEIRO DE MAIO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 174 KM PERCURSO OCIOSO: 48 KM PERCURSO TOTAL: 222 KM "	44400	KM
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 44: AZALÉIA "ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA DO ELEUS - FAZENDA PAIOL VELHO – RESTAURANTE DO TOSHO (RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 512) – SÍTIO CAPIVARI – ETEC CAPIVARI – CHÁCARA CANAÃ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 190 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 250 KM "	50000	KM
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 45: THALITA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - SÍTIO ESTÂNCIA DAS ACÁCIAS – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – FAZENDA CASCAVEL – SÍTIO SANTA LUZIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 132 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 162 KM "	32400	KM
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 46: GRANJA BRASIL "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SÃO JORGE – GRANJA BRASIL	40000	KM

	– FAZENDA NOVA ESPERANÇA – SÍTIO RECREIO – CHÁCARA RECREIO – SÍTIO SÃO FELIPE – SÍTIO SANTA EDWIRGES – FAZENDA SÃO JOSÉ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 154 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 200 KM "		
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 47: NOVA ESPERANÇA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GARROTE – FAZENDA PAYOL VELHO – ESTÂNCIA RANCHO CABOCLO – FAZENDA NOVA ESPERANÇA – FAZENDA RETIRO FORMOSO – POUSADA DO BALNEÁRIO – CHÁCARA RECREIO – CHÁCARA DO OSMARINO – FAZENDA SÃO JOSÉ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 169 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM "	45000	KM
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 48: EMAUS "ITINERÁRIO: RANCHARIA - SÍTIO OLARIA – BAIRRO BALNEÁRIO – ESTÂNCIA DOIS IRMÃOS – FAZENDA EMAUS – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 128 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 168 KM "	33600	KM
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 49: FILADÉLFIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA FILADÉLFIA – ESTÂNCIA DO PAI – FAZENDA SÃO JANUÁRIO – FAZENDA IPÊ AMARELO – FAZENDA SANTA BÁRBARA – FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – FAZENDA QUATRO IRMÃOS – ESTÂNCIA IPÊ AMARELO – CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA – CHÁCARA OLHO D'ÁGUA – CHÁCARA MA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 175 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 231 KM	46200	KM
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 50: ALVORADA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA BÁRBARA – ESTÂNCIA DO PAI – FAZENDA SM – FAZENDA ALVORADA – SÍTIO QUATRO IRMÃOS – CHÁCARA NOVA ALVORADA – BAIRRO DOIS MARTELOS – BAIRRO DOIS MARTELOS (BARTIRA) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 86 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 142 KM "	28400	KM
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 51: NOVA CONQUISTA A "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTE: 19) – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 09 – 11 – 12 – 39) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 165 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM "	45000	KM
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 52: NOVA CONQUISTA B "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 38 – 37 – 35 – 17 – 33 – 34 – 60) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 176 KM PERCURSO OCIOSO: 52 KM PERCURSO TOTAL: 228 KM "	45600	KM

53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 53: ESTAÇÃO BARTIRA I "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 77 – 85 – 59 – 58 – 07 – 20 – 49 – 53) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 153 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 213 KM "	42600	KM
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 54: NOVA CONQUISTA D "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA VIDA LARANJA DOCE (LOTE: 09) – ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTES: 67 – 74) – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 35 – 75 – 67) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 187 KM "	37400	KM
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 55: NOVA CONQUISTA E "ITINERÁRIO: RANCHARIA – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 62 – 42 – 60 – 57 – 88) – BAIRRO ESTAÇÃO BARTIRA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 114 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 154 KM "	30800	KM
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 56: NOVA CONQUISTA F "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 – 84 – 45 – 54 – 59 – 76) – SERINGUEIRA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 182 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 240 KM "	48000	KM
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 57: SANTA EFIGÊNIA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTE: 55) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 102 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "	32000	KM
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 58: SERINGUEIRA "ITINERÁRIO: FAZENDA SÃO MARCOS – APAE PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70 KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 140 KM "	28000	KM
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 59: NOVA CONQUISTA "ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 54 KM PERCURSO TOTAL: 254 KM "	50800	KM
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 60: RECREIO "ITINERÁRIO: CHÁCARAS RECREIO – CHÁCARAS CANAÃ – PESQUEIRO AGRÍCOLA – ESTRADA DO SALTINHO ATÉ A CHÁCARA SANTO ANTÔNIO – CHÁCARA HP (HÉLIO CARRIÇO) – ESCOLAS –	32000	KM

	RANCHARIA PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 118 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "		
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 61: AEE "ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 100 "	30000	KM
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 62: NAPOLI "ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 102 KM "	30400	KM

ANEXO VII– TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
LEI 14.133/2021

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto em termos gerais

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, por meio de veículos tipo “van escolar”, tendo como critério de contratação e pagamento o quilometro rodado, para atendimento de aproximadamente 750 alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Rancharia/SP e seus Distritos (Agissê e Gardênia).

A contratação justifica-se pela insuficiência da frota própria da Prefeitura, sendo necessária a terceirização de 62 linhas de transporte escolar, totalizando aproximadamente 150.000 km/mês em estradas rurais, considerando que o Município de Rancharia possui a quinta maior extensão territorial do Estado de São Paulo**.**

Além disso o modelo de prestação de serviços foi instituído há décadas pelo Município e até aqui tem se mostrado exitoso.

1.2. Descrição do objeto em termos específicos.

A execução do transporte escolar terceirizado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Veículos do tipo “van escolar”, com capacidades que poderão variar entre o mínimo de 20 e 28 passageiros, a depender da linha, conforme planilha que faz parte integrante desse instrumento;
- Ano de fabricação: veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, GPS e câmeras de monitoramento interno e externo, conforme exigência constantes neste instrumento e no respectivo ETP**;**
- Veículos regularmente vistoriados pelo DETRAN/SP ou órgão competente, comprovado mediante apresentação de:

(a) Laudo de Vistoria Escolar emitido pelo DETRAN/SP (ou órgão delegado), com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, ou dentro do prazo de validade expresso no próprio laudo, quando houver;

(b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, referente ao exercício vigente.

(c) Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN ou equivalente nos termos do artigo 136 do CTB;

- Motoristas devidamente habilitados na categoria exigida pela legislação vigente (Categoria "D" ou superior), com Curso Especial de Transporte Escolar, comprovado por meio de certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente autorizada pelo DETRAN/SP ou órgão competente, admitindo-se a comprovação do vínculo profissional por meio de registro em CTPS exceto quando o motorista for sócio da empresa contratada.
- O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o "Transporte Escolar", comprovado através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;

- Monitores maiores de 18 anos de idade, responsáveis pelo auxílio, organização e segurança dos alunos durante o embarque, desembarque e trajeto, devendo a contratada disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor por veículo. A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de registro em CTPS, desde que formalizado e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, exceto quando o monitor for sócio da empresa contratada.

- Serviço prestado sob regime de quilômetro rodado, com aferição e controle pela Prefeitura Municipal de Rancharia, respeitados os dados registrados em equipamentos do tipo GPS;

- Transporte de alunos em itinerários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação**,** englobando tanto os estudantes da rede municipal como os da rede estadual, em regime conveniado;

- Fiscalização e acompanhamento do cumprimento contratual pela Secretaria Municipal de Educação, com base em relatórios de rotas, quilometragem e registros eletrônicos de GPS e câmeras.

1.3. Quadro de Itens da Contratação.

Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº069/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
1.	ÁGUA DA PIÚNA ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO - SÍTIO SÃO JOAQUIM – SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO	20	19	72+28= 100	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – RANCHO DA TÚLIA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO/EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 476,66 x 200(Dia Letivo) = R$ 95.332,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº069/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
2.	AMOREIRA ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA LUZIA - SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM	20	18	72 + 28 = 100	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 476,66 x 200(Dia Letivo) = R$ 95.332,00 por KM R$ 4,76							

Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº021/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
3.	NOVO RUMO ITINERÁRIO: GARDÊNIA – CHÁCARA MARAMBAIA – SÍTIO ÁGUA DA FLORESTA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO/JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 98 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 118 KM	20	17	98 + 20 = 118	**R$ 4,65**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: 562,07 x 200 (Dia Letivo) = R$ 112.414,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº021/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
4.	CACHOEIRINHA ITINERÁRIO: GARDÊNIA - FAZENDA CACHOEIRINHA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE	20	18	126 + 20 = 146	**R$ 4,65**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: 695,44 x 200(Dia Letivo) = R$ 139.088,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº021/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
5.	GARDÊNIA ITINERÁRIO: GARDÊNIA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 22 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 44 KM	20	17	22 + 22 = 44	**R$ 4.65**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL:R$ 209,58 x 200(Dia Letivo) = R$ 41.916,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº085/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
6.	PAIOL VELHO ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZ. TREVO – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA I – SERINGUEIRA II – FAZ. SANTA LUZIA – FAZ. BRATAK – FAZ. SANTANA – SÍTIO TRÊS IRMÃOS – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS /	24	22	148 + 46 = 194	**R$4,55**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 148 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 194 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 917,62 x 200(Dia Letivo) = R$ 183.524,00 por KM R$ 4,73							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº034/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
7.	JUREMA ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA TREVO – FAZENDA MARAMBAIA – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – CHÁCARA SANTA RITA – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – SÍTIO TRÊS IRMÃOS - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 113 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM	20	19	113 + 22 = 135	**R$ 4,65**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 643,04 x 200(Dia Letivo) = R$ 128.608,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário /**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia**	**Termo aditivo nº031/2025**	**Id contratação PNCP:**	**Id contratação PNCP:**

	Percurso			**Total**	**Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**46223699000150-1-000525/2025**	**44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
8.	FLORESTA ITINERÁRIO: AGICÊ - SÍTIO SANTO ANTÔNIO – FAZENDA ALEGRIA – FAZENDA RECANTO - SÍTIO SANTA TEREZINHA – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA PASTORINHO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 14 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM	20	18	68 + 14 = 82	**R$ 4,63**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 390,04 x 200(Dia Letivo) = R$ 78.008,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº031/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
9.	FLORESTA INTEGRAL ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA PASTORINHO – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA SÃO	20	18	21 + 12 = 33	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	SEBASTIÃO – FAZENDA ALEGRIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 21 KM PERCURSO OCIOSO: 12 KM PERCURSO TOTAL: 33 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 157,29 x 200(Dia Letivo) = R$ 31.458,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº028/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
10.	ESPERANÇA ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA DALLAS – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA LAREDO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 76 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 92 KM	20	18	76 + 16 = 92	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 438,52 x 200(Dia Letivo) = R$ 87.704,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº028/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**

					presencial nº 048/2021		
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
11.	ESPERANÇA INTEGRAL ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA LAREDO PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 44 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 59 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA	20	19	44 + 15 = 59	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 281,22 por x 200(Dia Letivo) = R$ 56.244,00 KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº028/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
12.	SÃO LUIZ ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA LAREDO I – FAZENDA LAREDO II – RECANTO DOS PÁSSAROS – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA BOA ESPERANÇA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª	20	18	111 + 19 = 130	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 111 KM PERCURSO OCIOSO: 19 KM PERCURSO TOTAL: 130 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 619,65 x 200(Dia Letivo) = R$ 123.930,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/Dia Total**	**Termo aditivo nº034/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
13.	HORIWA ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA MARAMBAIA – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – FAZENDA OURO VERDE – FAZENDA ALICE – CHAPARRAL – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS/MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 120 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM	20	16	120 + 40 = 160	**R$ 4,65**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 762,12 x 200(Dia Letivo) = R$ 152.424,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/Dia Total**	**Termo aditivo nº085/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**

					presencial nº 048/2021		
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
14.	CHAPÉU DE COURO ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA BARRA DA MARAMBAIA – FAZENDA OURO VERDE – FAZENDA ALICE – CHAPARRAL – CHÁCARA PEDREIRA – SÍTIO SANTA CRUZ – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 96 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 112 KM	24	21	96 + 16 = 112	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 532,37 x 200(Dia Letivo) = R$ 106.474,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº033/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
15.	ÁGUA DA PRATA ITINERÁRIO: AGICÊ – SÍTIO CAPIVARI – SÍTIO SÃO JOÃO – SÍTIO SÃO JOSÉ – FAZENDA FLORESTA – FAZENDA PRIMAVERA –	20	17	81 + 16 = 97	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 81 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 97 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 462,36 x 200(Dia Letivo) = R$ 92.472,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº033/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
16.	ÁGUA DA PRATA B ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZENDA PRIMAVERA – SÍTIO SÃO DOMINGOS – ESTÂNCIA AMORIM – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: INTEGRAL (SOMENTE VOLTA) PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 83 KM	20	18	68 + 15 = 83	**R$ 4,27**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 384,84 x 200(Dia Letivo) = R$ 76.968,00 por KM R$ 4,63							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº033/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**

17.	SÃO JOÃO ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA PRIMAVERA – SÍTIO IPÊ ROXO – SÍTIO ÁGUA DA PRATA – SÍTIO CAMPO VERDE – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 195 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 215 KM	20	19	195 + 20 = 215	**R$ 4,67**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.025,55 x 200(Dia Letivo) = R$ 205.110,00 por KM R$ 4,77							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº185/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021** **Valor km**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025** **Valor km**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025** **Valor km**
18.	VALPANEMA ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA VALPANEMA – FAZENDA TABAPUÃ – ESTÂNCIA FLOR DO CAMPO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 170 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM	20	16	170 + 28 = 198	**R$ 4,67**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	PERCURSO TOTAL: 198 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 944,46 x 200(Dia Letivo) = R$ 193.292,00 por KM R$ 4,77							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº034/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
19.	ETI VALPANEMA ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – FAZENDA TREVO – FAZENDA MARAMBAIA – FAZENDA TABAPUÃ – FAZENDA VALPANEMA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 46 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 76 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA	20	18	46 + 30 = 76	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 362,26 x 200(Dia Letivo) = R$ 72.452,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº185/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
20.	BANCO DA TERRA ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA	20	18	136 + 30 = 166	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	VALPANEMA – ESTÂNCIA TABAPUÃ – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 136 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 166 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 789,04 x 200(Dia Letivo) = R$ 157.808,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº031/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
21.	SANTA MARIA ITINERÁRIO: AGICÊ – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA – FAZENDA SANTA LOURDES – FAZENDA BRATAK – RECANTO DAS FLORES – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof.ª MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 139 KM	20	17	139 + 34 = 173	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 173 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 822,32 x 200(Dia Letivo) = R$ 164.464,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº020/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
22.	ETI SANTA LUZIA ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - CHAPARRAL – FAZENDA OURO VERDE – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA I – SERINGUEIRA II – FAZENDA SANTA LUZIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 89 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 125 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA	20	18	89 + 36 = 125	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: 594,16 x 200(Dia Letivo) = R$ 118.832,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº020/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
23.	SÃO MARCOS ITINERÁRIO: AGICÊ – GARDÊNIA - RANCHARIA	20	16	200 + 20 = 220	**R$ 4,63**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	(APAE) – GARDÊNIA - AGICÊ PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.045,72 x 200(Dia Letivo) = R$ 209.144,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº022/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
24.	CONFUSÃO ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA ESPERANÇA – FAZENDA DO BANANEIRO – FAZENDA ALIANÇA – SÍTIO SANTA INÊS – SÍTIO MATÃO – SÍTIO SÃO JOSÉ – SÍTIO SÃO LUIZ – PESQUEIRO DA AGRÍCOLA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 181 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 227 KM	24	21	181 + 46 = 227	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.078,99 x 200(Dia Letivo) = R$ 215.798,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº036/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**

					Valor km	Valor km	Valor km
25.	PONTEIO ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARRO PRETO – FAZENDA PONTEIO – FAZENDA ÁGUA DO PEÃO – FAZENDA FILADÉLFIA – ESTÂNCIA ANA LUIZA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 158 KM PERCURSO OCIOSO: 62 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM	24	20	158 + 62 = 220	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.048,65 x 200(Dia Letivo) = R$ 209.730,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº025/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
26.	SÃO PEDRO A ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 – 06 – 12 – 10 – 15 – 23 – 20 – 24 – 25 – 27) – ESTÂNCIA CANAÃ – CHÁCARA SELO DE OURO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 95	25	23	95 + 40 = 135	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: 643,49 x 200(Dia Letivo) = R$ 128.698,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº022/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
27.	SÃO PEDRO B ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO – LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 24 KM PERCURSO TOTAL: 151 KM	25	23	127 + 24 = 151	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 717,74 x 200(Dia Letivo) = R$ 143.548,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
28.	SÃO PEDRO C ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 – 07 – 14 – 13 – 22 – 20 – 23) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO:	24	22	124 + 36 = 160	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	TARDE PERCURSO: 124 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 762,65 x 200(Dia Letivo) = R$ 152.530,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
29.	SÃO PEDRO E ITINERÁRIO: RANCHARIA – CHÁCARAS ÁGAPE (HÉLIO CARRIÇO) – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 67 – 37 – 44) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 32 KM PERCURSO TOTAL: 104 KM	24	23	72 + 32 = 104	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 495,72 x 200(Dia Letivo) = R$ 99.144,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº036/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
30.	SÃO PEDRO F ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA HELENA – FAZENDA LINS –	24	21	56 + 76 = 132	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 13 – 29 – 12 – 25 – 31) – CHÁCARA OURO VERDE – LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO (LOTES: 30 – 31 – 22) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 56 KM PERCURSO OCIOSO: 76 KM PERCURSO TOTAL: 132 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 629,19 x 200(Dia Letivo) = R$ 125.838,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº029/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
31.	JUSSARA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA RIO DO PEIXE – FAZENDA SANTA FÉ – SÍTIO BOM AMIGO – FAZENDA NR – FAZENDA OLHO D' ÁGUA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM	24	20	150 + 70 = 220	**R$4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: 1.048,65 x 200(Dia Letivo) = R$ 209.730,00 por KM R$ 4,76							

Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº029/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
32.	VISTA ALEGRE ITINERÁRIO: RANCHARIA - RECANTO DOS QUARENTA – FAZENDA VISTA ALEGRE – FAZENDA NOVO HORIZONTE – SÍTIO SÃO JOSÉ – FAZENDA DO JOSEF - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 192 KM	24	21	150 + 42 = 192	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 915,18 x 200(Dia Letivo) = R$ 183.036,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº024/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
33.	SALTINHO ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA - SALTINHO - FAZENDA ELIZABETH - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - CONDOMÍNIO DO EDMAR - RANCHARIA (ESCOLAS)	24	22	122 + 28 = 150	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 122 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 712,99 x 200(Dia Letivo) = R$ 142.598,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº188/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
34.	GRANJA YABUTA I ITINERÁRIO: RANCHARIA – GRANJA YABUTA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 79 KM PERCURSO OCIOSO: 26 KM PERCURSO TOTAL: 105 KM	24	23	79 + 26 = 105	**R$ 4,67**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: 500,85 x 200(Dia Letivo) = R$ 100.170,00 por KM R$ 4,77							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº024/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
35.	GRANJA YABUTA II ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA BARTIRA - GRANJA YABUTA - CONDOMÍNIO DO EDMAR – FAZENDA –	24	21	70 + 28 = 98	**R4 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 98 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL:R$ 465,82 x 200(Dia Letivo) = R$ 93.164,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
36.	BARTIRA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA – GRANJA YABUTA – COLÔNIA DA GRANJA YABUTA – SÍTIO BEDIN – ESTÂNCIA VITÓRIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 52 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM	24	20	52 + 30 = 82	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 389,77 x 200(Dia Letivo) = R$ 77.954,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº032/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
37.	LINS ITINERÁRIO: RANCHARIA -	28	27	167 + 34 = 201	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	FAZENDA LINS – FAZENDA PROVIDÊNCIA – FAZENDA BARRA MANSA – FAZENDA COIMBRA – FAZENDA IBIETEPORÃ – SÍTIO DA AMIZADE – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DO CARLITO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 167 KM PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 201 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 958,08 x 200(Dia Letivo) = R$ 191.616,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
38.	SANTANA ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA SANTANA – KM 658 BRIGADEIRO EDUARDO GOMES – FAZENDA SANTANA (LEILÃO) – FAZENDA SANTANA (COLÔNIA) – RANCHARIA	24	22	105 + 41 = 146	**4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	(ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 105 KM PERCURSO OCIOSO: 41 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 693,98 x 200(Dia Letivo) = R$ 138.796,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº035/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
39.	ÁGUAS DE RANCHARIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - CHÁCARA SANTA PAULA – FAZENDA SANTA ISABEL – ESTÂNCIA SANTA ROSA – SÍTIO BOA ESPERANÇA – FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 110 KM PERCURSO OCIOSO: 10 KM PERCURSO TOTAL: 120 KM	24	21	110 + 10 = 120	**4,57**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 568,39 x 200(Dia Letivo) = R$ 113.679,00 por KM R$ 4,73							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**

40.	GUARÁ ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GUARÁ – FAZENDA BELA VISTA – FAZENDA ALVORADA – SÍTIO LAGOA SECA – FAZENDA 800 – ESTÂNCIA SANTA FÉ - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 123 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 163 KM	24	22	123 + 40 = 163	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 774,78 x 200(Dia Letivo) = R$ 154.956,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
41.	MILENA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA MILENA – FAZENDA FERRAZITO – SÍTIO PEDACINHO DO CÉU – SÍTIO RENASCER – FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA – HARAS ESPINHO PRETO – RANCHARIA (ESCOLAS)	24	23	126 + 30 = 156	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	PERÍODO: TARDE PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 156 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 742,02 x 200(Dia Letivo) = R$ 148.404,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
42.	CASTELÂNDIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA PERDIZ – FAZENDA SANTA ISABEL – GRANJA IKEDA – ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 92 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM	24	22	92 + 58 = 150	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 712,99 x 200(Dia Letivo) = R$ 142.598,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº032/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
43.	RETIRO FORMOSO ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA DANIEL – FAZENDA	24	21	174 + 48 = 222	R$ 4,66	R$ 4,84	R$ 4,80

	RETIRO FORMOSO – BALNEÁRIO – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO – ILHA DO BALNEÁRIO – PESQUEIRO TERRA DA GENTE – FAZENDA QUATRO MENINAS - FAZENDA SANTA RITA – FAZENDA PRIMEIRO DE MAIO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 174 KM PERCURSO OCIOSO: 48 KM PERCURSO TOTAL: 222 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.058,18 x 200(Dia Letivo) = R$ 211.636,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
44.	AZALÉIA ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA DO ELEUS - FAZENDA PAIOL VELHO – RESTAURANTE DO TOSHO (RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 512) – SÍTIO CAPIVARI – ETEC CAPIVARI	24	21	190 + 60 = 250	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	– CHÁCARA CANAÃ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 190 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 250 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: 1.191,65 x 200(Dia Letivo) = R$ 238.330,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
45.	THALITA ITINERÁRIO: RANCHARIA - SÍTIO ESTÂNCIA DAS ACÁCIAS – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – FAZENDA CASCAVEL – SÍTIO SANTA LUZIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 132 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 162 KM	24	22	132 + 30 = 162	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 770,03 x 200(Dia Letivo) = R$ 154.006,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**

46.	GRANJA BRASIL ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SÃO JORGE – GRANJA BRASIL – FAZENDA NOVA ESPERANÇA – SÍTIO RECREIO – CHÁCARA RECREIO – SÍTIO SÃO FELIPE – SÍTIO SANTA EDWIRGES – FAZENDA SÃO JOSÉ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 154 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 200 KM	24	23	154 + 46 = 200	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 950,66 x 200(Dia Letivo) = R$ 190.132,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº032/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
47.	NOVA ESPERANÇA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GARROTE – FAZENDA PAYOL VELHO – ESTÂNCIA RANCHO CABOCLO – FAZENDA NOVA ESPERANÇA – FAZENDA RETIRO	24	21	169 + 56 = 225	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	FORMOSO – POUSADA DO BALNEÁRIO – CHÁCARA RECREIO – CHÁCARA DO OSMARINO – FAZENDA SÃO JOSÉ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 169 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.072,48 x 200(Dia Letivo) = R$ 214.496,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
48.	EMAUS ITINERÁRIO: RANCHARIA - SÍTIO OLARIA – BAIRRO BALNEÁRIO – ESTÂNCIA DOIS IRMÃOS – FAZENDA EMAUS – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 128 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 168 KM	24	22	128 + 40 = 168	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 798,55 x 200(Dia Letivo) = R$ 159.710,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário /**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia**	**Termo aditivo nº037/2025**	**Id contratação PNCP:**	**Id contratação PNCP:**

	Percurso			**Total**	**Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**46223699000150-1-000525/2025**	**44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
49.	FILADÉLFIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA FILADÉLFIA – ESTÂNCIA DO PAI – FAZENDA SÃO JANUÁRIO – FAZENDA IPÊ AMARELO – FAZENDA SANTA BÁRBARA – FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – FAZENDA QUATRO IRMÃOS – ESTÂNCIA IPÊ AMARELO – CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA – CHÁCARA OLHO D'ÁGUA – CHÁCARA MA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 175 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 231 KM	24	21	175 + 56 = 231	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.098,01 x 200(Dia Letivo) = R$ 219.602,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº037/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**

					Valor km	Valor km	Valor km
50.	ALVORADA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA BÁRBARA – ESTÂNCIA DO PAI – FAZENDA SM – FAZENDA ALVORADA – SÍTIO QUATRO IRMÃOS – CHÁCARA NOVA ALVORADA – BAIRRO DOIS MARTELOS – BAIRRO DOIS MARTELOS (BARTIRA) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 86 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 142 KM	24	23	86 + 56 = 142	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 674,96 por x 200(Dia Letivo) = R$ 134.992,00 KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº019/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
51.	NOVA CONQUISTA A ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTE: 19) – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 – 03 – 04 – 05 – 06 –	24	22	165 + 60 = 225	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	09 – 11 – 12 – 39) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 165 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.069,49 x 200(Dia Letivo) = R$ 213.898,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº018/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
52.	NOVA CONQUISTA B ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 38 – 37 – 35 – 17 – 33 – 34 – 60) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 176 KM PERCURSO OCIOSO: 52 KM PERCURSO TOTAL: 228 KM	24	21	176 + 52 = 228	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.083,75 x 200(Dia Letivo) = R$ 216.750,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
53.	ESTAÇÃO BARTIRA I ITINERÁRIO: RANCHARIA -	28	27	153 + 60 = 213	**R$ 4,66**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 77 – 85 – 59 – 58 – 07 – 20 – 49 – 53) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 153 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 213 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.015,28 x 200(Dia Letivo) = R$ 203.056,00 por KM R$ 4,76							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº206/2023 Processo administrativo nº 019/2025 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
54.	NOVA CONQUISTA D ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA VIDA LARANJA DOCE (LOTE: 09) – ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTES: 67 – 74) – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 35 – 75 – 67) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO	24	22	127 + 60 = 187	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	TOTAL: 187 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 888,86 x 200(Dia Letivo) = R$ 177.772,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº022/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
55.	NOVA CONQUISTA E ITINERÁRIO: RANCHARIA – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 62 – 42 – 60 – 57 – 88) – BAIRRO ESTAÇÃO BARTIRA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 114 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 154 KM	24	21	114 + 40 = 154	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 732,00 x 200(Dia Letivo) = R$ 146.400,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº018/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
56.	NOVA CONQUISTA F ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 – 84 – 45 – 54 – 59 – 76) – SERINGUEIRA –	24	23	182 + 58 = 240	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 182 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 240 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: 1.140,72 x 200(Dia Letivo) = R$ 228.144,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº037/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
57.	SANTA EFIGÊNIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTE: 55) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 102 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM	24	23	102 + 58 = 160	**R$ 4,62**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: 760,48 x 200(Dia Letivo) = R$ 152.096,00 por KM R$ 4,75							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km Total**	**Termo aditivo nº016/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
58.	SERINGUEIRA ITINERÁRIO: FAZENDA SÃO MARCOS – APAE PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70	20	19	70 + 70 = 140	**R$ 3,15**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 140 KM **VAN ADAPTADA COM PLATAFORMA PARA CADEIRANTE**						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 596,86 x 200(Dia Letivo) = R$ 119.372,00 por KM R$ 4,26							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº042/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
59.	NOVA CONQUISTA: ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 54 KM PERCURSO TOTAL: 254 KM	24	22	200 + 54 = 254	**R$ 2,03**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 988,06 x 200(Dia Letivo) = R$ 197.612,00 por KM R$ 3,89							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº043/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
60.	RECREIO: ITINERÁRIO: CHÁCARAS RECREIO – CHÁCARAS CANAÃ – PESQUEIRO AGRÍCOLA –	24	22	118 + 42 = 160	**R$ 2,12**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**

	ESTRADA DO SALTINHO ATÉ A CHÁCARA SANTO ANTÔNIO – CHÁCARA HP (HÉLIO CARRIÇO) – ESCOLAS – RANCHARIA PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 118 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 627,20 x 200(Dia Letivo) = R$ 125.440,00 por KM R$ 3,92							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº170/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
61.	AEE: ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 100	20	19	150	**R$ 3,64**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 673,99 x 200(Dia Letivo) = R$ 134.798,00 por KM R$ 4,49							
Nº	**Itinerário / Percurso**	**Capacidade do Veículo**	**Quantidade de alunos**	**Km/dia Total**	**Termo aditivo nº079/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021**	**Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025**	**Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025**
					Valor km	**Valor km**	**Valor km**
62.	NAPOLI: ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 102 KM	20	18	152	**R$ 5,14**	**R$ 4,84**	**R$ 4,80**
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 748,85 x 200(Dia Letivo) = R$ 149.770,00 por KM R$ 4,92							

Valor estimado para o serviço de transporte escolar foi calculado com base na média de 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros mensais, distribuídos em 62 linhas de atendimento, conforme levantamento operacional da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o valor contratual vigente de **R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)** por quilômetro rodado, chega-se a uma estimativa de **R$ 45.392,98 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)** por dia de operação**.**

Com a projeção de 200 (duzentos) dias letivos anuais, o valor global estimado para o exercício é de **R$ 9.078.596,00 (nove milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

O montante encontra-se plenamente justificado e compatível com a realidade geográfica, territorial e operacional do Município de Rancharia/SP, considerando a extensão das rotas, as condições das vias rurais e a necessidade de atender de forma contínua e segura os alunos da rede municipal e estadual.

Tal estimativa serve como referência técnica e orçamentária para o planejamento da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Observações complementares.

- O valor unitário (R$/km) será definido a partir do processo competitivo de contratação, podendo divergir do valor estimado de mercado.
- **Planilha de custo para valor por Km rodado.**

	VALOR	DEPRECIAÇÃO	VALOR/KM
1 DEPRECIAÇÃO			
Van de 25 lugares	R$ 500.000,00	2.000.000,00	R$ 0,250
2 MANUTENÇÃO MECÂNICA			
Motor, cambio	R$ 50.000,00	450.000,00	R$ 0,111
Mecânicas diversas (valor manut. Motor + pneus + 50%)	R$ 15.000,00	20.000,00	R$ 0,750
3 MÃO DE OBRA			
Motorista	R$ 2.247,00	10.000,00	R$ 0,225
Monitor	R$ 1.668,31	10.000,00	R$ 0,167
4 MANUTENÇÃO E COBRADOR			
Pneus	R$ 10.000,00	50.000,00	R$ 0,200
Troca de óleo	R$ 9.500,00	10.000,00	R$ 0,950
Troca de óleo câmbio+diferencial	R$ 1.000,00	60.000,00	R$ 0,017
Troca de filtro de ar	R$ 500,00	45.000,00	R$ 0,011
Rastreamento (média 200/mês)	R$ 2.400,00	10.000,00	R$ 0,240

5 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL			
Diesel	R$ 5,90	10,00	R$ 0,590
6 DOCUMENTAÇÕES DIVERSAS			
IPVA/Seg/Licenc (Ano)	R$ 20.000,00	200.000,00	R$ 0,100
	Custo Operacional		R$ 3,610
7 SEGURO E OUTRAS DESPESAS			
Seguro Geral (10% do valor custo operacional)		0,10	R$ 0,361
	Custo Total		R$ 3,971
8 ADMINISTRAÇÃO			
Taxa de administração		0,10	R$ 0,397
9 SUB TOTAL ANTES DO LUCRO			R$ 4,369
Margem de lucro		0,10	R$ 0,437
10 PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO SUGERIDO			R$ 4,81

- O quantitativo de quilômetros/mês poderá sofrer ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites legais da Lei nº 14.133/2021.
- As linhas e itinerários específicos serão apresentados em anexo, detalhando os percursos de Rancharia e dos Distritos.

1.5 – Justificativa Técnica de Veículos Adaptados (Linha 58)

A linha 58, constante do descritivo de itinerários do transporte escolar municipal, atendem alunos com deficiência física e mobilidade reduzida, matriculados nas unidades da rede municipal e estadual de ensino.

Dessa forma, a execução desses itinerários requer veículos adaptados que atendam integralmente às normas de acessibilidade previstas na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como às exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial a Resolução nº 811/2020, que dispõe sobre os requisitos técnicos obrigatórios para o transporte escolar acessível.

Os veículos destinados às linhas mencionadas deverão possuir, no mínimo:

- **Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso** adequada para cadeiras de rodas;

- **Sistemas de fixação e ancoragem** para cadeiras de rodas e cintos de segurança de três pontos;
- **Espaço reservado e devidamente sinalizado** para o embarque e desembarque seguro de alunos com mobilidade reduzida;
- **Sinalização interna e externa** conforme as normas do CONTRAN;
- **Certificação de vistoria e autorização de transporte escolar** expedidas pelos órgãos competentes (DETRAN/SP e Secretaria Municipal de Educação).

A exigência desses veículos adaptados visa assegurar o direito de acesso à educação em igualdade de condições**,** nos termos do art. 53 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**,** e garantir a segurança, dignidade e autonomia dos estudantes durante o transporte.

Portanto, a inclusão da linha 58 com veículo adaptado justifica-se pela necessidade de atendimento inclusivo e obrigatório, em conformidade com as legislações federais de acessibilidade e com as diretrizes da política municipal de educação inclusiva.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Fundamentação e Justificativa da Necessidade.

O Município de Rancharia/SP representa a quinta maior extensão territorial do Estado de São Paulo e enfrenta grande demanda pelo transporte escolar, principalmente em razão da localização de seus distritos e áreas rurais. Atualmente, são executados em torno de 150.000 km/mês de transporte em estradas rurais, atendendo aproximadamente 750 alunos da rede municipal e estadual de ensino.

A frota própria da Prefeitura é insuficiente para suprir a totalidade dessa demanda, em razão do que há décadas optou-se pela terceirização completa do serviço, opção que tem se mostrado exitosa ao longo de décadas, daí a razão para realização de novo certame para terceirização das 62 linhas de transporte escolar, a fim de garantir o acesso dos estudantes às unidades de ensino, em cumprimento ao dever constitucional de oferta de transporte escolar gratuito (art. 208, VII da CF/88 e art. 10, VII da LDB – Lei nº 9.394/1996).

A contratação contempla veículos tipo “van escolar”, com no máximo 05 (cindo) anos de fabricação, equipados com ar-condicionado, GPS e câmeras de monitoramento, devidamente vistoriados pelo DETRAN e órgãos competentes. Tais requisitos visam assegurar segurança, conforto, rastreabilidade e eficiência na prestação do serviço.

Sem a presente contratação, parte significativa dos alunos ficaria impossibilitada de frequentar regularmente a escola, o que acarretaria prejuízos educacionais, sociais e legais para o Município.

2.2 Previsibilidade da Contratação nas Peças de Planejamento (PPA e PCA).

A despesa com transporte escolar terceirizado está prevista nas peças orçamentárias e de planejamento do Município, especificamente no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade das contratações com os instrumentos de planejamento e orçamento.

A inclusão da presente demanda no PPA e no PCA demonstra a previsibilidade e regularidade da contratação, bem como reforça a necessidade de sua execução para a continuidade da política pública educacional.

3 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar mediante fornecimento de veículo apropriado, com monitoramento por câmeras e acompanhamento permanente por sistema de rastreamento do tipo GPS, bem como abastecimentos de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas, além do fornecimento de motoristas e monitores terceirizado.

Trata-se de veículos próprios para o transporte escolar, do tipo “vans escolares” devidamente adequadas às exigências legais e normativas, visando garantir o deslocamento seguro, confortável e regular de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Rancharia/SP, que, devido à sua grande extensão territorial, não dispõe de frota própria suficiente para suprir a demanda.

Início do Ciclo de Vida.

A contratação será iniciada com a seleção de empresa especializada em transporte escolar, devidamente habilitada e credenciada junto aos órgãos competentes, que disponibilizará veículos do tipo “vans escolares”, com as seguintes exigências mínimas:

- Veículos com no máximo 05 anos de fabricação;
- Veículos equipados com ar-condicionado, câmeras de monitoramento e sistema de GPS plenamente compatíveis e integrados ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) Equipamentos de Câmeras e Armazenamento

- Os veículos deverão possuir no mínimo 03 (três) câmeras de monitoramento, sendo:
  - ✓ 02 (duas) internas, direcionadas ao motorista e aos alunos;
  - ✓ 01 (uma) externa, voltada ao ambiente externo do veículo;

- As imagens deverão ser armazenadas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, garantindo rastreabilidade, segurança e atendimento às normas de fiscalização.

b) Compartilhamento de Informações

- O sistema deverá possuir capacidade de compartilhamento das imagens, dados e alertas em tempo real (online) com a Prefeitura Municipal, permitindo monitoramento contínuo pela Secretaria designada.

c) Instalação da Solução de Videomonitoramento e Telemetria

- A contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação completa da solução integrada de videomonitoramento e telemetria veicular, composta por hardware (câmeras embarcadas com inteligência artificial, sensores, MDVR) e software de gestão veicular, compatível com o sistema utilizado pela Administração, sem qualquer custo para a Administração.
- A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante apresentação dos veículos ao fiscal responsável, para fins de ateste de conformidade ou notifique a contratada para readequação necessária do veículo sob pena de descumprimento contratual.
- Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de compromisso, assegurando que realizará a instalação, adequação e disponibilização dos veículos dentro do prazo estipulado, nos termos deste Termo de Referência.

d) Serviços Contínuos de Monitoramento e Suporte Técnico

- A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, serviço contínuo de monitoramento veicular e suporte técnico, incluindo:
  - ✓ Acesso integral à plataforma digital de rastreamento e gestão;
  - ✓ Monitoramento em tempo real das rotas;
  - ✓ Detecção e análise de comportamento do condutor;
  - ✓ Geração de relatórios e indicadores operacionais;
  - ✓ Suporte técnico remoto;
  - ✓ Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário;
  - ✓ Manutenção preventiva e corretiva da solução embarcada;
  - ✓ Atualizações do sistema e da plataforma digital.

e) Equipamentos Adicionais Instalada pela Administração

- Sem prejuízo das obrigações acima descritas, a Contratante poderá, a seu critério, instalar outros equipamentos destinados ao rastreamento e fiscalização da quilometragem percorrida, os quais serão fornecidos pela Administração em regime de comodato.
- Regularmente vistoriados pelo DETRAN e demais órgãos competentes;
- Motoristas capacitados e com habilitação compatível (categoria D ou superior), curso específico de transporte escolar e antecedentes avaliados, com registro em CTPS, exceto se o motorista for sócio da empresa contratada;
- Monitores com no mínimo 18 anos de idade, devidamente aptos para assegurara a ordem, a disciplina e a segurança dos alunos
- Motoristas e monitores não poderão manter até o 3º grau de parentesco, tampouco poderão manter relação de casamento ou união estável entre si.

Meio do Ciclo de Vida (Execução da Contratação).

Durante a execução contratual, serão atendidas 62 linhas de transporte escolar, com cobertura de aproximadamente 150.000 km/mês em estradas rurais, transportando cerca de 750 alunos.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Prefeitura, com apoio do sistema de rastreamento por GPS e câmeras embarcadas, assegurando a conferência de quilometragem rodada, a assiduidade dos veículos e o controle de presença dos alunos transportados.

A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando revisões e manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir a segurança, o conforto e a confiabilidade do transporte.

Fim do Ciclo de Vida.

Ao término da vigência contratual, haverá:

- A avaliação da execução do serviço, com base nos relatórios de fiscalização da Prefeitura e no controle tecnológico de quilometragem;
- O encerramento formal da contratação, com a liquidação e quitação das obrigações financeiras;
- A possibilidade de renovação, nova licitação ou adequação do modelo de contratação, caso persista a necessidade pública de transporte escolar terceirizado.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas planejamento, contratação, execução, acompanhamento, manutenção, avaliação e encerramento garantindo que a contratação atenda aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá atender integralmente às necessidades do Município de Rancharia/SP, observando as exigências técnicas, operacionais, legais e de segurança que garantam a prestação adequada dos serviços de transporte escolar terceirizado.

4.1. Requisitos dos Veículos.

a) Veículos do tipo “van escolar”, com capacidade compatível ao número de alunos transportados em cada linha;

b) Veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

c) Veículos equipados com ar-condicionado direcionado aos alunos e em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir conforto térmico;

d) Veículos acoplados com equipamentos de rastreamento do tipo GPS e sistema de câmeras de monitoramento interno e externo, com no mínimo 03 câmeras, sendo um viltada ao motorista, uma aos alunos e outras externa, permitindo controle de quilometragem, rotas, tempo de viagem e segurança dos alunos;

e) Atendimento a todas as normas de segurança veicular e de transporte escolar previstas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN;

f) Vistoria prévia e periódica pelo DETRAN/SP e demais órgãos competentes;

g) Veículos devidamente caracterizados como “escolar”, dotados de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Artigo 136, inciso III- CTB); com faixas refletivas, cintos de segurança individuais e demais sinalizações obrigatórias;

h) Manutenção preventiva e corretiva regular, assegurando veículos sempre em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

i) Veículos diariamente asseados para manutenção da higiene no local e dos alunos transportados.

j) galão térmico com capacidade mínima para 05 litros de água gelada e própria para o consumo humano, acompanhado de copos descartáveis;

4.2. Requisitos dos Motoristas.

a) Profissionais habilitados na categoria D ou superior, com curso específico de transporte escolar reconhecido pelos órgãos competentes;

b) Não possuir antecedentes criminais relacionados a crimes hediondos, crimes praticados contra criança ou adolescente, ou crimes de violência doméstica, devendo o motorista apresentar, no momento da assinatura contratual, Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, emitida pelos órgãos competentes, como condição para início das atividades.

c) Capacitação em primeiros socorros e condução segura em estradas rurais, comprovada por meio de certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que devidamente habilitada ou reconhecida para ofertar cursos na área de segurança no trânsito, primeiros socorros ou condução defensiva, tais como Corpo de Bombeiros, SENAT, SEST/SENAT, instituições de ensino técnico, ou entidades credenciadas junto ao DETRAN/SP ou órgãos congêneres.

d) Observância da legislação trabalhista vigente, com jornada compatível à segurança no transporte de alunos;

e) O motorista não poderá manter vínculo de parentesco até o 3º grau com o monitor responsável pelo veículo, tampouco manter com esta relação de casamento ou união estável. Essa vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, a disciplina e o foco absoluto nas atividades do transporte escolar, evitando situações de distração, conflitos pessoais, interferência na hierarquia operacional ou convivência em procedimentos irregulares, como atrasos, desvios de rota ou condutas incompatíveis com a prestação do serviço. A separação de vínculos familiares nas equipes assegura maior imparcialidade, profissionalismo e eficiência na execução do transporte dos alunos.

4.3. Requisitos dos Monitores.

a) Ter no mínimo 18 anos de idade;

b) Não possuir antecedentes criminais com condenações em crimes hediondos, contra criança e adolescente ou violência doméstica.

c) Capacitação em primeiros socorros e condução segura em estradas rurais;

d) Observância da legislação trabalhista vigente, com jornada compatível à segurança no transporte de alunos;

f) Não manter vínculo de parentes até 3º grau com o monitor, tampouco manter com este relação de casamento ou união estável.

4.4. Requisitos de Segurança e Fiscalização.

a) O contratado deverá permitir à Prefeitura acompanhamento em tempo real das rotas e quilometragem, por meio do sistema de rastreamento;

b) Todos os veículos deverão possuir câmeras internas e externas, garantindo maior controle sobre a conduta dos motoristas e a integridade dos alunos;

c) Atendimento rigoroso à legislação de trânsito, às normas de transporte escolar e às exigências do convênio firmado entre Município e Estado;

d) A contratada deverá garantir a substituição imediata do veículo em casos de falha mecânica, pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade do transporte, de forma a não prejudicar a rotina escolar. Para esse fim, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, um *Plano de Contingência* ou, alternativamente, uma *Declaração de Responsabilidade*, contendo no mínimo:

1. Compromisso formal de substituição imediata do veículo, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;
2. Descrição dos meios disponíveis para atendimento emergencial, tais como veículo reserva, estrutura de manutenção contratada ou terceirizada, e equipe técnica responsável pelo atendimento;
3. Prazo de atualização/correção, permitindo à Secretaria solicitar ajustes ou complementações ao plano sempre que necessário, sem prejuízo de novas exigências durante a execução contratual;
4. Compromisso de que qualquer veículo substituto atenderá integralmente aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, incluindo vistoria, equipamentos obrigatórios, documentação regular e monitores.

Momento da apresentação:

- Somente a empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Contingência ou a Declaração, e isto no ato da assinatura contratual, evitando restrições indevidas à competitividade na fase de habilitação, conforme orientação do setor de licitações e princípios dos artigos. 20 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Requisitos Operacionais do Serviço.

a) Prestação do serviço em 62 linhas terceirizadas, com cobertura aproximada de 150.000 km/mês em estradas rurais;

b) Transporte de cerca de 750 alunos da rede municipal e estadual, em conformidade com o convênio firmado com o Governo do Estado;

c) Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação;

d) Garantia de regularidade e continuidade do serviço, evitando interrupções que prejudiquem o calendário escolar;

e) A contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências relacionadas à execução do serviço, podendo ser utilizado, no mínimo, os seguintes meios: e-mail institucional, telefone fixo ou celular corporativo, e aplicativo de mensagens (WhatsApp Business ou equivalente). O canal deverá operar em horário comercial, garantindo prazo máximo de resposta de até 02 (duas) horas úteis a partir do registro da demanda pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. Requisitos Econômico-Financeiros.

a) O valor estimado da contratação considera o custo médio atual de R$ 4,66 por quilômetro rodado, resultando em despesa aproximada de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mensais;

b) O pagamento será realizado mediante comprovação da quilometragem rodada, validada prioritariamente pelo sistema de rastreamento via GPS integrado ao sistema contratado pela Prefeitura**;**

c) Para fins de redundância e segurança**,** em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento**,** garantindo sempre a transparência e a efetiva execução do serviço, a cargo do fiscal do contrato;

4.7. Requisitos de Sustentabilidade.

a) Sempre que possível, utilização de veículos com eficiência energética comprovada e menor impacto ambiental;

b) Manutenção periódica visando redução de emissão de poluentes;

c) A contratada deverá orientar seus motoristas sobre práticas de condução econômica e sustentável.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, por meio de veículos do tipo “vans escolares”, abrangendo 62 (sessenta e sete) linhas rurais e urbanas do município de Rancharia/SP, em estradas de grande extensão territorial, totalizando aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros mensais, para o transporte de cerca de 750 (setecentos cinquentas) alunos da rede municipal e estadual de ensino, em regime conveniado com o Governo do Estado de São Paulo.

5.1. Forma de Execução.

a) A contratada deverá disponibilizar veículos novos ou seminovos (com no máximo 05 anos de fabricação), devidamente vistoriados e autorizados pelo DETRAN/SP e órgãos competentes;

b) Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o calendário escolar oficial da rede municipal e estadual;

c) O transporte abrangerá rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com pontos de embarque e desembarque determinados;

d) A quilometragem rodada será controlada por sistema de rastreamento via GPS e validada pelo fiscal do contrato;

e) Todos os veículos deverão estar equipados com ar-condicionado, câmeras de monitoramento interno e externo e GPS ativo em tempo integral;

f) Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer evento que inviabilize a execução da rota, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva imediato, sem prejuízo à continuidade do serviço.

g) Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento.

5.2. Local de Entrega e Execução.

a) O local de execução será em todo o território do município de Rancharia/SP, incluindo a sede urbana e os distritos, abrangendo estradas rurais e vias municipais de acesso;

b) O serviço será prestado diretamente nas linhas e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, sob acompanhamento dos fiscais designados.

5.3. Prazos.

a) O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente, em função da necessidade contínua de transporte escolar;

b) A execução será imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

c) O prazo de execução do serviço é diário, durante todo o calendário letivo, obedecendo aos dias úteis de funcionamento das escolas municipais e estaduais.

5.4. Acompanhamento e Fiscalização.

a) A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores formalmente designados como fiscais de contrato;

b) A contratada deverá fornecer acesso em tempo real às informações de GPS e câmeras de monitoramento, bem como relatórios mensais de quilometragem rodada;

c) Para assegurar a confiabilidade da fiscalização, além do GPS, serão utilizados outros instrumentos de verificação**,** tais como relatórios de rotas, registros presenciais, planilhas de acompanhamento e análise das imagens de monitoramento, especialmente em casos de falha técnica ou indisponibilidade do sistema eletrônico;

d) Ocorrências, atrasos, falhas ou descumprimentos deverão ser comunicados imediatamente ao setor responsável da Prefeitura;

e) As linhas poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em razão da mudança de domicílio ou matrícula dos alunos, cabendo à contratada adequar-se prontamente às novas determinações da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Condições de Pagamento.

a) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, validada pelo sistema de GPS e confirmada pela fiscalização municipal;

b) Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a quilometragem será validada mediante relatórios de rota, registros presenciais dos fiscais e/ou vídeo monitoramento;

c) O valor do quilômetro rodado será aquele definido em contrato, considerando a estimativa atual de R$ 4,66/km, resultando em custo mensal aproximado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

d) Serão aplicados descontos ou glosas em casos de não execução parcial, falhas comprovadas ou descumprimento das condições contratuais.

5.6. Acessibilidade.

a) A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, veículos adaptados para acessibilidade, em conformidade com as normas do CONTRAN e legislação vigente;

b) A quantidade de veículos acessíveis será definida conforme a demanda do Município, podendo ser ajustada ao longo da execução contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas e regulamentos internos da Administração Pública, visando garantir a correta execução dos serviços de transporte escolar terceirizado, com foco na eficiência, segurança dos alunos e controle de recursos públicos.

6.1. Execução Contratual.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, nos termos do caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Suspensão ou Ajuste do Cronograma

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente adequado pelo período correspondente, de acordo com as circunstâncias, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito, por meio de ofícios, relatórios ou e-mails institucionais, garantindo rastreabilidade e transparência nos registros administrativos.

6.4. Fiscalização e Acompanhamento.

a) A execução será fiscalizada por servidor designado como Fiscal de Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará rotineiramente a prestação do serviço;

b) A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de quilometragem rodada, registros de GPS e imagens de câmeras de monitoramento, de modo a possibilitar a conferência do cumprimento das rotas;

c) A fiscalização poderá realizar vistorias in loco em veículos, rotas e pontos de embarque, a qualquer momento, para garantir a conformidade com os requisitos contratuais.

6.5. Comunicação de Ocorrências.

Em caso de falhas, atrasos, ausência de veículos, problemas técnicos ou quaisquer ocorrências que inviabilizem a execução do contrato, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, que adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

6.6. Gestão de Riscos.

A gestão do contrato deverá contemplar a mitigação de riscos inerentes à atividade de transporte escolar, entre eles:

- **Risco de falha mecânica**: obrigação da contratada em manter veículos em perfeito estado, com manutenção preventiva e reserva imediata;
- **Risco de segurança dos alunos**: veículos obrigatoriamente equipados com cintos de segurança, câmeras e GPS ativo, com acesso da fiscalização;
- **Risco de não cumprimento de rotas**: quilometragem controlada por sistema de rastreamento, auditada mensalmente;
- **Risco de inadimplência trabalhista**: a contratada deverá comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus motoristas;
- **Risco de acidentes e danos a terceiros**: contratada deverá manter seguro veicular e seguro de responsabilidade civil.

6.7. Responsabilidade da Contratada.

A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por danos causados a estes por atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

6.8. Relatórios de Gestão.

O gestor do contrato deverá emitir relatórios periódicos sobre a execução, indicando conformidades, não conformidades e providências adotadas, visando garantir o cumprimento das metas contratuais.

Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Educação através de servidor designado. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação através dos servidores: Gustavo Boim de Souza - Cargo Professor de Educação Básica II (gestor) e Roberto Ribeiro Mendes Horas - Cargo Diretor de Divisão (fiscal).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A medição e o pagamento da prestação dos serviços de transporte escolar terceirizado serão realizados de forma transparente, objetiva e vinculada ao efetivo cumprimento das rotas, quilometragem percorrida e demais requisitos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Medição.

a) A medição será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente rodada em cada linha contratada, registrada pelo GPS e relatórios da contratada;

b) Além do GPS, serão admitidos mecanismos complementares de fiscalização, como relatórios de rota, registros presenciais da fiscalização e imagens de câmeras de monitoramento;

c) A Prefeitura validará as informações por meio de conferência com o roteiro oficial e relatórios emitidos pelos fiscais designados;

d) Trechos não executados, interrupções injustificadas ou desvios de rota não autorizados não serão considerados para medição;

e) Em caso de veículo reserva ou substituto, este deverá atender a todas as condições contratuais (idade máxima, vistoria, ar-condicionado, câmeras e GPS);

f) As linhas poderão sofrer alterações ao longo do ano letivo em função de mudanças de domicílio ou matrícula de alunos, devendo a contratada ajustar-se de imediato às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal de execução e extrato de rastreamento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do TR ou da proposta da contratada.

7.3. Condições para Pagamento.

a) O pagamento será condicionado à entrega, pela contratada, de:

- Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida;
- Relatórios de quilometragem executada (extrato de rastreamento do GPS e complementares, quando aplicável);
- Relatórios de câmeras, quando solicitado;
- Relatórios de fiscalização emitidos pelo setor responsável;
- Declaração de regularidade trabalhista e previdenciária dos motoristas e dos monitores.

b) O pagamento poderá ser retido ou recusado caso a contratada não cumpra as rotas, descumpra condições de segurança ou não apresente os relatórios exigidos.

7.4. Prazo de Pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da despesa e apresentação correta da documentação fiscal.

7.5. Correção por Atraso.

Em caso de atraso da Administração, os valores devidos serão atualizados conforme índice oficial de correção monetária vigente.

7.6. Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, com retenções tributárias previstas em lei.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Modalidade de Contratação.

A seleção da contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, visando a contratação futura e eventual do serviço de transporte escolar terceirizado por linhas, para prestação completa dos serviços, com fornecimento de veículos, insumos e mão de obra. O critério de julgamento será o menor preço por lote (linha de transporte), observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção.

Serão selecionados os fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se, cumulativamente:

a) Atendimento integral às especificações do objeto descritas neste TR;

b) Compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e com a estimativa de preços elaborada pela Administração;

c) Regularidade da documentação apresentada para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

8.3. Da Habilitação dos Fornecedores.

A habilitação dos fornecedores observará o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

I – **Habilitação Jurídica**: comprovação de constituição legal da empresa e registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas quanto a tributos federais, estaduais, municipais, dívida ativa da União, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

III – **Qualificação Econômico-Financeira**: demonstração de capital social compatível com a execução do objeto, mediante balanço patrimonial ou indicadores financeiros exigidos no edital;

IV – **Qualificação Técnica**: Declaração de que dispõe de condições para execução do contrato.

- Declaração de que, como condição para assinatura do contrato, comprovará que dispõe do veículo a ser utilizado, compatível com a demanda (quantitativo de linhas e alunos), em conformidade com as especificações exigidas.

Declaração de que, como condição de assinatura do contrato, comprovará a existência de apólice de seguros com as seguintes coberturas mínimas:

a) APP (Acidentes pessoais passageiro) morte R$ 100.000,00, por passageiro;

b) APP (Acidentes pessoais passageiro) invalidez total ou parcial por acidente R$ 100.000,00 por passageiro.

c) APP (Acidentes pessoais passageiro) DMH (Despesas medicas hospitalares) R$ 30.000,00 por passageiro.

d) indenização por RCF danos materiais a terceiros R$ 500.000,00

e) indenização por RCF danos corporais a terceiros R$ 500.000,00

e) indenização por danos morais e estéticos a terceiros R$ 100.000,00.

V – **Autorização e Regularidade Específica**: apresentação de documentação que comprove a vistoria e autorização do DETRAN/SP e órgãos competentes para transporte escolar, conforme requisitos legais, bem como comprovação de que a frota ofertada possui no máximo 05 anos de fabricação, ar-condicionado, sistema de vídeo monitoramento, GPS e câmeras em funcionamento.

8.4. Formalização da Contratação.

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições de fornecimento, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, consignadas às Secretarias demandantes, estando previstas no Plano Plurianual (PPA), compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e

autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rancharia/SP, em conformidade com o art. 18, inciso X, e art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A execução da despesa observará rigorosamente a dotação orçamentária específica a ser indicada na Nota de Empenho, vinculada a esta contratação, garantindo a legalidade, legitimidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 012

Função: Função – COD. 04

Tesouro / Ficha: 273/274.

Rancharia, 07 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO BOIM DE SOUZA
Data: 19/11/2025 09:21:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO BOIM DE SOUZA
Professor PEB II – Portaria nº 16/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO RIBEIRO MENDES HORAS
Data: 19/11/2025 09:48:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO RIBEIRO MENDES HORAS
Diretor de Divisão

gov.br Documento assinado digitalmente
TANIA CRISTINA SILVA PESSOA
Data: 19/11/2025 10:10:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÂNIA CRISTINA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Educação